



**Ministério da Educação**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**BOLETIM  
DE  
SERVIÇO**



**UFABC**

**Ano XVIII**  
**Nº 1360 - 5 de julho de 2024**

# Fundação Universidade Federal do ABC

**Reitor:**

Prof. Dácio Roberto Matheus

**Vice-Reitora:**

Prof<sup>a</sup>. Mônica Schröder

**Pró-Reitora de Graduação:**

Prof<sup>a</sup>. Fernanda Graziella Cardoso

**Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:**

Prof. Daniel Pansarelli

**Pró-Reitor de Pesquisa:**

Prof. Wagner Alves Carvalho

**Pró-Reitor de Extensão e Cultura:**

Prof. Edson Pinheiro Pimentel

**Pró-Reitor de Pós-Graduação:**

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

**Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:**

Prof<sup>a</sup> Cláudia Regina Vieira

**Pró-Reitora de Administração:**

Sara Cid Mascareñas Alvarez

**Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:**

Prof. Marcos Vinicius Pó

**Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:**

Prof. Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha

**Diretora do Centro de Matemática, Computação e Cognição:**

Prof<sup>a</sup>. Tatiana Lima Ferreira

# Fundação Universidade Federal do ABC

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

**Portaria nº 3025/2022 - REIT (11.01), de 29 de dezembro 2022**

Dispõe sobre a publicação de matérias legais e atos normativos no Boletim de Serviço da UFABC e revoga as Portarias nº 1, de 02 de janeiro de 2007, nº 176, de 22 de julho de 2008 e nº 82, de 15 de fevereiro de 2013.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

**Produção e Edição**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**  
boletim@ufabc.edu.br

# SUMÁRIO

<b>REITORIA .....</b>	<b>5</b>
<b>PROAD.....</b>	<b>10</b>
<b>PROEC .....</b>	<b>12</b>
<b>PROGRAD .....</b>	<b>24</b>
<b>PROPESES.....</b>	<b>26</b>
<b>PROPG.....</b>	<b>70</b>
<b>PROPLADI.....</b>	<b>126</b>
<b>SUGEPE .....</b>	<b>130</b>
<b>AGÊNCIA DE INOVAÇÃO.....</b>	<b>142</b>
<b>NETEL .....</b>	<b>145</b>
<b>CMCC.....</b>	<b>179</b>
<b>COMISSÕES .....</b>	<b>183</b>

# REITORIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 589 / 2024 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.012405/2024-11**

**Santo André-SP, 03 de julho de 2024.**

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 526, de 19 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União, Edição 120, de 25 de junho de 2024, Seção 2, página 27.

Art. 2º Dispensar, nos termos do inciso I do artigo 35 da Lei nº 8.112/1990, o servidor PARIS YEROS, SIAPE 1380717, da função comissionada de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia Política Mundial, código FCC, a contar de 25 de junho de 2024.

*(Assinado digitalmente em 04/07/2024 10:26 )*

DACIO ROBERTO MATHEUS  
*REITOR (Titular)*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **589**, ano:  
**2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **03/07/2024** e o código de verificação:  
**0bb1c3f1ca**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 590 / 2024 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.012406/2024-66**

**Santo André-SP, 03 de julho de 2024.**

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Dispensar, nos termos do inciso I do artigo 35 da Lei nº 8.112/1990, o servidor WENDEL ANDRADE ALVES, SIAPE 1544341, da função comissionada de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados, código FCC, a contar de 31 de maio de 2024.

*(Assinado digitalmente em 04/07/2024 10:26 )*

DACIO ROBERTO MATHEUS  
*REITOR (Titular)*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **590**, ano:  
**2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **03/07/2024** e o código de verificação:  
**a7a2efe203**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 591 / 2024 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.012409/2024-08**

**Santo André-SP, 03 de julho de 2024.**

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar o servidor JOSE ANTONIO SOUZA, SIAPE 2605463, para a função comissionada de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados, código FCC, a contar de 05 de julho de 2024.

*(Assinado digitalmente em 04/07/2024 10:26 )*

DACIO ROBERTO MATHEUS  
*REITOR (Titular)*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **591**, ano:  
**2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **03/07/2024** e o código de verificação:  
**da05230c2d**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**RETIFICAÇÃO Nº 92 / 2024 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.012459/2024-87**

**Santo André-SP, 03 de julho de 2024.**

Na Portaria nº 483, de 29 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União Edição nº 105, de 04 de junho de 2024,

onde se lê: "Art. 1º Ceder a servidora JÚLIA BERTINO MOREIRA, matrícula nº 1991185, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, para exercer a função de Coordenadora de Políticas de Refúgio da Coordenação-Geral do Comitê Nacional para os Refugiados do Departamento de Migrações da Secretaria Nacional de Justiça, código FCE 1.10, do Ministério da Justiça e Segurança Pública."

leia-se: "Art. 1º Ceder a servidora JÚLIA BERTINO MOREIRA, matrícula nº 1991185, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, para exercer a função de Coordenadora de Políticas de Refúgio da Coordenação-Geral do Comitê Nacional para os Refugiados do Departamento de Migrações da Secretaria Nacional de Justiça, código FCE 1.10, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, a contar de 1º de julho de 2024."

*(Assinado digitalmente em 04/07/2024 10:26 )*  
DACIO ROBERTO MATHEUS  
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **92**, ano:  
**2024**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **03/07/2024** e o código de verificação:  
**5cf220152d**

**PROAD**  
**PRÓ-REITORIA DE**  
**ADMINISTRAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 4222/2024 - PROAD (11.01.09)**

**Nº do Protocolo: 23006.012528/2024-52**

**Santo André-SP, 04 de julho de 2024.**

Designa o servidor Otto Müller Patrão de Oliveira para responder como Gestor responsável pelo Termo de Contrato nº 018/2024.

**A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578 de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125 de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 2642 de 26 de julho de 2022, publicada no DOU nº 145 de 02 de agosto de 2022, seção 1, página 104, no uso das atribuições a ela conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Otto Müller Patrão de Oliveira (SIAPE nº 1834571) para responder como Gestor responsável pelo Termo de Contrato nº 018/2024, processo nº 23006.005601/2024-30, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC e a FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - FAPUNIFESP, tendo como substituto o servidor Tiago Fernandes Carrijo (SIAPE nº 1308531).

Art. 2º - Designar o servidor Tiago Fernandes Carrijo (SIAPE nº 1308531) para responder como Fiscal Administrativo, tendo como substituta a servidora Simone Rodrigues de Freitas (SIAPE nº 1658925).

**(Assinado digitalmente em 04/07/2024 13:00)**

**VANESSA CERVELIN SEGURA**

*PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)*

*PROAD (11.01.09)*

*Matrícula: 1991139*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4222**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **04/07/2024** e o código de verificação: **dd8718e06d**

**PROEC**  
**PRÓ-REITORIA DE**  
**EXTENSÃO E CULTURA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 53/2024 - PROEC (11.01.08)**

**Nº do Protocolo: 23006.012523/2024-20**

**Santo André-SP, 04 de Julho de 2024**

***(Assinado digitalmente em 04/07/2024 13:19 )***

**EDSON PINHEIRO PIMENTEL**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)*

*PROEC (11.01.08)*

*Matrícula: 1672965*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **53**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/07/2024** e o código de verificação: **0ec8886c95**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**

**EDITAL**

**Chamada Pública Complementar nº 04** referente ao **Edital nº 1/2024-PROEC** – Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem nas ações do Programa de Apoio a Ações de Extensão (Edital nº 62/2023-PROEC - PAAE 2024), aprovadas pelo Ato Decisório do CEC nº 104, de 7 de dezembro de 2023, e das ações do Programa de Apoio a Ações de Cultura (Edital nº 63/2023-PROEC - PAAC 2024), aprovadas pelo Ato Decisório do CEC nº 106, de 7 de dezembro de 2023.

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC) torna pública a **Chamada Pública Complementar nº 4** referente ao **Edital nº 1/2024-PROEC** – processo seletivo de bolsistas para atuarem nas ações aprovadas do Programa de Apoio a Ações de Extensão (Edital nº 62/2023-PROEC - PAAE 2024), aprovadas pelo Ato Decisório do CEC nº 104, de 7 de dezembro de 2023, e das ações do Programa de Apoio a Ações de Cultura (Edital nº 63/2023-PROEC - PAAC 2024), aprovadas pelo Ato Decisório do CEC nº 106, de 7 de dezembro de 2023.

**1. DOS OBJETIVOS**

**1.1.** A presente Chamada Pública Complementar ao tem por objetivo regulamentar a seleção de bolsistas para atuarem nas ações do Programa de Apoio a Ações de Extensão (Edital nº 62/2023-PROEC - PAAE 2024), aprovadas pelo Ato Decisório do CEC nº 104, de 7 de dezembro de 2023, e das ações do Programa de Apoio a Ações de Cultura (Edital nº 63/2023-PROEC - PAAC 2024), aprovadas pelo Ato Decisório do CEC nº 106, de 7 de dezembro de 2023.

**2. DAS NORMAS E ORIENTAÇÕES GERAIS**

**2.1.** Esta Chamada Pública Complementar é regida pela [Portaria ProEC nº 2510/2022](#), disponível [na página da ProEC](#).

**2.2.** Para o cumprimento das disposições previstas nesta Chamada, discentes e docentes deverão seguir as orientações contidas nos seguintes manuais disponíveis [na página da ProEC](#):

**2.2.1.** [Manual coordenação: Processo Seletivo de Discentes para Bolsas de Extensão e Cultura](#);

**2.2.2.** [Manual discentes: Participação de Discente em Processo seletivo de Bolsas de Extensão e Cultura e Voluntariado](#).

### 3. DAS BOLSAS

**3.1.** Será oferecida 1 (uma) vaga de bolsista para atuar em ação aprovada no âmbito do PAAE 2024. A descrição da vaga e suas atividades e o período de vigência da bolsa estão descritos no **ANEXO I** desta Chamada.

**3.2.** Os pré-requisitos, as formas e critérios de seleção de candidatos(as) que guiarão este processo seletivo estão descritos nos **ANEXOS II e III** desta Chamada.

**3.3.** O (A) bolsista selecionado(a) receberá uma bolsa mensal no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, cujo pagamento será feito até o 10º dia útil do mês subsequente ao da realização das atividades, por meio de depósito bancário na conta **corrente individual de titularidade do(a) próprio(a) bolsista no Banco do Brasil**.

**3.4.** As atividades do(a) **bolsista** totalizarão **10 (dez) horas semanais**, distribuídas a critério da coordenação da ação.

### 4. DO PÚBLICO-ALVO

**4.1.** Poderão se candidatar a vaga de bolsista oferecida por meio desta Chamada, discentes de graduação e de pós-graduação regularmente matriculados na UFABC e com acesso ao Portal do Discente do SIGAA.

**4.2.** Não será permitido o acúmulo de bolsas previstas nesta Chamada com outras concedidas pela UFABC ou por outras instituições de fomento, exceto as bolsas socioeconômicas.

### 5. DA INSCRIÇÃO (manifestação de interesse em oportunidades de bolsas)

**5.1.** As inscrições (manifestações de interesse em oportunidades de bolsas) deverão ser efetuadas por meio do [Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA](#), Portal Discente, no período indicado em cronograma.

**5.2.** A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implica no reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas nesta Chamada e das obrigações previstas pela [Portaria ProEC nº 2510/2022, ou outra que venha a substituí-la](#).

**5.3.** A ProEC não se responsabiliza por erros cometidos pelo(a) candidato(a) durante a inscrição (manifestação de interesse em oportunidades de bolsas), bem como a sua não efetivação por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

**5.4.** Ao término das inscrições, estas serão analisadas, com homologação das que cumprirem os requisitos previstos nesta Chamada.

**5.5.** Não serão homologadas as inscrições:

- 5.5.1.** efetuadas fora do meio eletrônico definido no item 5.1;
- 5.5.2.** efetuadas fora do prazo descrito em cronograma;
- 5.5.3.** que não se enquadrem nas ações de cultura e de extensão definidas no **ANEXO I**.

**5.6.** As inscrições não homologadas não serão canceladas no SIGAA.

**5.7.** O resultado da análise e homologação das inscrições de que trata o item 5.5. desta Chamada Pública Complementar será publicado no Boletim de Serviço da UFABC e na página da ProEC de acordo com o indicado em cronograma.

## **6. DA SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

**6.1.** A seleção dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será de responsabilidade da coordenação da ação e ocorrerá conforme previsto nesta Chamada Pública Complementar.

**6.2.** O(A) candidato(a) deve atentar-se ao cronograma, às comunicações eletrônicas advindas das coordenações das ações e/ou da ProEC e à divulgação dos resultados.

**6.3.** Somente poderão participar da seleção os(as) discentes que cumprirem todos os critérios para inscrição estabelecidos nesta Chamada e na [Portaria ProEC nº 2510/2022](#).

**6.4.** Comunicações referentes à seleção serão enviadas ao(à) candidato(a) por *e-mail*. O(A) candidato(a) deve se certificar que o endereço eletrônico indicado no ato da inscrição está correto e verificar se sua conta de *e-mail* não possui filtro “*anti-spam*” para endereços de *e-mail* da UFABC (@ufabc.edu.br).

**6.5.** Caso o(a) discente se inscreva em mais de uma ação, diante de eventuais conflitos de horários nos processos seletivos das ações, fica a critério do(a) discente optar pelo processo seletivo em que participará.

**6.6.** Caso seja identificada pela ProEC a seleção do(a) mesmo(a) discente em mais de uma ação, este(a) será notificado(a), via *e-mail*, devendo optar por apenas uma delas, dentro do prazo estipulado.

**6.7.** Caso o(a) discente não se manifeste dentro do prazo estipulado na comunicação a que se refere o item 6.6, será alocado(a) automaticamente na primeira ação na qual se inscreveu.

**6.8.** Nos casos de vagas remanescentes ou vacância, a coordenação da ação poderá solicitar à ProEC novos processos seletivos de bolsistas por meio de publicação de chamadas públicas complementares, respeitando as exigências legais, os requisitos desta Chamada Pública Complementar e os cronogramas de inclusão de novos(as) bolsista.



**6.9.** São consideradas vagas remanescentes ou vacância quando:

- 6.9.1.** não houve manifestação de interesse na vaga por parte de discentes;
- 6.9.2.** não houve discente selecionado(a) para a vaga;
- 6.9.3.** não há discentes disponíveis na lista de espera;
- 6.9.4.** não há lista de espera; ou
- 6.9.5.** houve aporte de novas vagas de bolsistas.

**6.10.** Havendo necessidade e disponibilidade de recursos, mediante aprovação da Comissão de Extensão e Cultura (CEC), poderá ser prorrogado o prazo de vigência das bolsas e/ou aumento do número de vagas para bolsistas nas ações indicadas no ANEXO I.

**6.11.** No caso de aumento de vagas, serão utilizados os mesmos critérios indicados no Art. 33 da [Portaria ProEC nº 2510/2022](#)

**6.12.** Discentes inscritos, que desistirem de participar ou forem reprovados em processos seletivos de ações constantes desta Chamada, ficarão impedidos de se inscrever em novas chamadas e editais de vagas remanescentes ou de novas vagas de bolsistas para as mesmas ações nas quais já se inscreveram em 2024.

## **7. DO PLANO DE TRABALHO E DO TERMO DE OUTORGA**

**7.1.** A coordenação deverá cadastrar o Plano de Trabalho e assinar o Termo de Outorga para todos(as) os(as) discentes bolsistas no SIGAA, **impreterivelmente** no período previsto em cronograma publicado na página da ProEC e nesta Chamada.

**7.2.** Após o cadastro do Plano de Trabalho e da assinatura do Termo de Outorga pela coordenação, os(as) discentes selecionados(as) deverão assinar o mesmo Termo no SIGAA, impreterivelmente no período previsto em cronograma.

**7.3.** O não cumprimento dos itens 7.1, 7.2 e 7.3 impedirá o pagamento da bolsa.

**7.4.** Discentes que participarem de processo seletivo e que constem em lista de espera poderão ser cadastrados(as) no SIGAA como discentes voluntários(as).

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) BOLSISTAS**

**8.1.** Conforme as obrigações previstas no artigo 22 da [Portaria ProEC nº 2510/2022](#), o(a) bolsista deve inserir seus dados bancários no Portal do Discente do SIGAA e mantê-los atualizados, bem como os demais dados pessoais.

**8.2.** A ProEC não se responsabilizará por pagamentos de bolsas não efetuados por falta ou incorreção dos dados bancários inseridos no sistema.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS COORDENAÇÕES

**9.1.** Além das obrigações previstas na Seção III do Capítulo II da [Portaria ProEC nº 2510/2022](#), caberá às coordenações das ações o preenchimento dos Planos de Trabalho e assinatura dos Termos de Outorga dos(as) bolsistas, ambos disponíveis no SIGAA, no prazo estipulado em cronograma.

**9.2.** As coordenações deverão, para fins de comprovação, manter sob sua guarda todos os documentos comprobatórios do processo seletivo referente ao preenchimento de vagas sob sua responsabilidade.

**9.3.** As coordenações deverão atentar-se às normativas expressas na [Resolução ConsEPE nº 105 de 2011](#), respeitando a forma como as pessoas transgêneras, transexuais e travestis desejam ser reconhecidas, identificadas.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

**10.1.** A classificação será feita com base na pontuação individual dos(as) candidatos(as), na respectiva categoria, em ordem decrescente.

**10.2.** O resultado parcial do presente processo seletivo será publicado na página da ProEC e no Boletim de Serviço, conforme previsto em cronograma.

## 11. DA SOLICITAÇÃO DE RECURSO

**11.1.** O recurso é previsto somente após a divulgação do resultado parcial.

**11.2.** A solicitação de recurso deverá ocorrer no prazo estabelecido em cronograma a partir da divulgação do resultado final na forma descrita no item 11.2 desta Chamada Pública Complementar, mediante o preenchimento de formulário próprio, conforme modelo constante do **ANEXO IV** desta Chamada, e encaminhamento **EXCLUSIVAMENTE** no formato eletrônico a partir do e-mail institucional do(a) discente para o e-mail [proec@ufabc.edu.br](mailto:proec@ufabc.edu.br).

**11.3.** O assunto da mensagem deve ser: “Recurso Resultado Final Seleção Bolsista XXXX (*código da ação*) - YYY (*nome completo do candidato*)”.

**11.4.** Serão desconsiderados os recursos:

**11.4.1.** encaminhados através de outras modalidades que não as estabelecidas nesta Chamada Pública Complementar;

**11.4.2.** enviados para endereços eletrônicos diferentes do estabelecido no item 11.2. desta Chamada Pública Complementar;

**11.4.3.** encaminhados fora dos respectivos prazos estabelecidos em cronograma;

**11.4.4.** que não esteja em formato do formulário do referido recurso, conforme disposto no Anexo III desta Chamada Pública Complementar;

**11.4.5.** se o formulário disposto no item anexo desta Chamada não estiver integralmente preenchido.

**11.5.** As solicitações de recursos serão analisadas pela ProEC, podendo haver solicitação de parecer à coordenação da ação quando necessário.

## 12. DO RESULTADO FINAL

**12.1.** O resultado final será publicado na página da ProEC e no Boletim de Serviço da UFABC após a análise das solicitações de recurso.

## 13. DO CRONOGRAMA

Ação	Data
Publicação do Edital	05 de julho de 2024
Período de Inscrição (manifestação de interesse)	De 05 a 14 de julho de 2024
Publicação da homologação das inscrições na página da PROEC e no Boletim de Serviço	16 de julho de 2024
Encaminhamento da lista dos(as) discentes inscritos à coordenação da ação	16 de julho de 2024
Seleção dos(as) inscritos(as) pela coordenação	De 17 a 24 de julho de 2024
Encaminhamento à ProEC pela coordenação de ação da relação dos(as) bolsistas selecionados(as) e da lista de espera	Até às 12h de 25 de julho de 2024
Publicação do resultado parcial na página da PROEC e no Boletim de Serviço	26 de julho de 2024
Solicitação de recurso	Até 29 de julho de 2024, às 12h
Análise das solicitações de recurso	29 de julho de 2024
Resultado do(s) recurso(s)	30 de julho de 2024
Publicação do resultado final (*)	30 de julho de 2024
Inserção do Plano de Trabalho do(a) bolsista no SIGAA pela coordenação da ação e assinatura do Termo de Outorga	31 de julho de 2024

Assinatura do Termo de Outorga pelo(a) discente	Até 01 de agosto de 2024
---	--------------------------

**(\*) ATENÇÃO: obrigatória a inserção dos dados bancários pelo(a) discente selecionado(a) no SIGAA para fins de preenchimento do plano de trabalho e pagamento de bolsa.**

**13.1.** No caso de vagas remanescentes, durante o ano de 2024 a ProEC poderá disponibilizar novos cronogramas de seleção de bolsistas, conforme disposto no item 6.8 desta Chamada Pública Complementar.

#### **14. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**14.1.** A critério da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e/ou da coordenação da ação poderão ser solicitados outros documentos aos(às) bolsistas não previstos nesta Chamada Pública Complementar.

**14.2.** Esta Chamada Pública Complementar entra em vigor na data de sua publicação na página da ProEC.

**14.3.** Casos omissos serão deliberados pelo Comitê de Extensão e Cultura (CEC) da UFABC.

**ANEXOS**  
**ANEXO I – RELAÇÃO DE VAGAS**

Código da Ação	Título da Ação	Coordenação	Início e final da Vigência da Bolsa	Nº de bolsistas	Descrição da(s) Vaga(s) e Plano de Atividades
PJ040-2024	ARANDU: A Engenharia Aplicada ao Ensino Básico	Cláudia Celeste Celestino	De 01/08/2024 a 20/12/2024	1	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Confeccionar material para publicação nas mídias, manter o site do projeto no ar atualizado e utilizá-lo para divulgação;</li> <li>• Preparar material de divulgação sobre o curso nas mídias;</li> <li>• Colocar em prática a ideia de impulsionar as mídias;</li> <li>• Preparar artigos para publicação em revistas científicas sob orientação da coordenação;</li> <li>• Ler relatórios das aulas de 2023;</li> <li>• Avaliar os pontos favoráveis e desfavoráveis;</li> <li>• Verificar se a ementa (objetivos) são atendidos pelo conteúdo dado;</li> <li>• Propor as mudanças necessárias relacionadas a cada tema das aulas;</li> <li>• Após conversa com membros do grupo fazer as mudanças;</li> <li>• Apresentar resumidamente os relatórios nas reuniões semanais para restante equipe;</li> <li>• Preparar o curso para treinamento;</li> <li>• Aplicar treinamento;</li> <li>• Apresentar resultados resumidos nas reuniões semanais;</li> <li>• Rever os questionários a priori e finais do curso;</li> <li>• Apresentar resultados resumidos nas reuniões semanais;</li> <li>• Elaborar relatórios finais das atividades para envio a PROEC;</li> <li>• Elaborar relatórios sobre as atividades finais do projeto aplicados aos alunos de ensino público;</li> <li>• Executar as aulas aos alunos, do ensino médio;</li> <li>• Participar das reuniões (ordinárias e extraordinárias);</li> <li>• Participação em eventos remotos interno e externo a UFABC;</li> <li>• Confeccionar material para participação em eventos e artigos.</li> </ul>

**ANEXO II – PRÉ-REQUISITOS E FORMAS DE SELEÇÃO**

Código da Ação	Nome da Ação	Pré-Requisitos	Formas de seleção
PJ040-2024	ARANDU: A Engenharia Aplicada ao Ensino Básico	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Preferencialmente, o aluno com conhecimento em arduino, linguagem de programação (Python, C++, Unity 3)</li> <li>- Preferencialmente, o aluno com conhecimento em desenho técnico e modelagem e impressão 3D</li> <li>- Facilidade de comunicação</li> <li>- Experiência como monitor para dar aulas</li> <li>- Preferencialmente, conhecimento prévio em astronáutica, astronomia e circuitos eletrônicos</li> </ul>	<p>Análise de Currículo,                      Prova de conhecimento específico para a vaga,                      Entrevista</p>

**ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Código da Ação	Nome da Ação	Critério 1 - Trajetória Acadêmica	Critério 2 - Análise de Currículo	Critério 3 - Prova de Conhecimentos	Critério 4 - Entrevistas	Critério 5 - Outros
PJ040-2024	ARANDU: A Engenharia Aplicada ao Ensino Básico	Não se aplica	Alunos com conhecimento em arduino, linguagem de programação (Python, C++, Unity) e conhecimento prévio em astronáutica, astronomia e circuitos terão pesos diferenciados.	Alunos com conhecimento em arduino, linguagem de programação (Python, C++, Unity) e conhecimento prévio em astronáutica, astronomia e circuitos terão pesos diferenciados.	Alunos com conhecimento em arduino, linguagem de programação (Python, C++, Unity) e conhecimento prévio em astronáutica, astronomia e circuitos terão pesos diferenciados.	Não se aplica

**Anexo IV - FORMULÁRIO RECURSO DO “RESULTADO FINAL”**

- Assunto do e-mail: **Recurso Resultado Final Seleção Bolsista XXX (código da ação) - YYY (nome completo do candidato)**
- Endereço do e-mail: [proec@ufabc.edu.br](mailto:proec@ufabc.edu.br)

Eu, \_\_\_\_\_, RA \_\_\_\_\_, em concordância com as normas do Edital nº \_\_\_/2024-PROEC do Processo Seletivo de Bolsistas para a ação \_\_\_\_-2024 – \_\_\_\_\_, solicito a reconsideração da decisão relativa à minha não seleção no referido processo conforme os argumentos a seguir:

---

Diante do exposto, solicito deferimento.

**PROGRAD  
PRÓ-REITORIA  
DE GRADUAÇÃO**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 4223 / 2024 - PROGRAD (11.01.05)**

**Nº do Protocolo: 23006.012585/2024-31**

**Santo André-SP, 04 de julho de 2024.**

Institui a Comissão Julgadora de Recursos de Desligamento e revoga a Portaria Nº 3825/2023 - PROGRAD.

**A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC),** a Portaria de Pessoal nº 30, de 20 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Comissão Julgadora de Recursos de Desligamento, a ser composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I - Rodrigo Roque Dias, representante docente, SIAPE 2278859;

II - Cindi Spiller de Mendonça, representante técnico-administrativa, SIAPE 1971234;

III - Bruno Yuiti Nascimento Aoki, representante discente, RA 11202130821.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Nº 3825/2023 - PROGRAD.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**(Assinado digitalmente em 04/07/2024 18:27 )**

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO  
PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)  
PROGRAD (11.01.05)  
Matrícula: 2081225

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4223**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **04/07/2024** e o código de verificação: **2f00b301af**

**PROPE**  
**PRÓ-REITORIA**  
**DE PESQUISA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 4/2024 - PROPESDAPIC (11.01.07.14)**

**Nº do Protocolo: 23006.012397/2024-11**

**Santo André-SP, 03 de Julho de 2024**

***(Assinado digitalmente em 04/07/2024 10:45 )***

**WAGNER ALVES CARVALHO**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)*

*PROPES (11.01.07)*

*Matrícula: 1601156*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/07/2024** e o código de verificação: **30cd9251dd**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa**

**EDITAL**

Chamada de inscrições de projetos para concessão de bolsas de iniciação científica do programa Pesquisando Desde o Primeiro Dia (PDPD/UFABC).

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA torna público edital de processo seletivo para concessão de bolsas de iniciação científica vinculadas ao programa PDPD/UFABC.

**1. Apresentação**

**1.1.** Com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de primeiranistas de graduação do ensino superior, a UFABC torna público o presente edital para a concessão de bolsas de iniciação científica vinculadas ao programa Pesquisando Desde o Primeiro Dia (PDPD).

**1.2.** O presente edital não contempla quaisquer outras solicitações de financiamento de bens de custeio ou capital, a não ser a concessão de bolsas de iniciação científica a alunos vinculados a projetos orientados por professores/orientadores da UFABC.

**1.3.** O presente edital está subordinado à regulamentação do CNPq, portanto, recomenda-se a leitura da Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq, disponível em: <memoria2.CNPq.br/view/-/journal\_content/56\_INSTANCE\_0oED/10157/100352>.

**2. Objetivos**

**2.1.** O programa PDPD/UFABC possui um cunho histórico, tendo sido o primeiro a ser implementado na instituição, quando do início de suas atividades letivas, em setembro de 2006, constituindo-se num dos alicerces da política científica formulada pelo Comitê dos Programas de Iniciação Científica (CPIC). A ação implementada pela Pró-Reitoria de Pesquisa (ProPes) tem por objetivos:

- I. acelerar o processo de formação de jovens pesquisadores e o processo de formação científica de recursos humanos.
- II. introduzir os alunos nas práticas de pesquisa científica desde os primeiros dias após o ingresso na universidade;
- III. propiciar, junto aos alunos, a criação do hábito de se engajar em atividades de pesquisa científica desde o início da graduação;

- IV. oferecer aos alunos condições para desenvolvimento de sua criatividade e aprendizagem de metodologias científicas;
- V. proporcionar uma iniciação à pesquisa com perspectiva de continuidade na graduação;
- VI. incentivar o aluno a conhecer projetos de pesquisa científica nos diferentes campos do saber;
- VII. estimular a participação de alunos iniciantes em grupos de trabalho liderados por pesquisadores vinculados à UFABC.

### 3. Sobre o programa

A inscrição no programa será realizada por meio da submissão de um **projeto** elaborado pelo orientador em conjunto com o aluno participante.

### 4. Público-alvo

**4.1.** Alunos de graduação do primeiro ano dos Bacharelados Interdisciplinares e Licenciaturas da UFABC ingressantes em 2024 (para as modalidades bolsista ou voluntário).

**4.2.** Alunos de outras instituições de ensino superior, públicas ou privadas, desde que ingressantes em 2024 (**somente na modalidade voluntário**).

**Parágrafo único.** No ato de submissão do projeto, o orientador de aluno de outra instituição deverá incluir o atestado de matrícula do aluno, em que conste o ano de ingresso.

### 5. Orientadores

#### 5.1. Requisitos e obrigações:

- I. O orientador deverá estar vinculado à UFABC em uma das seguintes condições:
  - a) Professor do quadro permanente;
  - b) Professor Visitante;
  - c) Pesquisador Colaborador com título de doutor;
  - d) Pós-doutorando.

**§ 1º** O vínculo de Professores Visitantes, Pesquisadores Colaboradores e Pós-doutorandos com a UFABC, incluindo o período de renovação, **deverá abranger todo o período da bolsa de iniciação científica**. Para a comprovação do vínculo, é **obrigatória** a inclusão de um documento comprobatório na submissão do projeto, informando o nome do supervisor (para pós-doutorandos) ou docente vinculado (para pesquisadores colaboradores). O documento não será acessado pelos avaliadores.

**§ 2º** Orientadores que saibam antecipadamente que irão se afastar por um período superior a 90 (noventa) dias durante a vigência do edital não devem submeter projetos.

II. O orientador não poderá estar em débito com os Programas de Iniciação Científica da UFABC quanto a:

- a) relatórios de alunos de iniciação científica;
- b) emissão de pareceres.

**Parágrafo único.** Os orientadores nesta situação não terão seus projetos avaliados até que regularizem suas pendências, ainda durante o período de submissões.

III. O orientador deverá se disponibilizar a emitir pareceres referentes a projetos, relatórios parciais e finais de iniciação científica deste ou de outros editais vigentes, além de participar do processo de avaliação de resumos e apresentações do Simpósio de Iniciação Científica (SIC), salvo o orientador que apresentar justificativa fundamentada por escrito.

**Parágrafo único.** As justificativas de impedimentos serão submetidas ao CPIC para análise, podendo ou não ser acatadas.

IV. O orientador deverá controlar o cumprimento da dedicação prevista para o aluno de iniciação científica, **tomando imediatas providências junto ao CPIC para cancelamento da bolsa em caso de descumprimento da dedicação prevista ou caso sejam identificadas quaisquer violações dos termos deste edital por parte do aluno.**

V. O orientador deverá acompanhar o desempenho acadêmico do aluno, certificando-se de que as atividades de iniciação científica não estejam prejudicando o bom andamento de sua graduação.

VI. O orientador deverá verificar se o projeto proposto necessita de aprovação da Comissão de Ética em Pesquisa (CEP), da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) e/ou de cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen). Em caso afirmativo, o orientador deverá buscar a aprovação desses órgãos com antecedência suficiente para que o aluno tenha tempo de cumprir todo o projeto proposto.

VII. O orientador deverá certificar-se de que as produções orais e textuais apresentadas pelo aluno são, de fato, de sua autoria.

VIII. O orientador não poderá solicitar a substituição do aluno em momento algum do processo.

IX. O orientador deverá elaborar o projeto em conjunto com o aluno.

**Parágrafo único.** O projeto poderá ser redigido em inglês, mediante justificativa a ele anexada.

X. Em caso de alteração do título do projeto, o orientador deverá encaminhar e-mail com a devida justificativa para <iniciacao@ufabc.edu.br> antes da submissão dos relatórios.

**XI.** O orientador não poderá vincular mais de um aluno de iniciação científica candidato a um mesmo projeto.

**XII.** Recomenda-se que o orientador aconselhe o aluno a consultar fontes contendo instruções quanto à incorporação de boas práticas acadêmicas, procedendo, por exemplo, ao mapeamento do estado da arte do tema a ser pesquisado e à consulta de conteúdos referentes ao emprego adequado de citações, dentre outros aspectos envolvidos na produção científica, evitando, assim, repetições de pesquisas já realizadas ou mesmo plágios (ver legislação sobre direitos autorais: Lei nº 9610/98).

**XIII.** O orientador é responsável pela exequibilidade do projeto durante sua vigência.

**XIV.** O orientador não deve ter parentesco com o aluno até o 3º grau.

**Parágrafo único.** Caso haja parentesco entre aluno e orientador conforme consta no item **XIV**, o orientador não deverá submeter o projeto, pois este poderá ser cancelado a qualquer tempo quando identificado o parentesco.

## **6. Inscrições**

**6.1.** As inscrições estarão abertas de **15 de julho de 2024 até as 23h59 de 16 de agosto de 2024**, por meio exclusivamente eletrônico.

**§ 1º** Caso ocorram impedimentos, ocasionados pelo sistema de submissões, e que inviabilizem a inscrição eletrônica, o orientador deverá encaminhar ao e-mail <iniciacao@ufabc.edu.br>, até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, uma justificativa que explicita o(s) problema(s) ocorrido(s). A justificativa será avaliada pelo CPIC, que decidirá sobre a participação do projeto no processo seletivo.

**§ 2º Os docentes são responsáveis pela submissão dos projetos de pesquisa, e devem verificar se os arquivos carregados são os corretos.** A anexação de arquivos incompletos, ilegíveis ou equivocados no sistema só poderá ser retificada caso a ProPes seja informada até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, caso seja detectado que arquivos ilegíveis, incompletos ou que não contenham projetos de pesquisa de iniciação científica foram carregados no sistema, a submissão será invalidada.

**6.2.** Estarão habilitados à inscrição de candidatura à concessão de uma bolsa de iniciação científica e à inscrição como voluntários, os alunos que, além de atenderem ao disposto no **item 4**, preencherem os seguintes requisitos:

**I.** não ter vínculo empregatício (apenas bolsistas) e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

**Parágrafo único.** É permitido que o aluno acumule a bolsa de iniciação científica com bolsa de estágio mediante o preenchimento e entrega de um termo, disponível no site da ProPes, por meio do qual o orientador e o supervisor do estágio atestarão concordância.

**II.** ser selecionado e indicado por um orientador que atenda ao disposto no **item 5**;

III. estar vinculado a um único projeto de Iniciação Científica, mesmo que como voluntário;

IV. não ser aluno reingressante no mesmo curso da UFABC;

V. estar cursando ao menos 2 (duas) disciplinas regulares, desde a assinatura do Termo de Outorga ou Compromisso até o término da vigência do edital.

**Parágrafo único.** Requisito obrigatório para todos os participantes: bolsistas, voluntários e alunos em lista de espera.

**6.3.** A inscrição eletrônica no sistema será de responsabilidade de cada orientador, **o qual poderá submeter, no máximo, um projeto de aluno concorrendo a bolsa.** O orientador poderá ainda submeter **outros três projetos de alunos voluntários**, que não concorrerão a bolsa. **O orientador deverá informar em campo próprio do sistema, no ato da submissão, quais alunos serão voluntários e qual concorrerá à bolsa.**

**Parágrafo único.** Caso o orientador submeta mais do que **um projeto para aluno bolsista**, será considerada como concorrendo à bolsa apenas a primeira submissão efetuada como bolsista (de acordo com a numeração automática do sistema). As três submissões seguintes serão consideradas como voluntárias. **As demais submissões serão desclassificadas e arquivadas.**

**6.4.** O projeto deverá ter um número máximo de 20 páginas, escritas em espaçamento duplo, estar em **formato PDF** e conter os seguintes itens:

I. resumo;

II. introdução contextualizando o projeto;

III. breve descrição dos objetivos e metas;

IV. metodologia;

V. descrição da viabilidade da execução do projeto (de acordo com a natureza do projeto, informar se haverá condições como espaço e equipamentos adequados à sua execução, mantendo-se o anonimato dos autores);

VI. cronograma.

**Parágrafo único.** No projeto, deverá ser indicado se ele faz parte de um projeto de pesquisa maior (sem indicação do nome do grupo).

**6.5.** A inscrição ocorrerá mediante submissão de projeto de pesquisa pelo orientador no sistema de submissões de projetos e relatórios, disponível para acesso através do site da ProPes <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/>>, **(OBRIGATÓRIO)**.

**Parágrafo único.** O projeto não deve conter identificação alguma do orientador ou do aluno, inclusive no nome do arquivo PDF submetido. Os projetos que não respeitarem essa regra serão desclassificados.



## 7. Voluntários

**7.1.** Os alunos que concorrerem a bolsa e não forem classificados poderão participar do programa como voluntários, ficando em lista de espera. Caso ocorram desistências de bolsistas durante a vigência do edital, os alunos em lista de espera serão convidados a mudar para a modalidade bolsista, de acordo com a ordem de classificação, conforme os critérios explicitados no **item 8** a seguir. Para que possam passar à condição de bolsistas, os orientadores dos alunos em lista de espera deverão declarar que o aluno está atuando efetivamente no projeto desde a entrega do Termo de Compromisso.

**7.2.** Alunos inscritos como voluntários permanecerão nessa condição até o final da vigência do edital, não ficando em lista de espera.

**7.3. Para formalizar sua participação no programa, os alunos não classificados como bolsistas e aqueles inscritos como voluntários deverão encaminhar um Termo de Compromisso**, disponibilizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, devidamente preenchido e assinado, e iniciar o projeto junto ao orientador, conforme data de início do programa estipulada neste edital.

**7.4. O Termo de Compromisso deverá ser encaminhado conforme especificado na publicação do resultado final. Somente os alunos que encaminharem o Termo de Compromisso corretamente serão incluídos na lista de espera e poderão participar do programa.**

**7.5.** Alunos em lista de espera e voluntários não precisam possuir conta bancária na data do envio da documentação.

**7.6. Alunos de outras instituições participarão obrigatoriamente na modalidade voluntário, não concorrendo a bolsas.**

## 8. Critérios de seleção

**8.1.** Os projetos serão avaliados quanto:

I. ao mérito: objetivo, justificativa e contexto, metodologia, mérito técnico-científico em iniciação científica e viabilidade técnica;

II. à adequação ao programa e exequibilidade.

**Parágrafo único.** A avaliação será feita e referendada por comissão indicada pelo CPIC. Somente alunos vinculados a projetos aprovados por essa comissão poderão participar do programa.

**8.2.** Os alunos da UFABC vinculados aos projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a nota ponderada obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) informada à UFABC pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas (INEP).

**Parágrafo único.** Aluno vinculado a projeto aprovado e que tenha ingressado na UFABC através do **Edital nº 050/2023 da ProGrad** (reserva de vagas para premiados em Olimpíadas de Conhecimento e Competições Científicas) terá direito a uma bolsa, independente da classificação que será efetuada entre os demais alunos, desde que participe de todo o processo, tenha o projeto aprovado e cumpra com a formalização descrita no **item 10**.

**8.3.** A concessão de bolsas será efetuada proporcionalmente entre os alunos da UFABC, da seguinte forma, considerando as **inscrições válidas**:

Forma de ingresso do aluno	Curso de ingresso do aluno	Nº de bolsas
Ingressantes em 2024 através do Edital nº 050/2023 - ProGrad (denominados medalhistas)		N2*
Ingressantes em 2024, não medalhistas	BCT	$p1^*(\text{total de bolsas}-N2)/N1$
	BCH	$p2^*(\text{total de bolsas}-N2)/N1$
	LCH	$p3^*(\text{total de bolsas}-N2)/N1$
	LCNE	$p4^*(\text{total de bolsas}-N2)/N1$

**Legenda:**

- N1** – número de alunos inscritos concorrendo a bolsas, não medalhistas, que ingressaram em 2024.
- N2** – número de alunos inscritos concorrendo a bolsas, **medalhistas**, que ingressaram em 2024.
- p1** – número de alunos inscritos concorrendo a bolsas, não medalhistas, que ingressaram no BCT em 2024.
- p2** – número de alunos inscritos concorrendo a bolsas, não medalhistas, que ingressaram no BCH em 2024.
- p3** – número de alunos inscritos concorrendo a bolsas, não medalhistas, que ingressaram no LCH em 2024.
- p4** – número de alunos inscritos concorrendo a bolsas, não medalhistas, que ingressaram no LCNE em 2024.

**\* Os alunos medalhistas e seus orientadores devem atender aos demais requisitos descritos no edital, assim como participar de todo o processo e obter aprovação do projeto.**

**§ 1º** Em caso de orientadora que seja mãe de filho em idade escolar pré-fundamental II (até 10 anos, completos até 31 de março de 2024), haverá um acréscimo de 5,00 à nota do aluno postulante. Essa informação será solicitada durante o processo de submissão do projeto.

**§ 2º** Em caso de aluna que seja mãe de filho em idade escolar pré-fundamental II (até 10 anos, completos até 31 de março de 2024), haverá um acréscimo de 12,50 em sua nota. Para que o acréscimo seja considerado, a aluna deverá, **obrigatoriamente**, preencher essa informação no questionário que será disponibilizado no site da ProPes

<<http://propes.ufabc.edu.br/ic/>>, durante o período das inscrições. Em caso de fornecimento de informação inverídica, a aluna será desligada do programa a qualquer momento da vigência do edital e será solicitada a devolução do valor das bolsas recebidas.

**8.4.** Em caso de empate, serão considerados como critérios de classificação, até que ocorra o desempate:

- I. menor número de alunos sendo orientados concomitantemente pelo mesmo docente/orientador neste edital;
- II. ingresso na UFABC por meio de políticas afirmativas;
- III. maior idade do aluno.

## 9. Cronograma do processo seletivo

EVENTO	DATA
Abertura das inscrições	15/07/2024
Fechamento das inscrições	16/08/2024, às 23h59
Divulgação da lista de inscritos	A partir de 06/09/2024
Divulgação do resultado parcial	A partir de 07/10/2024
Divulgação do resultado final	A partir de 22/10/2024
Vigência do edital	De 01/11/2024 a 31/08/2025 (10 meses)

§ 1º O prazo para interposição de recurso para o resultado parcial é de 10 (dez) dias contados da data da sua publicação.

§ 2º O recurso deverá ser elaborado em formato de resposta à avaliação recebida de seu projeto e encaminhado pelo orientador ao e-mail [iniciacao@ufabc.edu.br](mailto:iniciacao@ufabc.edu.br). O CPIC analisará o recurso antes da publicação do resultado final, no qual constará a decisão. O detalhe da decisão será encaminhado por e-mail apenas ao orientador.

§ 3º No resultado parcial, constará somente informação sobre a aprovação ou não do projeto. A classificação dos alunos será divulgada no resultado final.

§ 4º Instruções para a formalização da participação dos alunos aprovados serão publicadas junto ao resultado final.

## 10. Desclassificação de projetos

**10.1.** O orientador participante do edital concorda em efetuar avaliações de projetos inscritos em editais de Iniciação Científica da ProPes vigentes, dentro do prazo determinado, quando solicitado pelos representantes do CPIC através de e-mail específico.

**10.2.** Caso o orientador se recuse a efetuar alguma das avaliações solicitadas durante o processo seletivo, **TODOS** os projetos inscritos pelo mesmo serão **DECLASSIFICADOS**.

§ 1º A desclassificação dos seus projetos poderá ocorrer mesmo após terem sido avaliados e aprovados.

§ 2º O CPIC entende que os orientadores devem efetuar avaliações de projetos cuja grande área seja de seu conhecimento, e não apenas de projetos relacionados ao seu tema de pesquisa específico.

§ 3º As justificativas para a falta de resposta ou recusa em efetuar avaliações serão analisadas pelo CPIC, e poderão ser aceitas ou não.

§ 4º O avaliador dos projetos será solicitado para avaliar também os relatórios parciais e finais correspondentes, sendo nesses casos, sua obrigação efetuar-las.

§ 5º Se não houver resposta à solicitação para avaliar um relatório ou se a justificativa não for aceita pelo CPIC, a penalidade será aplicada no edital de Iniciação Científica seguinte à data do envio da solicitação.

## **11. Bolsas**

**11.1.** Serão concedidas bolsas proporcionalmente aos alunos matriculados na UFABC inscritos no edital, na forma descrita no **item 8**.

**11.2.** Alunos classificados como **bolsistas** no resultado final deverão encaminhar o **Termo de Outorga** e demais documentos descritos nesse resultado de acordo com o procedimento e prazo informados no resultado final.

**11.3. Sujeitas à disponibilidade orçamentária**, as bolsas de iniciação científica da UFABC terão valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais). Eventuais reajustes, segundo as normas específicas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) para bolsas de iniciação científica, não necessariamente implicam reajuste das bolsas concedidas pela UFABC. As bolsas são válidas em território nacional, com vigência máxima de **10 (dez) meses**, com início em **01 de novembro de 2024 e término em 31 de agosto de 2025**.

**11.4.** As bolsas estarão sujeitas a interrupção de pagamento em caso de inadimplência junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, do orientador ou do aluno, com referência a este ou outros editais, durante a vigência da bolsa. Em caso de cancelamento definitivo da bolsa, as parcelas restantes passarão a ser pagas para o primeiro aluno da lista de espera, ordenada de acordo com os critérios explicitados anteriormente no **item 8**.

**Parágrafo único.** Antes de conceder a bolsa ao aluno da lista de espera, a ProPes entrará em contato com o orientador do aluno para confirmar se o mesmo está se dedicando ao projeto e, caso positivo, informará os procedimentos para formalização da bolsa.

**11.5.** No caso de afastamento do orientador por um período superior a 90 (noventa) dias corridos, durante a vigência do edital, a ProPes deverá ser informada com a indicação de um orientador substituto que deverá finalizar a orientação.

**11.6. Caso o orientador planeje se ausentar por um período entre 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, durante a vigência do edital, deverá indicar um coorientador na submissão do projeto (no sistema de submissões). O coorientador deverá atender aos requisitos constantes no item 5.**

## **12. Obrigações dos alunos participantes**

**12.1.** O aluno participante do programa deverá:

I. apresentar relatório parcial até 31 de março de 2025 (**obrigatório somente para bolsistas**) e relatório final até 30 de setembro de 2025 (**obrigatório para todos os participantes**), sendo ambos previamente revisados e aprovados pelo orientador.

**§ 1º Atraso na entrega do relatório acarretará a suspensão da bolsa até que a situação se regularize.** A submissão do relatório deve ser efetuada pelo orientador.

**§ 2º No período de submissões do relatório parcial, alunos em lista de espera e voluntários que optarem por não submeter este relatório, deverão comprovar que estão desenvolvendo o projeto. A comprovação se dará através da submissão, pelo orientador, de formulário específico disponível no link <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/>>.** O envio do formulário é obrigatório para que alunos da lista de espera possam ser contemplados com bolsas quando ocorrerem desistências.

**§ 3º** Os relatórios parciais e finais deverão seguir roteiro disponibilizado pelo CPIC no site da ProPes, e conter o relatório das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto e avaliação do orientador sobre o aproveitamento do aluno. O relatório poderá ser redigido em idioma inglês, desde que seja apresentada justificativa e haja o aval do orientador.

**§ 4º** Os relatórios parciais e finais deverão ser encaminhados pelo orientador por meio eletrônico, **como nova submissão**, por meio do sistema de submissões de projetos e relatórios, disponibilizado no site da ProPes <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/>>, até as datas indicadas no inciso I deste item.

II. participar do Simpósio de Iniciação Científica da UFABC de 2025, em data a ser divulgada no site da ProPes, apresentando sua produção científica sob a forma de pôsteres, resumos, painéis ou videopôsteres, de acordo com a definição do CPIC por ocasião do evento.

**Parágrafo único.** A participação do aluno é mandatória, sendo vetada a realização da apresentação por outra pessoa. Em caso de impossibilidade de participação no simpósio, o aluno ou seu orientador deverão enviar justificativa ao e-mail <[iniciacao@ufabc.edu.br](mailto:iniciacao@ufabc.edu.br)>.

Após análise efetuada pelo CPIC, o aluno deverá participar do evento em um ano subsequente, recebendo o certificado de participação da iniciação científica somente quando comprovada a efetiva participação no simpósio. De outra forma, a devolução do valor das bolsas recebidas poderá ser solicitada.

III. participar de outros eventos e atividades que o CPIC porventura julgue pertinentes. Essas atividades, caso ocorram, serão amplamente divulgadas para os participantes do programa;

IV. nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista ou participante de Programa UFABC de Iniciação Científica, conforme o caso;

V. abster-se de receber bolsas de outros programas, exceto de natureza socioeconômica;

VI. devolver à UFABC, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos;

VII. reservar 20 (vinte) horas semanais para a execução do projeto;

VIII. não ter parentesco com o orientador até o 3º grau.

**Parágrafo único.** O aluno não poderá solicitar a substituição do orientador em momento algum do processo.

IX. ser titular de conta corrente no Banco do Brasil para recebimento do valor da bolsa.

### **13. Simpósio de Iniciação Científica**

**13.1.** Anualmente, após o término da vigência do edital, a UFABC promoverá o Simpósio de Iniciação Científica, durante o qual todas as pesquisas desenvolvidas deverão ser apresentadas para avaliação pelos Comitês Institucional e Externo do programa.

**13.2.** O período e a forma de inscrição para o evento são regularmente divulgados no site da Pró-Reitoria de Pesquisa.

**13.3.** As datas das apresentações de cada eixo serão definidas em momento oportuno.

**13.4.** Casos omissos deverão ser informados pelo orientador e serão avaliados pelo CPIC.

### **14. Certificado**

**14.1.** Os alunos participantes do programa (bolsistas, voluntários e em lista de espera) que atenderem a todas as exigências do edital e tiverem seus relatórios e trabalhos aprovados pelo CPIC, farão jus a declaração de conclusão da pesquisa e a certificado, após a participação no Simpósio da Iniciação Científica. A declaração de conclusão deverá ser solicitada através da Central de Serviços da UFABC, disponível no *link* <<https://servicos.ufabc.edu.br/>>.

## **15. Inadimplências**

**15.1.** O aluno ou orientador que deixar de cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital no prazo figurará como inadimplente junto à Pró-Reitoria de Pesquisa até que a obrigação seja cumprida. Durante a inadimplência, a ProPes não dará andamento à concessão dos benefícios previstos no edital, especialmente o pagamento de bolsas.

**Parágrafo único.** Resolvida a inadimplência, o encaminhamento dos benefícios será retomado **sem** retroatividade.

**15.2. Alunos e orientadores inadimplentes estarão impedidos de concorrer a bolsas em outros editais de iniciação científica da Pró-Reitoria de Pesquisa.**

## **16. Desligamento do aluno**

**16.1.** Será desligado do programa regulamentado por este edital o aluno que:

I. vier a ter vínculo empregatício ou outra bolsa que não seja de natureza socioeconômica nem proveniente de estágio obrigatório.

**Parágrafo único.** Em caso de estágio não obrigatório o aluno deverá informar a Divisão de Iniciação Científica, a qual o instruirá quanto aos procedimentos a serem tomados para que ele possa continuar no projeto.

II. permanecer inadimplente por mais de 90 (noventa) dias a partir da notificação enviada pela Pró-Reitoria de Pesquisa;

III. tiver seu desligamento recomendado ao Comitê dos Programas de Iniciação Científica pelo docente orientador, assegurada, neste caso, a ampla defesa.

**IV. trancar a matrícula em qualquer quadrimestre durante a vigência de seu projeto.**

**§ 1º** Os alunos desligados durante a vigência do edital deverão encaminhar relatório de atividades realizadas em até 30 (trinta) dias da data do efetivo desligamento. O relatório deverá ser submetido pelo orientador por meio do sistema de submissões de projetos e relatórios. Esses alunos não poderão retornar ao edital no período de vigência, salvo em casos excepcionais a serem decididos pelo CPIC.

**§ 2º** As solicitações de cancelamento da participação de alunos deverão ser feitas exclusivamente através da Central de Serviços da UFABC <<https://servicos.ufabc.edu.br/>>, até o dia 10 de cada mês.

**§ 3º** O desligamento será efetivado em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação.

## **17. Considerações finais**

**17.1.** O projeto e os relatórios devem ser submetidos apenas pelo orientador.

**17.2.** As bolsas serão implementadas após assinatura de termo próprio de concessão e o cumprimento de exigências administrativas a serem divulgadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

**17.3.** Os alunos bolsistas deverão ter conta corrente nominal no Banco do Brasil. Não serão efetuados pagamentos em contas de outros bancos, terceiros ou poupança.

**17.4.** A divulgação dos resultados, recursos e prazos será feita exclusivamente no site da Pró-Reitoria de Pesquisa: <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/>>.

**17.5. É responsabilidade dos alunos e orientadores inscritos acompanhar a divulgação dos resultados e demais informações por meio do site da ProPes nas datas informadas neste edital. Não haverá comunicação pessoal referente aos resultados.**

**17.6.** O não atendimento ao disposto nos itens 6.1 e 6.2, bem como em seus parágrafos e incisos, acarretará o cancelamento automático da inscrição.

**17.7. O aluno poderá participar vinculado a apenas um projeto do edital, ainda que na modalidade voluntário.**

**17.8.** Casos omissos serão resolvidos por deliberação do CPIC.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 5/2024 - PROPESDAPIC (11.01.07.14)**

**Nº do Protocolo: 23006.012398/2024-58**

**Santo André-SP, 03 de Julho de 2024**

***(Assinado digitalmente em 03/07/2024 14:***

***35 )***

**CLAUDIA REGINA VIEIRA**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)*

*PROAP (11.01.13)*

*Matrícula: 1145102*

***(Assinado digitalmente em 04/07/2024 10:***

***45 )***

**WAGNER ALVES CARVALHO**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)*

*PROPES (11.01.07)*

*Matrícula: 1601156*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **5**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/07/2024** e o código de verificação: **e88bedb9d5**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa**  
**Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas**

**EDITAL**

Chamada de inscrições de projetos para concessão de bolsas de iniciação científica do programa Pesquisando Desde o Primeiro Dia Ações Afirmativas (PDPD-AF/UFABC).

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA e a PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS tornam público edital de processo seletivo para concessão de bolsas de iniciação científica vinculadas ao programa PDPD-AF/UFABC.

**1. Apresentação**

**1.1.** Com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de primeiranistas de graduação do ensino superior, a UFABC torna público o presente edital para a concessão de bolsas de iniciação científica vinculadas ao programa Pesquisando Desde o Primeiro Dia Ações Afirmativas (PDPD-AF).

**1.2.** O presente edital não contempla quaisquer outras solicitações de financiamento de bens de custeio ou capital, a não ser a concessão de bolsas de iniciação científica a alunos vinculados a projetos orientados por professores/orientadores da UFABC.

**2. Objetivos**

**2.1.** O programa PDPD/UFABC possui um cunho histórico, tendo sido o primeiro a ser implementado na instituição, quando do início de suas atividades letivas, em setembro de 2006, constituindo-se num dos alicerces da política científica formulada pelo Comitê dos Programas de Iniciação Científica (CPIC). A ação implementada pela Pró-Reitoria de Pesquisa (ProPes) em conjunto com a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP) tem por objetivos:

- I. contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa entre os beneficiários de políticas de ações afirmativas ingressantes no ensino superior e possibilitar o acesso e a integração dos estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas à cultura científica;
- II. acelerar o processo de formação de jovens pesquisadores e o processo de formação científica de recursos humanos.

- III. introduzir os alunos nas práticas de pesquisa científica desde os primeiros dias após o ingresso na universidade;
- IV. propiciar, junto aos alunos, a criação do hábito de se engajar em atividades de pesquisa científica desde o início da graduação;
- V. oferecer aos alunos condições para desenvolvimento de sua criatividade e aprendizagem de metodologias científicas;
- VI. proporcionar uma iniciação à pesquisa com perspectiva de continuidade na graduação;
- VII. incentivar o aluno a conhecer projetos de pesquisa científica nos diferentes campos do saber;
- VIII. estimular a participação de alunos iniciantes em grupos de trabalho liderados por pesquisadores vinculados à UFABC.

### 3. Sobre o programa

A inscrição no programa será realizada por meio da submissão de um **projeto** elaborado pelo orientador em conjunto com o aluno participante.

### 4. Público-alvo

**4.1.** Alunos de graduação que tenham ingressado em 2024 por meio de ações afirmativas, conforme disposto na Lei nº 14.723/2023, e Lei nº 13.409/2016, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e sejam oriundos de famílias com renda igual ou inferior a um salário-mínimo *per capita* – estando incluídos nesta categoria os subgrupos de cor preta, parda, índia (PPI), quilombolas e as pessoas com deficiência (PcD).

**4.2.** Alunos de graduação que tenham ingressado em 2024 por vagas reservadas a refugiados e solicitantes de refúgio em situação de vulnerabilidade econômica ou por vagas reservadas a pessoas transgêneras em situação de vulnerabilidade econômica.

§ 1º Para fins do presente edital, entende-se por “pessoa em situação de vulnerabilidade econômica” sujeitos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a um salário-mínimo *per capita*.

§ 2º As informações usadas para verificação do público-alvo serão as mesmas fornecidas pelo estudante no momento da matrícula de 2024. No presente edital, entende-se como “público-alvo” os estudantes que tenham ingressado nas seguintes modalidades, de acordo com o edital de ingresso do processo seletivo 2024 da UFABC: LB-EP | LB-PPI | LB-PCD | LB-Q | V3 | V5.

### 5. Orientadores

**5.1.** Requisitos e obrigações:

- I. O orientador deverá estar vinculado à UFABC em uma das seguintes condições:
  - a) Professor do quadro permanente;
  - b) Professor Visitante;
  - c) Pesquisador Colaborador com título de doutor;
  - d) Pós-doutorando.

§ 1º O vínculo de Professores Visitantes, Pesquisadores Colaboradores e Pós-doutorandos com a UFABC, incluindo o período de renovação, **deverá abranger todo o período da bolsa de iniciação científica**. Para a comprovação do vínculo, é **obrigatória** a inclusão de um documento comprobatório na submissão do projeto, informando o nome do supervisor (para pós-doutorandos) ou docente vinculado (para pesquisadores colaboradores). O documento não será acessado pelos avaliadores.

§ 2º Orientadores que saibam antecipadamente que irão se afastar por um período superior a 90 (noventa) dias durante a vigência do edital não devem submeter projetos.

- II. O orientador não poderá estar em débito com os Programas de Iniciação Científica da UFABC quanto a:
  - a) relatórios de alunos de iniciação científica;
  - b) emissão de pareceres.

**Parágrafo único. Os orientadores nesta situação não terão seus projetos avaliados até que regularizem suas pendências, ainda durante o período de submissões.**

III. O orientador deverá se disponibilizar a emitir pareceres referentes a projetos, relatórios parciais e finais de iniciação científica deste ou de outros editais vigentes, além de participar do processo de avaliação de resumos e apresentações do Simpósio de Iniciação Científica (SIC), salvo o orientador que apresentar justificativa fundamentada por escrito.

**Parágrafo único.** As justificativas de impedimentos serão submetidas ao CPIC para análise, podendo ou não ser acatadas.

IV. O orientador deverá controlar o cumprimento da dedicação prevista para o aluno de iniciação científica, **tomando imediatas providências junto ao CPIC para cancelamento da bolsa em caso de descumprimento da dedicação prevista ou caso sejam identificadas quaisquer violações dos termos deste edital por parte do aluno.**

V. O orientador deverá acompanhar o desempenho acadêmico do aluno, certificando-se de que as atividades de iniciação científica não estejam prejudicando o bom andamento de sua graduação.

VI. O orientador deverá verificar se o projeto proposto necessita de aprovação da Comissão de Ética em Pesquisa (CEP), da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) e/ou de cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento

Tradicional Associado (SisGen). Em caso afirmativo, o orientador deverá buscar a aprovação desses órgãos com antecedência suficiente para que o aluno tenha tempo de cumprir todo o projeto proposto.

**VII.** O orientador deverá certificar-se de que as produções orais e textuais apresentadas pelo aluno são, de fato, de sua autoria.

**VIII.** O orientador não poderá solicitar a substituição do aluno em momento algum do processo.

**IX.** O orientador deverá elaborar o projeto em conjunto com o aluno.

**Parágrafo único.** O projeto poderá ser redigido em inglês, mediante justificativa a ele anexada.

**X.** Em caso de alteração do título do projeto, o orientador deverá encaminhar e-mail com a devida justificativa para <iniciacao@ufabc.edu.br> antes da submissão dos relatórios.

**XI.** O orientador não poderá vincular mais de um aluno de iniciação científica candidato a um mesmo projeto.

**XII.** Recomenda-se que o orientador aconselhe o aluno a consultar fontes contendo instruções quanto à incorporação de boas práticas acadêmicas, procedendo, por exemplo, ao mapeamento do estado da arte do tema a ser pesquisado e à consulta de conteúdos referentes ao emprego adequado de citações, dentre outros aspectos envolvidos na produção científica, evitando, assim, repetições de pesquisas já realizadas ou mesmo plágios (ver legislação sobre direitos autorais: Lei nº 9610/98).

**XIII.** O orientador é responsável pela exequibilidade do projeto durante sua vigência.

**XIV.** O orientador não deve ter parentesco com o aluno até o 3º grau.

**Parágrafo único.** Caso haja parentesco entre aluno e orientador conforme consta no item **XIV**, o orientador não deverá submeter o projeto, pois este poderá ser cancelado a qualquer tempo quando identificado o parentesco.

## **6. Inscrições**

**6.1.** As inscrições estarão abertas de **15 de julho de 2024 até as 23h59 de 16 de agosto de 2024**, por meio exclusivamente eletrônico.

**§ 1º** Caso ocorram impedimentos, ocasionados pelo sistema de submissões, e que inviabilizem a inscrição eletrônica, o orientador deverá encaminhar ao e-mail <iniciacao@ufabc.edu.br>, até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, uma justificativa que explicita o(s) problema(s) ocorrido(s). A justificativa será avaliada pelo CPIC, que decidirá sobre a participação do projeto no processo seletivo.

**§ 2º Os docentes são responsáveis pela submissão dos projetos de pesquisa, e devem verificar se os arquivos carregados são os corretos.** A anexação de arquivos incompletos, ilegíveis ou equivocados no sistema só poderá ser retificada caso a ProPes seja informada até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, caso seja detectado que arquivos ilegíveis, incompletos ou que não contenham projetos de pesquisa de iniciação científica foram carregados no sistema, a submissão será invalidada.

**6.2.** Estarão habilitados à inscrição de candidatura à concessão de uma bolsa de iniciação científica e à inscrição como voluntários os alunos que, além de atenderem ao disposto no **item 4**, preencherem os seguintes requisitos:

- I. não ter vínculo empregatício (apenas bolsistas) e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, exceto em caso de estágio obrigatório. No caso de estágio não obrigatório, o aluno deverá informar a Divisão de Iniciação Científica, que o instruirá quanto aos procedimentos a serem tomados para que possa participar do projeto;
- II. ser selecionado e indicado por um orientador que atenda ao disposto no **item 5**;
- III. **estar vinculado a um único projeto, mesmo que como voluntário;**
- IV. não ser aluno reingressante no mesmo curso da UFABC;
- V. estar cursando ao menos 2 (duas) disciplinas regulares, desde a assinatura do Termo de Outorga ou Compromisso até o término da vigência do edital.

**Parágrafo único.** Requisito obrigatório para todos os participantes: bolsistas, voluntários e alunos em lista de espera.

**6.3.** A inscrição eletrônica no sistema será de responsabilidade de cada orientador, **o qual poderá submeter, no máximo, um projeto de aluno concorrendo a bolsa.** O orientador poderá ainda submeter **outros três projetos de alunos voluntários**, que não concorrerão a bolsa. **O orientador deverá informar em campo próprio do sistema, no ato da submissão, quais alunos serão voluntários e qual concorrerá à bolsa.**

**Parágrafo único.** Caso o orientador submeta mais do que **um projeto para aluno bolsista**, será considerada como concorrendo à bolsa apenas a primeira submissão efetuada como bolsista (de acordo com a numeração automática do sistema). As três submissões seguintes serão consideradas como voluntárias. As demais submissões serão desclassificadas e arquivadas.

**6.4.** O projeto deverá ter um número máximo de 20 páginas, escritas em espaçamento duplo, estar em **formato PDF** e conter os seguintes itens:

- I. resumo;
- II. introdução contextualizando o projeto;
- III. breve descrição dos objetivos e metas;
- IV. metodologia;

V. descrição da viabilidade da execução do projeto (de acordo com a natureza do projeto, informar se haverá condições como espaço e equipamentos adequados à sua execução, mantendo-se o anonimato dos autores);

VI. cronograma.

**Parágrafo único.** No projeto, deverá ser indicado se ele faz parte de um projeto de pesquisa maior (sem indicação do nome do grupo).

**6.5.** A inscrição ocorrerá mediante submissão de projeto de pesquisa pelo orientador no sistema de submissões de projetos e relatórios, disponível para acesso através do site da ProPes <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/>>, **(OBRIGATÓRIO)**.

**Parágrafo único.** O projeto não deve conter identificação alguma do orientador ou do aluno, inclusive no nome do arquivo PDF submetido. Os projetos que não respeitarem essa regra serão desclassificados.

## **7. Voluntários**

**7.1.** Os alunos que concorrerem a bolsa e não forem classificados poderão participar do programa como voluntários, ficando em lista de espera. Caso ocorram desistências de bolsistas durante a vigência do edital, os alunos em lista de espera serão convidados a mudar para a modalidade bolsista, de acordo com a ordem de classificação, conforme os critérios explicitados no **item 8** a seguir. Para que possam passar à condição de bolsistas, os alunos em lista de espera devem estar efetivamente atuando no projeto desde a entrega do Termo de Compromisso.

**7.2.** Alunos inscritos como voluntários permanecerão nessa condição até o final da vigência do edital, não ficando em lista de espera.

**7.3.** Para formalizar sua participação no programa, os alunos não classificados como bolsistas e aqueles inscritos como voluntários deverão encaminhar um **Termo de Compromisso**, disponibilizado pela ProPes, devidamente preenchido e assinado, e iniciar o projeto junto ao orientador, conforme data de início do programa estipulada neste edital.

**7.4.** O **Termo de Compromisso** deverá ser encaminhado conforme especificado na publicação do resultado final. Somente os alunos que encaminharem o **Termo de Compromisso** corretamente serão incluídos na lista de espera e poderão participar do programa.

**7.5.** Alunos em lista de espera e voluntários não precisam possuir conta bancária na data do envio da documentação.

**7.6.** Alunos de outras instituições participarão obrigatoriamente na modalidade voluntário, não concorrendo a bolsas.

## **8. Critérios de seleção**

**8.1.** Os projetos serão avaliados quanto:

I. ao mérito: objetivo, justificativa e contexto, metodologia, mérito técnico-científico em iniciação científica e viabilidade técnica;

II. à adequação ao programa e exequibilidade.

**Parágrafo único.** A avaliação será feita e referendada por comissão indicada pelo CPIC. Somente alunos vinculados a projetos aprovados por essa comissão poderão participar do programa.

**8.2.** Os alunos da UFABC vinculados aos projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a nota ponderada obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) informada à UFABC pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas (INEP).

**8.3.** A concessão de bolsas será efetuada proporcionalmente entre os alunos da UFABC, da seguinte forma, considerando as **inscrições válidas**:

Curso de ingresso do aluno	Nº de bolsas
BCT	$p1 * (\text{total de bolsas}) / (N1)$
BCH	$p2 * (\text{total de bolsas}) / (N1)$
LCH	$p3 * (\text{total de bolsas}) / (N1)$
LCNE	$p4 * (\text{total de bolsas}) / (N1)$

**Legenda:**

**N1** – número total de alunos inscritos concorrendo a bolsas.

**p1** – número de alunos inscritos concorrendo a bolsas, que ingressaram no BCT em 2024.

**p2** – número de alunos inscritos concorrendo a bolsas, que ingressaram no BCH em 2024.

**p3** – número de alunos inscritos concorrendo a bolsas, que ingressaram no LCH em 2024.

**p4** – número de alunos inscritos concorrendo a bolsas, que ingressaram no LCNE em 2024.

**§ 1º** Em caso de orientadora que seja mãe de filho em idade escolar pré-fundamental II (até 10 anos, completos até 31 de março de 2024), haverá um acréscimo de 5,00 à nota do aluno postulante. Essa informação será solicitada durante o processo de submissão do projeto.

**§ 2º** Em caso de aluna que seja mãe de filho em idade escolar pré-fundamental II (até 10 anos, completos até 31 de março de 2024), haverá um acréscimo de 12,50 em sua nota. Para que o acréscimo seja considerado, a aluna deverá, **obrigatoriamente**, preencher essa informação no questionário que será disponibilizado no site da ProPes <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/>>, durante o período das inscrições. Em caso de fornecimento de informação inverídica, a aluna será desligada do programa a qualquer momento da vigência do edital e será solicitada a devolução do valor das bolsas recebidas.



**8.4.** Em caso de empate, serão considerados como critérios de classificação, até que ocorra o desempate:

- I. ingresso por vagas reservadas a subgrupos de cor preta, parda ou índia (PPI), pessoas com deficiência (PcD), pessoas transgêneras e refugiados ou solicitantes de refúgio;
- II. maior idade do aluno.

### 9. Cronograma do processo seletivo

EVENTO	DATA
Abertura das inscrições	15/07/2024
Fechamento das inscrições	16/08/2024, às 23h59
Divulgação da lista de inscritos	A partir de 06/09/2024
Divulgação do resultado parcial	A partir de 07/10/2024
Divulgação do resultado final	A partir de 22/10/2024
Vigência do edital	De 01/11/2024 a 31/08/2025 (10 meses)

§ 1º O prazo para interposição de recurso para o resultado parcial é de 10 (dez) dias contados da data da sua publicação.

§ 2º O recurso deverá ser elaborado em formato de resposta à avaliação recebida de seu projeto e encaminhado pelo orientador ao e-mail iniciacao@ufabc.edu.br. O CPIC analisará o recurso antes da publicação do resultado final, no qual constará a decisão. O detalhe da decisão será encaminhado por e-mail apenas ao orientador.

§ 3º No resultado parcial, constará somente informação sobre a aprovação ou não do projeto. A classificação dos alunos será divulgada no resultado final.

§ 4º Instruções para a formalização da participação dos alunos aprovados serão publicadas junto ao resultado final.

### 10. Desclassificação de projetos

**10.1.** O orientador participante do edital concorda em efetuar avaliações de projetos inscritos em editais de Iniciação Científica da ProPes vigentes, dentro do prazo determinado, quando solicitado pelos representantes do CPIC através de e-mail específico.

**10.2.** Caso o orientador se recuse a efetuar alguma das avaliações solicitadas durante o processo seletivo, **TODOS** os projetos inscritos pelo mesmo serão **DESCLASSIFICADOS**.

§ 1º A desclassificação dos seus projetos poderá ocorrer mesmo após terem sido avaliados e aprovados.

**§ 2º O CPIC entende que os orientadores devem efetuar avaliações de projetos cuja grande área seja de seu conhecimento, e não apenas de projetos relacionados ao seu tema de pesquisa específico.**

**§ 3º** As justificativas para a falta de resposta ou recusa em efetuar avaliações serão analisadas pelo CPIC, e poderão ser aceitas ou não.

**§ 4º** O avaliador dos projetos será solicitado para avaliar também os relatórios parciais e finais correspondentes, sendo nesses casos, sua obrigação efetuar-las.

**§ 5º** Se não houver resposta à solicitação para avaliar um relatório ou se a justificativa não for aceita pelo CPIC, a penalidade será aplicada no edital de Iniciação Científica seguinte à data do envio da solicitação.

## **11. Bolsas**

**11.1.** Serão concedidas bolsas proporcionalmente aos alunos matriculados na UFABC inscritos no edital, na forma descrita no **item 8**.

**11.2.** Alunos classificados como **bolsistas** no resultado final deverão encaminhar o **Termo de Outorga** e demais documentos descritos nesse resultado de acordo com o procedimento e prazo informados no resultado final.

**11.3. Sujeitas à disponibilidade orçamentária,** as bolsas de iniciação científica da UFABC terão valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais). Eventuais reajustes, segundo as normas específicas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) para bolsas de iniciação científica, não necessariamente implicam reajuste das bolsas concedidas pela UFABC. As bolsas são válidas em território nacional, com vigência máxima de **10 (dez) meses**, com início em **01 de novembro de 2024 e término em 31 de agosto de 2025**.

**11.4.** As bolsas estarão sujeitas a interrupção de pagamento em caso de inadimplência junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, do orientador ou do aluno, com referência a este ou outros editais, durante a vigência da bolsa. Em caso de cancelamento definitivo da bolsa, as parcelas restantes passarão a ser pagas para o primeiro aluno da lista de espera, ordenada de acordo com os critérios explicitados no **item 8**.

**Parágrafo único.** Antes de conceder a bolsa ao aluno da lista de espera, a ProPes entrará em contato com o orientador do aluno para confirmar se o mesmo está se dedicando ao projeto.

**11.5.** No caso de afastamento do orientador por um período superior a 90 (noventa) dias corridos, durante a vigência do edital, a ProPes deverá ser informada com a indicação de um orientador substituto que deverá finalizar a orientação.

**11.6. Caso o orientador planeje se ausentar por um período entre 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, durante a vigência do edital, deverá indicar um coorientador na submissão do projeto (no sistema de submissões). O coorientador deverá atender aos requisitos constantes no item 5.**

## **12. Obrigações dos alunos participantes**

**12.1.** O aluno participante do programa deverá:

I. apresentar relatório parcial até 31 de março de 2025 (**obrigatório somente para bolsistas**) e relatório final até 30 de setembro de 2025 (**obrigatório para todos os participantes**), sendo ambos previamente revisados e aprovados pelo orientador.

**§ 1º** Atraso na entrega do relatório acarretará a suspensão da bolsa até que a situação se regularize. A submissão do relatório deve ser efetuada pelo orientador.

**§ 2º** No período de submissões do relatório parcial, alunos em lista de espera e voluntários que optarem por não submeter este relatório, deverão comprovar que estão desenvolvendo o projeto. A comprovação se dará através da submissão, pelo orientador, de formulário específico a ser divulgado pelo CPIC no *link* <http://propes.ufabc.edu.br/ic/>. O envio do formulário é obrigatório para que alunos da lista de espera possam ser contemplados com bolsas quando ocorrerem desistências.

**§ 3º** Os relatórios parciais e finais deverão seguir roteiro disponibilizado pelo CPIC no site da ProPes, e conter o relatório das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto e avaliação do orientador sobre o aproveitamento do aluno. O relatório poderá ser redigido em idioma inglês, desde que seja apresentada justificativa e haja o aval do orientador.

**§ 4º** Os relatórios parciais e finais deverão ser encaminhados pelo orientador por meio eletrônico, **como nova submissão**, por meio do sistema de submissões de projetos e relatórios, disponibilizado no site da ProPes <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/>>, até as datas indicadas no inciso I deste item.

II. participar do Simpósio de Iniciação Científica da UFABC de 2025, em data a ser divulgada no site da ProPes, apresentando sua produção científica sob a forma de pôsteres, resumos, painéis ou videopôsteres, de acordo com a definição do CPIC por ocasião do evento.

**Parágrafo único.** A participação do aluno é mandatória, sendo vetada a realização da apresentação por outra pessoa. Em caso de impossibilidade de participação no simpósio, o aluno ou seu orientador deverão enviar justificativa ao e-mail <[iniciacao@ufabc.edu.br](mailto:iniciacao@ufabc.edu.br)>. Após análise efetuada pelo CPIC, o aluno deverá participar do evento em um ano subsequente, recebendo o certificado de participação da iniciação científica somente quando comprovada a efetiva participação no simpósio. De outra forma, a devolução do valor das bolsas recebidas poderá ser solicitada.

- III. participar de outros eventos e atividades que o CPIC porventura julgue pertinentes. Essas atividades, caso ocorram, serão amplamente divulgadas para os participantes do programa;
  - IV. nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista ou participante de Programa UFABC de Iniciação Científica, conforme o caso;
  - V. abster-se de receber bolsas de outros programas, exceto de natureza socioeconômica;
  - VI. devolver à UFABC, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos;
  - VII. reservar 20 (vinte) horas semanais para a execução do projeto;
  - VIII. não ter parentesco com o orientador até o 3º grau.
- Parágrafo único.** O aluno não poderá solicitar a substituição do orientador em momento algum do processo.
- IX. ser titular de conta corrente no Banco do Brasil para recebimento do valor da bolsa.

### **13. Simpósio de Iniciação Científica**

- 13.1.** Anualmente, após o término da vigência do edital, a UFABC promoverá o Simpósio de Iniciação Científica, durante o qual todas as pesquisas desenvolvidas deverão ser apresentadas para avaliação pelos Comitês Institucional e Externo do programa.
- 13.2.** O período e a forma de inscrição para o evento são regularmente divulgados no site da Pró-Reitoria de Pesquisa.
- 13.3.** As datas das apresentações de cada eixo serão definidas em momento oportuno.
- 13.4.** Casos omissos deverão ser informados pelo orientador e serão avaliados pelo CPIC.

### **14. Certificado**

- 14.1.** Os alunos participantes do programa (bolsistas, voluntários e em lista de espera) que atenderem a todas as exigências do edital e tiverem seus relatórios e trabalhos aprovados pelo CPIC, farão jus a declaração de conclusão da pesquisa e a certificado, após a participação no Simpósio da Iniciação Científica. A declaração de conclusão deverá ser solicitada através da Central de Serviços da UFABC, disponível no *link* <<https://servicos.ufabc.edu.br/>>.

### **15. Inadimplências**

- 15.1.** O aluno ou orientador que deixar de cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital no prazo figurará como inadimplente junto à Pró-Reitoria de Pesquisa até que a

obrigação seja cumprida. Durante a inadimplência, a ProPes não dará andamento à concessão dos benefícios previstos no edital, especialmente o pagamento de bolsas.

**Parágrafo único.** Resolvida a inadimplência, o encaminhamento dos benefícios será retomado **sem** retroatividade.

## **15.2. Alunos e orientadores inadimplentes estarão impedidos de concorrer a bolsas em outros editais de iniciação científica da Pró-Reitoria de Pesquisa.**

### **16. Desligamento do aluno**

**16.1.** Será desligado do programa regulamentado por este edital o aluno que:

I. vier a ter vínculo empregatício ou outra bolsa que não seja de natureza socioeconômica nem proveniente de estágio obrigatório.

**Parágrafo único.** Em caso de estágio não obrigatório o aluno deverá informar a Divisão de Iniciação Científica, a qual o instruirá quanto aos procedimentos a serem tomados para que ele possa continuar no projeto.

II. permanecer inadimplente por mais de 90 (noventa) dias a partir da notificação enviada pela Pró-Reitoria de Pesquisa;

III. tiver seu desligamento recomendado ao Comitê dos Programas de Iniciação Científica pelo docente orientador, assegurada, neste caso, a ampla defesa.

IV. trancar a matrícula em qualquer quadrimestre durante a vigência de seu projeto.

§ 1º Os alunos desligados durante a vigência do edital deverão encaminhar relatório de atividades realizadas em até 30 (trinta) dias da data do efetivo desligamento. O relatório deverá ser submetido pelo orientador por meio do sistema de submissões de projetos e relatórios. Esses alunos não poderão retornar ao edital no período de vigência, salvo em casos excepcionais a serem decididos pelo CPIC.

§ 2º As solicitações de cancelamento da participação de alunos deverão ser feitas exclusivamente através da Central de Serviços da UFABC <<https://servicos.ufabc.edu.br/>>, até o dia 10 de cada mês.

§ 3º O desligamento será efetivado em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação.

### **17. Considerações finais**

**17.1.** O projeto e os relatórios devem ser submetidos apenas pelo orientador.

**17.2.** As bolsas serão implementadas após assinatura de termo próprio de concessão e o cumprimento de exigências administrativas a serem divulgadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

**17.3.** Os alunos bolsistas deverão ter conta corrente nominal no Banco do Brasil. Não serão efetuados pagamentos em contas de outros bancos, terceiros ou poupança.

**17.4.** A divulgação dos resultados, recursos e prazos será feita exclusivamente no site da Pró-Reitoria de Pesquisa: <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/>>.

**17.5. É responsabilidade dos alunos e orientadores inscritos acompanhar a divulgação dos resultados e demais informações por meio do site da ProPes nas datas informadas neste edital. Não haverá comunicação pessoal referente aos resultados.**

**17.6.** O não atendimento ao disposto nos itens 6.1 e 6.2, bem como em seus parágrafos e incisos, acarretará o cancelamento automático da inscrição.

**17.7. O aluno poderá participar vinculado a apenas um projeto do edital, ainda que na modalidade voluntário.**

**17.8.** Casos omissos serão resolvidos por deliberação do CPIC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 6/2024 - PROPESDAPIC (11.01.07.14)**

**Nº do Protocolo: 23006.012400/2024-99**

**Santo André-SP, 03 de Julho de 2024**

***(Assinado digitalmente em 04/07/2024 09:***

***09 )***

**FÁBIO DANILO FERREIRA**

*DIRETOR - TITULAR (Titular)*

*InovaUFABC (11.01.22)*

*Matrícula: 2091788*

***(Assinado digitalmente em 04/07/2024 10:***

***45 )***

**WAGNER ALVES CARVALHO**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)*

*PROPES (11.01.07)*

*Matrícula: 1601156*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **6**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/07/2024** e o código de verificação: **0453b7d6e5**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa**  
**Agência de Inovação**

**EDITAL**

Chamada de inscrições de projetos para concessão de bolsas de iniciação científica do programa Pesquisando Desde o Primeiro Dia Iniciação Tecnológica e em Inovação (PDPD-ITI/UFABC).

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA torna público edital de processo seletivo para concessão de bolsas de iniciação científica vinculadas ao programa PDPD-ITI/UFABC.

**1. Apresentação**

**1.1.** Com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de primeiranistas de graduação do ensino superior, a UFABC torna público o presente edital para a concessão de bolsas de iniciação científica vinculadas ao programa Pesquisando Desde o Primeiro Dia Iniciação Tecnológica e em Inovação (PDPD-ITI) (PDPD-ITI).

**1.2.** O presente edital não contempla quaisquer outras solicitações de financiamento de bens de custeio ou capital, a não ser a concessão de bolsas de iniciação científica a alunos vinculados a projetos orientados por professores/orientadores da UFABC.

**1.3.** O presente edital está subordinado à regulamentação do CNPq, portanto, recomenda-se a leitura da Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq, disponível em: <[memoria2.CNPq.br/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/100352](http://memoria2.CNPq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352)>.

**1.4.** Para os efeitos deste edital, considera-se iniciação tecnológica e em inovação: projetos que proporcionem ao discente o envolvimento com atividades de pesquisa científica e tecnológica que se relacionem, de maneira direta ou indireta, com a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.



## 2. Objetivos

**2.1.** O programa PDPD/UFABC possui um cunho histórico, tendo sido o primeiro a ser implementado na instituição, quando do início de suas atividades letivas, em setembro de 2006, constituindo-se num dos alicerces da política científica formulada pelo Comitê dos Programas de Iniciação Científica (CPIC). A ação implementada pela Pró-Reitoria de Pesquisa em conjunto com a Agência de Inovação, tem os objetivos de:

- I. acelerar o processo de formação de jovens pesquisadores e o processo de formação científica de recursos humanos.
- II. introduzir os alunos nas práticas de pesquisa científica desde os primeiros dias após o ingresso na universidade;
- III. propiciar, junto aos alunos, a criação do hábito de se engajar em atividades de pesquisa científica desde o início da graduação;
- IV. oferecer aos alunos condições para desenvolvimento de sua criatividade e aprendizagem de metodologias científicas;
- V. proporcionar uma iniciação à pesquisa com perspectiva de continuidade na graduação;
- VI. incentivar o aluno a conhecer projetos de pesquisa científica nos diferentes campos do saber;
- VII. estimular a participação de alunos iniciantes em grupos de trabalho liderados por pesquisadores vinculados à UFABC.

**2.2.** O **PDPD-ITI** consolida a atuação da UFABC no programa PDPD, sendo o pioneiro no gênero ao expandir seu escopo, aos alunos ingressantes, em:

- I. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa científica, tecnológica e de inovação, despertando o interesse pelo aprofundamento da atuação nesses campos.
- II. Promover a interação com empresas e institutos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), visando a elaboração e execução de projetos com foco em tecnologia, inovação, empreendedorismo, produtividade e gestão.
- III. Incentivar a consolidação da política de Iniciação Tecnológica ICTs ou IESs, por meio da execução de projetos em parcerias com as empresas.

## 3. Sobre o programa

A inscrição no programa será realizada por meio da submissão de um **projeto** elaborado pelo orientador em conjunto com o aluno participante.

#### 4. Público-alvo

**4.1.** Alunos de graduação do primeiro ano dos Bacharelados Interdisciplinares e Licenciaturas da UFABC ingressantes em 2024 (para as modalidades bolsista ou voluntário).

**4.2.** Alunos de outras instituições de ensino superior, públicas ou privadas, desde que ingressantes em 2023 (**somente na modalidade voluntário**).

**Parágrafo único.** No ato de submissão do projeto, o orientador de aluno de outra instituição deverá incluir o atestado de matrícula do aluno, em que conste o ano de ingresso.

#### 5. Orientadores

##### 5.1. Requisitos e obrigações:

- I. O orientador deverá estar vinculado à UFABC em uma das seguintes condições:
  - a) Professor do quadro permanente;
  - b) Professor Visitante;
  - c) Pesquisador Colaborador com título de doutor;
  - d) Pós-doutorando.

**§ 1º** O vínculo de Professores Visitantes, Pesquisadores Colaboradores e Pós-doutorandos com a UFABC, incluindo o período de renovação, **deverá abranger todo o período da bolsa de iniciação científica**. Para a comprovação do vínculo, é **obrigatória** a inclusão de um documento comprobatório na submissão do projeto, informando o nome do supervisor (para pós-doutorandos) ou docente vinculado (para pesquisadores colaboradores). O documento não será acessado pelos avaliadores.

**§ 2º** Orientadores que saibam antecipadamente que irão se afastar por um período superior a 90 (noventa) dias durante a vigência do edital não devem submeter projetos.

- II. O orientador não poderá estar em débito com os Programas de Iniciação Científica da UFABC quanto a:
  - a) relatórios de alunos de iniciação científica;
  - b) emissão de pareceres.

**Parágrafo único.** Os orientadores nesta situação não terão seus projetos avaliados até que regularizem suas pendências, ainda durante o período de submissões.

- III. O orientador deverá se disponibilizar a emitir pareceres referentes a projetos, relatórios parciais e finais de iniciação científica deste ou de outros editais vigentes, além de participar do processo de avaliação de resumos e apresentações do Simpósio de Iniciação Científica (SIC), salvo o orientador que apresentar justificativa fundamentada por escrito.

**Parágrafo único.** As justificativas de impedimentos serão submetidas ao CPIC para análise, podendo ou não ser acatadas.

**IV.** O orientador deverá controlar o cumprimento da dedicação prevista para o aluno de iniciação científica, **tomando imediatas providências junto ao CPIC para cancelamento da bolsa em caso de descumprimento da dedicação prevista ou caso sejam identificadas quaisquer violações dos termos deste edital por parte do aluno.**

**V.** O orientador deverá acompanhar o desempenho acadêmico do aluno, certificando-se de que as atividades de iniciação científica não estejam prejudicando o bom andamento de sua graduação.

**VI.** O orientador deverá verificar se o projeto proposto necessita de aprovação da Comissão de Ética em Pesquisa (CEP), da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) e/ou de cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen). Em caso afirmativo, o orientador deverá buscar a aprovação desses órgãos com antecedência suficiente para que o aluno tenha tempo de cumprir todo o projeto proposto.

**VII.** O orientador deverá certificar-se de que as produções orais e textuais apresentadas pelo aluno são, de fato, de sua autoria.

**VIII.** O orientador não poderá solicitar a substituição do aluno em momento algum do processo.

**IX.** O orientador deverá elaborar o projeto em conjunto com o aluno.

**Parágrafo único.** O projeto poderá ser redigido em inglês, mediante justificativa a ele anexada.

**X.** Em caso de alteração do título do projeto, o orientador deverá encaminhar e-mail com a devida justificativa para <iniciacao@ufabc.edu.br> antes da submissão dos relatórios.

**XI.** O orientador não poderá vincular mais de um aluno de iniciação científica candidato a um mesmo projeto.

**XII.** Recomenda-se que o orientador aconselhe o aluno a consultar fontes contendo instruções quanto à incorporação de boas práticas acadêmicas, procedendo, por exemplo, ao mapeamento do estado da arte do tema a ser pesquisado e à consulta de conteúdos referentes ao emprego adequado de citações, dentre outros aspectos envolvidos na produção científica, evitando, assim, repetições de pesquisas já realizadas ou mesmo plágios (ver legislação sobre direitos autorais: Lei nº 9610/98).

**XIII.** O orientador é responsável pela exequibilidade do projeto durante sua vigência.

**XIV.** O orientador não deve ter parentesco com o aluno até o 3º grau.

**Parágrafo único.** Caso haja parentesco entre aluno e orientador conforme consta no item **XIV**, o orientador não deverá submeter o projeto, pois este poderá ser cancelado a qualquer tempo quando identificado o parentesco.

## 6. Inscrições

**6.1.** As inscrições estarão abertas de **15 de julho de 2024 até as 23h59 de 16 de agosto de 2024**, por meio exclusivamente eletrônico.

§ 1º Caso ocorram impedimentos, ocasionados pelo sistema de submissões, e que inviabilizem a inscrição eletrônica, o orientador deverá encaminhar ao e-mail <iniciacao@ufabc.edu.br>, até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, uma justificativa que explicita o(s) problema(s) ocorrido(s). A justificativa será avaliada pelo CPIC, que decidirá sobre a participação do projeto no processo seletivo.

§ 2º **Os docentes são responsáveis pela submissão dos projetos de pesquisa, e devem verificar se os arquivos carregados são os corretos.** A anexação de arquivos incompletos, ilegíveis ou equivocados no sistema só poderá ser retificada caso a ProPes seja informada até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, caso seja detectado que arquivos ilegíveis, incompletos ou que não contenham projetos de pesquisa de iniciação científica foram carregados no sistema, a submissão será invalidada.

**6.2.** Estarão habilitados à inscrição de candidatura à concessão de uma bolsa de iniciação científica e à inscrição como voluntários os alunos que, além de atenderem ao disposto no **item 4**, preencherem os seguintes requisitos:

- I. não ter vínculo empregatício (apenas bolsistas) e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, exceto em caso de estágio obrigatório. No caso de estágio não obrigatório, o aluno deverá informar a Divisão de Iniciação Científica, que o instruirá quanto aos procedimentos a serem tomados para que possa participar do projeto;
- II. ser selecionado e indicado por um orientador que atenda ao disposto no **item 5**;
- III. **estar vinculado a um único projeto, mesmo que como voluntário;**
- IV. não ser aluno reingressante no mesmo curso da UFABC;
- V. estar cursando ao menos 2 (duas) disciplinas regulares, desde a assinatura do Termo de Outorga ou Compromisso até o término da vigência do edital.

**Parágrafo único.** Requisito obrigatório para todos os participantes: bolsistas, voluntários e alunos em lista de espera.

**6.3.** A inscrição eletrônica no sistema será de responsabilidade de cada orientador, **o qual poderá submeter, no máximo, um projeto de aluno concorrendo à bolsa.** O orientador poderá ainda submeter **outros três projetos de alunos voluntários**, que não concorrerão a bolsa. **O orientador deverá informar em campo próprio do sistema, no ato da submissão, quais alunos serão voluntários e qual concorrerá à bolsa.**

**Parágrafo único.** Caso o orientador submeta mais do que **um projeto para aluno bolsista**, será considerada como concorrendo à bolsa apenas a primeira submissão efetuada como bolsista (de acordo com a numeração automática do sistema). As três submissões seguintes

serão consideradas como voluntárias. As demais submissões serão desclassificadas e arquivadas.

**6.4.** O projeto deverá ter um número máximo de 20 páginas, escritas em espaçamento duplo, estar em **formato PDF** e conter os seguintes itens:

- I. resumo;
- II. introdução contextualizando o projeto;
- III. breve descrição dos objetivos e metas;
- IV. metodologia;
- V. descrição da viabilidade da execução do projeto (de acordo com a natureza do projeto, informar se haverá condições como espaço e equipamentos adequados à sua execução, mantendo-se o anonimato dos autores);
- VI. cronograma.

**Parágrafo único.** No projeto, deverá ser indicado se ele faz parte de um projeto de pesquisa maior (sem indicação do nome do grupo).

**6.5.** A inscrição ocorrerá mediante submissão de projeto de pesquisa pelo orientador no sistema de submissões de projetos e relatórios, disponível para acesso através do site da ProPes <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/>>, **(OBRIGATÓRIO)**.

**Parágrafo único.** O projeto não deve conter identificação alguma do orientador ou do aluno, inclusive no nome do arquivo PDF submetido. Os projetos que não respeitarem essa regra serão desclassificados.

## **7. Voluntários**

**7.1.** Os alunos que concorrerem a bolsa e não forem classificados poderão participar do programa como voluntários, ficando em lista de espera. Caso ocorram desistências de bolsistas durante a vigência do edital, os alunos em lista de espera serão convidados a mudar para a modalidade bolsista, de acordo com a ordem de classificação, conforme os critérios explicitados no **item 8** a seguir. Para que possam passar à condição de bolsistas, os alunos em lista de espera devem estar efetivamente atuando no projeto desde a entrega do Termo de Compromisso.

**7.2.** Alunos inscritos como voluntários permanecerão nessa condição até o final da vigência do edital, não ficando em lista de espera.

**7.3.** Para formalizar sua participação no programa, os alunos não classificados como bolsistas e aqueles inscritos como voluntários deverão encaminhar um **Termo de Compromisso**, disponibilizado pela ProPes, devidamente preenchido e assinado, e iniciar o projeto junto ao orientador, conforme data de início do programa estipulada neste edital.

**7.4. O Termo de Compromisso deverá ser encaminhado conforme especificado na publicação do resultado final. Somente os alunos que encaminharem o Termo de Compromisso corretamente serão incluídos na lista de espera e poderão participar do programa.**

**7.5.** Alunos em lista de espera e voluntários não precisam possuir conta bancária na data do envio da documentação.

**7.6. Alunos de outras instituições participarão obrigatoriamente na modalidade voluntário, não concorrendo a bolsas.**

## **8. Critérios de seleção**

**8.1.** Os projetos serão avaliados quanto:

**I.** ao mérito: objetivo, justificativa e contexto, metodologia, mérito técnico-científico em iniciação científica e viabilidade técnica;

**II.** à adequação ao programa e exequibilidade.

**III.** aderência a pelo menos uma das áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC):

- i. Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.
- ii. Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
- iii. Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.
- iv. Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.
- v. Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.

**NOTA:** São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.

**Parágrafo único.** A avaliação será feita e referendada por comissão indicada pelo CPIC. Somente alunos vinculados a projetos aprovados por essa comissão poderão participar do programa.

**8.2.** Os alunos da UFABC vinculados aos projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a nota ponderada obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) informada à UFABC pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas (INEP).

**8.3.** A concessão de bolsas será efetuada proporcionalmente entre os alunos da UFABC, da seguinte forma, considerando as **inscrições válidas**:

Curso de ingresso do aluno	Nº de bolsas
BCT	$p1 * (\text{total de bolsas}) / (N1)$
BCH	$p2 * (\text{total de bolsas}) / (N1)$
LCH	$p3 * (\text{total de bolsas}) / (N1)$
LCNE	$p4 * (\text{total de bolsas}) / (N1)$

**Legendas:**

**N1** – número total de alunos inscritos concorrendo a bolsas.

**p1** – número de alunos inscritos concorrendo a bolsas, que ingressaram no BCT em 2024.

**p2** – número de alunos inscritos concorrendo a bolsas, que ingressaram no BCH em 2024.

**p3** – número de alunos inscritos concorrendo a bolsas, que ingressaram no LCH em 2024.

**p4** – número de alunos inscritos concorrendo a bolsas, que ingressaram no LCNE em 2024.

**§ 1º** Em caso de orientadora que seja mãe de filho em idade escolar pré-fundamental II (até 10 anos, completos até 31 de março de 2024), haverá um acréscimo de 5,00 à nota do aluno postulante. Essa informação será solicitada durante o processo de submissão do projeto.

**§ 2º** Em caso de aluna que seja mãe de filho em idade escolar pré-fundamental II (até 10 anos, completos até 31 de março de 2024), haverá um acréscimo de 12,50 em sua nota. Para que o acréscimo seja considerado, a aluna deverá, **obrigatoriamente**, preencher essa informação no questionário que será disponibilizado no site da ProPes <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/>>, durante o período das inscrições. Em caso de fornecimento de informação inverídica, a aluna será desligada do programa a qualquer momento da vigência do edital e será solicitada a devolução do valor das bolsas recebidas.

**8.4.** Em caso de empate, serão considerados como critérios de classificação, até que ocorra o desempate:

- I. menor número de alunos sendo orientados concomitantemente pelo mesmo docente/orientador neste edital;
- II. ingresso na UFABC por meio de políticas afirmativas;
- III. maior idade do aluno.

## 9. Cronograma do processo seletivo

EVENTO	DATA
Abertura das inscrições	15/07/2024
Fechamento das inscrições	16/08/2024, às 23h59
Divulgação da lista de inscritos	A partir de 06/09/2024
Divulgação do resultado parcial	A partir de 07/10/2024
Divulgação do resultado final	A partir de 22/10/2024
Vigência do edital	De 01/11/2024 a 31/08/2025 (10 meses)

§ 1º O prazo para interposição de recurso para o resultado parcial é de 10 (dez) dias contados da data da sua publicação.

§ 2º O recurso deverá ser elaborado em formato de resposta à avaliação recebida de seu projeto e encaminhado pelo orientador ao e-mail iniciacao@ufabc.edu.br. O CPIC analisará o recurso antes da publicação do resultado final, no qual constará a decisão. O detalhe da decisão será encaminhado por e-mail apenas ao orientador.

§ 3º No resultado parcial, constará somente informação sobre a aprovação ou não do projeto. A classificação dos alunos será divulgada no resultado final.

§ 4º Instruções para a formalização da participação dos alunos aprovados serão publicadas junto ao resultado final.

## 10. Desclassificação de projetos

**10.1.** O orientador participante do edital concorda em efetuar avaliações de projetos inscritos em editais de Iniciação Científica da ProPes vigentes, dentro do prazo determinado, quando solicitado pelos representantes do CPIC através de e-mail específico.

**10.2.** Caso o orientador se recuse a efetuar alguma das avaliações solicitadas durante o processo seletivo, **TODOS** os projetos inscritos pelo mesmo serão **DESCCLASSIFICADOS**.

§ 1º A desclassificação dos seus projetos poderá ocorrer mesmo após terem sido avaliados e aprovados.



**§ 2º O CPIC entende que os orientadores devem efetuar avaliações de projetos cuja grande área seja de seu conhecimento, e não apenas de projetos relacionados ao seu tema de pesquisa específico.**

**§ 3º** As justificativas para a falta de resposta ou recusa em efetuar avaliações serão analisadas pelo CPIC, e poderão ser aceitas ou não.

**§ 4º** O avaliador dos projetos será solicitado para avaliar também os relatórios parciais e finais correspondentes, sendo nesses casos, sua obrigação efetuar-las.

**§ 5º** Se não houver resposta à solicitação para avaliar um relatório ou se a justificativa não for aceita pelo CPIC, a penalidade será aplicada no edital de Iniciação Científica seguinte à data do envio da solicitação.

## **11. Bolsas**

**11.1.** Serão concedidas bolsas proporcionalmente aos alunos matriculados na UFABC inscritos no edital, na forma descrita no **item 8**.

**11.2.** Alunos classificados como **bolsistas** no resultado final deverão encaminhar o **Termo de Outorga** e demais documentos descritos nesse resultado de acordo com o procedimento e prazo informados no resultado final.

**11.3. Sujeitas à disponibilidade orçamentária,** as bolsas de iniciação científica da UFABC terão valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais). Eventuais reajustes, segundo as normas específicas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) para bolsas de iniciação científica, não necessariamente implicam reajuste das bolsas concedidas pela UFABC. As bolsas são válidas em território nacional, com vigência máxima de **10 (dez) meses**, com início em **01 de novembro de 2024 e término em 31 de agosto de 2025**.

**11.4.** As bolsas estarão sujeitas a interrupção de pagamento em caso de inadimplência junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, do orientador ou do aluno, com referência a este ou outros editais, durante a vigência da bolsa. Em caso de cancelamento definitivo da bolsa, as parcelas restantes passarão a ser pagas para o primeiro aluno da lista de espera, ordenada de acordo com os critérios explicitados no **item 8**.

**Parágrafo único.** Antes de conceder a bolsa ao aluno da lista de espera, a ProPes entrará em contato com o orientador do aluno para confirmar se o mesmo está se dedicando ao projeto.

**11.5.** No caso de afastamento do orientador por um período superior a 90 (noventa) dias corridos, durante a vigência do edital, a ProPes deverá ser informada com a indicação de um orientador substituto que deverá finalizar a orientação.

**11.6. Caso o orientador planeje se ausentar por um período entre 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, durante a vigência do edital, deverá indicar um coorientador na submissão do projeto (no sistema de submissões). O coorientador deverá atender aos requisitos constantes no item 5.**

## **12. Obrigações dos alunos participantes**

**12 .1.** O aluno participante do programa deverá:

I. apresentar relatório parcial até 31 de março de 2025 (**obrigatório somente para bolsistas**) e relatório final até 30 de setembro de 2025 (**obrigatório para todos os participantes**), sendo ambos previamente revisados e aprovados pelo orientador.

**§ 1º Atraso na entrega do relatório acarretará a suspensão da bolsa até que a situação se regularize.** A submissão do relatório deve ser efetuada pelo orientador.

**§ 2º No período de submissões do relatório parcial, alunos em lista de espera e voluntários que optarem por não submeter este relatório, deverão comprovar que estão desenvolvendo o projeto. A comprovação se dará através da submissão, pelo orientador, de formulário específico a ser divulgado pelo CPIC no *link* <http://propes.ufabc.edu.br/ic/>. O envio do formulário é obrigatório para que alunos da lista de espera possam ser contemplados com bolsas quando ocorrerem desistências.**

**§ 3º** Os relatórios parciais e finais deverão seguir roteiro disponibilizado pelo CPIC no site da ProPes, e conter o relatório das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto e avaliação do orientador sobre o aproveitamento do aluno. O relatório poderá ser redigido em idioma inglês, desde que seja apresentada justificativa e haja o aval do orientador.

**§ 4º** Os relatórios parciais e finais deverão ser encaminhados pelo orientador por meio eletrônico, **como nova submissão**, por meio do sistema de submissões de projetos e relatórios, disponibilizado no site da ProPes <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/>>, até as datas indicadas no inciso I deste item.

II. participar do Simpósio de Iniciação Científica da UFABC de 2025, em data a ser divulgada no site da ProPes, apresentando sua produção científica sob a forma de pôsteres, resumos, painéis ou videopôsteres, de acordo com a definição do CPIC por ocasião do evento.

**Parágrafo único.** A participação do aluno é mandatória, sendo vetada a realização da apresentação por outra pessoa. Em caso de impossibilidade de participação no simpósio, o aluno ou seu orientador deverão enviar justificativa ao e-mail <[iniciacao@ufabc.edu.br](mailto:iniciacao@ufabc.edu.br)>. Após análise efetuada pelo CPIC, o aluno deverá participar do evento em um ano subsequente, recebendo o certificado de participação da iniciação científica somente quando comprovada a efetiva participação no simpósio. De outra forma, a devolução do valor das bolsas recebidas poderá ser solicitada.

- III. participar de outros eventos e atividades que o CPIC porventura julgue pertinentes. Essas atividades, caso ocorram, serão amplamente divulgadas para os participantes do programa;
  - IV. nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista ou participante de Programa UFABC de Iniciação Científica, conforme o caso;
  - V. abster-se de receber bolsas de outros programas, exceto de natureza socioeconômica;
  - VI. devolver à UFABC, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos;
  - VII. reservar 20 (vinte) horas semanais para a execução do projeto;
  - VIII. não ter parentesco com o orientador até o 3º grau.
- Parágrafo único.** O aluno não poderá solicitar a substituição do orientador em momento algum do processo.
- IX. ser titular de conta corrente no Banco do Brasil para recebimento do valor da bolsa.

### **13. Simpósio de Iniciação Científica**

- 13.1.** Anualmente, após o término da vigência do edital, a UFABC promoverá o Simpósio de Iniciação Científica, durante o qual todas as pesquisas desenvolvidas deverão ser apresentadas para avaliação pelos Comitês Institucional e Externo do programa.
- 13.2.** O período e a forma de inscrição para o evento são regularmente divulgados no site da Pró-Reitoria de Pesquisa.
- 13.3.** As datas das apresentações de cada eixo serão definidas em momento oportuno.
- 13.4.** Casos omissos deverão ser informados pelo orientador e serão avaliados pelo CPIC.

### **14. Certificado**

- 14.1.** Os alunos participantes do programa (bolsistas, voluntários e em lista de espera) que atenderem a todas as exigências do edital e tiverem seus relatórios e trabalhos aprovados pelo CPIC, farão jus a declaração de conclusão da pesquisa e a certificado, após a participação no Simpósio da Iniciação Científica. A declaração de conclusão deverá ser solicitada através da Central de Serviços da UFABC, disponível no *link* <<https://servicos.ufabc.edu.br/>>.

### **15. Inadimplências**

- 15.1.** O aluno ou orientador que deixar de cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital no prazo figurará como inadimplente junto à Pró-Reitoria de Pesquisa até que a

obrigação seja cumprida. Durante a inadimplência, a ProPes não dará andamento à concessão dos benefícios previstos no edital, especialmente o pagamento de bolsas.

**Parágrafo único.** Resolvida a inadimplência, o encaminhamento dos benefícios será retomado **sem** retroatividade.

## **15.2. Alunos e orientadores inadimplentes estarão impedidos de concorrer a bolsas em outros editais de iniciação científica da Pró-Reitoria de Pesquisa.**

### **16. Desligamento do aluno**

**16.1.** Será desligado do programa regulamentado por este edital o aluno que:

I. vier a ter vínculo empregatício ou outra bolsa que não seja de natureza socioeconômica nem proveniente de estágio obrigatório.

**Parágrafo único.** Em caso de estágio não obrigatório o aluno deverá informar a Divisão de Iniciação Científica, a qual o instruirá quanto aos procedimentos a serem tomados para que ele possa continuar no projeto.

II. permanecer inadimplente por mais de 90 (noventa) dias a partir da notificação enviada pela Pró-Reitoria de Pesquisa;

III. tiver seu desligamento recomendado ao Comitê dos Programas de Iniciação Científica pelo docente orientador, assegurada, neste caso, a ampla defesa.

IV. trancar a matrícula em qualquer quadrimestre durante a vigência de seu projeto.

**§ 1º** Os alunos desligados durante a vigência do edital deverão encaminhar relatório de atividades realizadas em até 30 (trinta) dias da data do efetivo desligamento. O relatório deverá ser submetido pelo orientador por meio do sistema de submissões de projetos e relatórios. Esses alunos não poderão retornar ao edital no período de vigência, salvo em casos excepcionais a serem decididos pelo CPIC.

**§ 2º** As solicitações de cancelamento da participação de alunos deverão ser feitas exclusivamente através da Central de Serviços da UFABC <<https://servicos.ufabc.edu.br/>>, até o dia 10 de cada mês.

**§ 3º** O desligamento será efetivado em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação.

### **17. Considerações finais**

**17.1.** O projeto e os relatórios devem ser submetidos apenas pelo orientador.

**17.2.** As bolsas serão implementadas após assinatura de termo próprio de concessão e o cumprimento de exigências administrativas a serem divulgadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

**17.3.** Os alunos bolsistas deverão ter conta corrente nominal no Banco do Brasil. Não serão efetuados pagamentos em contas de outros bancos, terceiros ou poupança.

**17.4.** A divulgação dos resultados, recursos e prazos será feita exclusivamente no site da Pró-Reitoria de Pesquisa: <<http://propes.ufabc.edu.br/ic/>>.

**17.5.** É responsabilidade dos alunos e orientadores inscritos acompanhar a divulgação dos resultados e demais informações por meio do site da ProPes nas datas informadas neste edital. Não haverá comunicação pessoal referente aos resultados.

**17.6.** O não atendimento ao disposto nos itens 6.1 e 6.2, bem como em seus parágrafos e incisos, acarretará o cancelamento automático da inscrição.

**17.7.** O aluno poderá participar vinculado a apenas um projeto do edital, ainda que na modalidade voluntário.

**17.8.** Casos omissos serão resolvidos por deliberação do CPIC.

**PROPG**  
**PRÓ-REITORIA DE**  
**PÓS-GRADUAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 1/2024 - PPGCHS (11.01.06.30)**

**Nº do Protocolo: 23006.012548/2024-23**

**Santo André-SP, 04 de Julho de 2024**

***(Assinado digitalmente em 04/07/2024 15:08 )***

**LIDIANE SOARES RODRIGUES**

*COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)*

*PPGCHS (11.01.06.30)*

*Matrícula: 1211783*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/07/2024** e o código de verificação: **4b5692f3b5**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**EDITAL Nº 01/2024**

Processo Seletivo para ingresso de alunos regulares no Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais no Curso de Doutorado Acadêmico *stricto sensu*, no primeiro quadrimestre do ano de 2025.

O Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais Universidade Federal do ABC (UFABC), doravante PPG-CHS, torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no Doutorado Acadêmico *stricto sensu* com início previsto para fevereiro de 2025, nas seguintes linhas de pesquisa:

<b>1. Direitos Humanos, Diversidade e Violência</b>	Múltiplas faces e dimensões da reflexão em torno dos direitos humanos na contemporaneidade; as diversas expressões da violência, principalmente nas dimensões de gênero, racial, cultural e criminal; os dilemas sociais e políticos em torno da punição, da segurança pública e das redes criminais; o modo de interconexão entre as práticas discriminatórias contra determinados grupos sociais e as políticas anti-racistas, anti-sexistas, anti-lgbtfóbicas.
<b>2. Políticas Públicas, participação social e ação coletiva</b>	Políticas públicas e sociedade civil. Práticas sociais, estatais e governamentais. Engajamento político, ação coletiva e políticas públicas. Participação, mobilização e conflitos. Formas associativas e democratização dos processos decisórios. Democracia e direitos. Redes (online e offline) e construção da esfera pública. O público e o privado no enfrentamento da questão social. Atores sociais no processo de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas. Minorias e políticas públicas. Ativismo institucional.



<p><b>3. Trabalho, migrações e políticas sociais</b></p>	<p>Esta linha de pesquisa se articula em torno das discussões interdisciplinares sobre o mundo do trabalho, migrações e políticas sociais. Teorias clássicas e contemporâneas do trabalho. Pesquisas teóricas e empíricas sobre sindicalismo, movimentos sociais, relações de trabalho, informalidade, precariedade e formas de vida. Empreendedorismo e economia criativa. Teorias clássicas e contemporâneas das migrações, diferentes modalidades migratórias - internas, internacionais, refúgio, migrações voluntárias e forçadas, migrações ambientais entre outras. Diversidade e diferença de gênero, classe e raça nas temáticas de trabalho, migrações e políticas sociais. Políticas de regulamentação do trabalho e seguridade social (assistência, previdência e saúde). Políticas migratórias e direitos humanos.</p>
<p><b>4. História e memória, identidade e interseccionalidade</b></p>	<p>Novos embates da História, a micro-história e os regimes de historicidade. A História do tempo presente. Relações e tensões entre memória e história, seus objetos e protocolos de validação. Experiência e teorias da memória. Diferença e Identidade na pós- modernidade. Identidade e conhecimento Pós-colonialidade, decolonialidade e o debate em torno das epistemes emergentes. Interseccionalidade e Análise das Desigualdades. Relações de Gênero, Sexualidade, Raça, Classe. Estudos étnico-raciais e a construção social do racismo.</p>
<p><b>5. Comunicação, Cultura e Tecnologia</b></p>	<p>Articula as teorias e práticas da Comunicação e suas interfaces com a Cultura e com a Tecnologia. Busca seguir, observar e compreender as redes de dispositivos e interações que formam sentidos, subjetividades, expressões artísticas e relações de poder. Trata das construções históricas das comunidades tradicionais, urbanas, digitais e suas expressões culturais. Analisa as implicações e replicações das culturas tecnológicas na sociedade, nas instituições e na economia.</p> <p>Investiga as tecnopolíticas e as práticas colaborativas de construção de espaços do comum em confronto com o ordenamento neoliberal e como projetos de futuro. Analisa os conflitos e equilíbrios socioculturais de uma sociedade operada por algoritmos, suas redes, máquinas e dispositivos biopolíticos, necropolíticos, de controle, vigilância, submissão maquínica, classista, patriarcal, colonialista e étnico-racial.</p>

E estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1** Para ingressar, os candidatos aprovados deverão comprovar a conclusão de curso de mestrado reconhecido pelo MEC, em qualquer área de conhecimento, até a data da matrícula

no programa.

**1.2** A seleção dos candidatos será realizada por meio da avaliação do projeto de pesquisa, da avaliação do memorial, da realização de entrevista e da análise do Currículo Lattes, que considerará a produção científica, a dissertação de mestrado e o histórico escolar.

**1.3** Observando a Resolução CPG 78, que trata da Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFABC, os candidatos que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e refugiadas ou solicitantes de refúgio serão avaliados com os mesmos critérios dos demais candidatos.

**1.4** O processo seletivo será coordenado pela Comissão de Seleção composta pelas (os) docentes Claudio Luis de Camargo Penteado – SIAPE 1545036, Bruna Mendes de Vasconcellos – SIAPE 3062770, Carolina Bezerra Machado – SIAPE 1681342, Lidiane Soares Rodrigues – SIAPE 1211783, Luciana Aparecida Palharini – SIAPE 3048505, sob a presidência do primeiro.

## 2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

**2.1** O calendário de inscrição, seleção, divulgação dos aprovados e início das aulas para o 1º quadrimestre do ano de 2024 é apresentado a seguir:

Prazo de inscrição (30 dias corridos)	De 05/07 a 04/08
Divulgação das inscrições homologadas	19/08
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	De 19a 23/08
Resultado dos recursos das inscrições	26/08
Avaliação dos projetos (aderência e nota)	De 26/08 a 11/09
Divulgação do resultado da fase de projetos (aderência e nota)	12/09
Prazo para recurso da fase de projetos	De 12/09 a 16/09
Divulgação do resultado dos recursos da fase de Projetos, lista de classificados cf. item 3.12	18/09
Divulgação do calendário das Entrevistas	25/10
Realização das Entrevistas	De 29/10 a 08/11
Divulgação do resultado das fases de Entrevistas, Memorial e Pontuação de Currículo	21/11
Prazo para recurso do resultado das fases de Entrevistas, Memorial e Pontuação de Currículo (Recursos Finais)	De 21/11 a 25/11
Divulgação dos resultados dos recursos	27/11
Homologação e Divulgação dos aprovados	28/11
Matrícula	jan/2025

Início das aulas	Fev/2025
------------------	----------

### **3. DAS VAGAS OFERECIDAS, DO ACRÉSCIMO DE VAGAS PARA CANDIDATOS/AS NEGROS/AS E DAS SOBREVAGAS**

**3.1** Serão acrescentados 30% das vagas no doutorado para candidatos/as autodeclarados/as negros/as que atingirem a nota mínima em todas as fases eliminatórias do processo seletivo.

**3.2** Conforme o disposto no item 3.1, no curso de Doutorado será oferecido até 10 (dez) vagas para a concorrência geral, 03 (três) vagas para os candidatos autodeclarados negros/as.

**3.3** Serão oferecidas 05 (cinco) SOBREVAGAS para o Curso de Doutorado, ficando reservadas:

I. 1 (uma) sobrevaga para candidatos que se autodeclararem indígenas;

II. 1 (uma) sobrevaga para candidatos que se autodeclararem quilombolas;

III. 1 (uma) sobrevaga para candidatos que se autodeclararem pessoas com deficiência;

IV. 1 (uma) sobrevaga para candidatos que se autodeclararem pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis);

V. 1 (uma) sobrevaga para candidatos que se autodeclararem pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio.

**§1º.** As sobrevagas não serão utilizadas no cômputo do número de vagas total oferecido.

**§2º.** A reserva de sobrevagas deve ser contabilizada separadamente para cada um dos grupos das populações a qual se destina.

**§3º.** O número exato de vagas poderá sofrer alteração em função da existência de candidatos aptos nos termos do presente Edital.

**3.4** A nota mínima 7,0 (sete) é exigida em todas as fases eliminatórias deste processo seletivo.

**3.5** As pessoas que desejarem concorrer às reservas de vagas/sobrevagas deverão selecionar sua opção no período da inscrição, indicando a modalidade da reserva e, quando exigido, apresentando os documentos requeridos.

**3.6** Serão considerados/as negros/as candidatos/as autodeclarados/as e socialmente reconhecidos/as como tal e incluídos/as nas categorias de pretos e pardos, segundo a classificação IBGE.

**3.7** Por "socialmente reconhecidos" entendemos, para efeito da homologação de candidaturas indígenas a este processo seletivo, que além de sua autodeclaração individual, declare filiação à sua etnia correspondente no formulário específico anexo.

**3.8** A Comissão de Seleção homologará ou recusará as candidaturas levando em conta, de maneira criteriosa e objetiva, esta recomendação normativa prevista na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, promulgada no Brasil via o Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, e já devidamente consolidada em numerosas experiências da mesma natureza em outras universidades federais brasileiras.

**3.9** No caso de não haver candidatos/as aprovados/as para as vagas descritas no item 3.1 poderão ser preenchidas por candidatos classificados na lista de concorrência geral, a critério da Comissão de Seleção.

**3.10** A Comissão de Seleção publicará no site do PPG-CHS listas de candidatos/as separadas

conforme a vaga ou sobrevaga escolhida.

**3.11** Os(as) candidato(as) com deficiência poderão contar com Atendimento Especial, conforme item 4.2.

**3.11.1** Os(as) candidatos(as) com deficiência que necessitem de tempo adicional para realização das provas deverão requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no ato da inscrição.

**3.12** As sobrevagas que não forem preenchidas por ausência de candidatos habilitados **não** será revertida para a ampla concorrência.

**3.13** A ausência de opção, quando da inscrição, em concorrer a vagas reservadas ou sobrevagas, fará com que os(as) candidatos(as) concorram somente às vagas reservadas à ampla concorrência.

**3.14** Serão aprovados para as Entrevistas até, *no máximo*, o dobro de candidatos relativo ao total das vagas existentes para este programa, segundo a ordem de classificação.

**3.15** Os candidatos/as inscritos/as na reserva de vagas que, em qualquer das fases deste processo seletivo, estiverem classificados dentro da ampla concorrência, não serão relacionados na lista destinada aos candidatos às vagas indicadas nos itens 3.1 e 3.2.

**3.16** Serão considerados aprovados na classificação final os candidatos que tiverem a melhor classificação, até o número de vagas existentes, considerando a somatória das notas obtidas na Avaliação de Projeto, na Entrevista, no Memorial e na pontuação de Currículo.

**3.17** Os resultados finais serão publicados no mesmo dia, hora e local em listas separadas, para a ampla concorrência e vagas reservadas nos itens 3.1 a 3.3, inclusive lista de espera.

**3.18** Os/as candidatos/as inscritos nas vagas reservadas nos itens 3.1 a 3.3 ficam submetidos aos critérios de avaliação descritos no Edital de Seleção.

**3.19** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvida a Coordenação do PPG-CHS.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1** Para se inscrever no processo seletivo, o/a candidato/a deverá acessar, no período de **05 de julho a 04 de agosto de 2024**, o formulário de inscrição do programa disponível no site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos>, responder ao questionário e anexar as cópias dos documentos abaixo (obrigatoriamente em formato PDF):

I. Documento de identidade (para brasileiros ou residentes permanentes), RNE ou passaporte (no caso de estrangeiros);

II. Currículo Lattes do CNPq (disponível no site <http://lattes.cnpq.br>);

III. Diploma de graduação;

IV. Diploma ou ata de defesa do Mestrado ou declaração de previsão de conclusão do Mestrado até a data de matrícula no Programa;

V. Histórico do Mestrado;

VI. Dissertação de Mestrado;

**VII.** Projeto de pesquisa em conformidade com o disposto no item 4.8 deste Edital, com indicação da linha de pesquisa e afinidade temática com os docentes do programa (conforme anexo 5);

**VIII.** Memorial, conforme item 4.11;

**IX.** Trabalhos acadêmicos para análise curricular conforme item 5.1.2.4 e Anexo 6 deste Edital;

**X.** Documentos comprobatórios da(s) proficiência(s) em língua estrangeira, conforme item 11 deste edital, **se possuir**;

**4.2** No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **INDÍGENAS**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

I. Autodeclararem-se indígenas;

II. Indicar o grupo étnico do qual fazem parte;

III. Apresentar documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo: vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI (obrigatoriamente em pdf).

**4.3** No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **QUILOMBOLAS**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

I. Autodeclararem-se Quilombolas;

II. Apresentar declaração de pertencimento (obrigatoriamente em pdf) emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico-racial (vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares).

**4.4** No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

I. Autodeclararem-se Pessoas com deficiência (PCD);

II. Apresentar (obrigatoriamente em pdf) laudo médico original e legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo o nome de médico especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

**§ 1º** Candidaturas à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) poderão solicitar adaptações específicas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo, informando os recursos de acessibilidade, de tecnologia assistiva ou qualquer tratamento diferenciado necessário, conforme prazo e procedimentos determinados no edital do processo seletivo.

**§ 2º** Ressalvadas as condições específicas previstas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo para as Pessoas com Deficiência (PCD) haverá igualdade de condições, no que tange ao horário das provas, ao local, ao conteúdo, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência para o processo seletivo.

**§ 3º** Os candidatos que, no momento da inscrição, afirmarem ser Pessoa com Deficiência (PCD) deverão indicar os equipamentos necessários para a realização do processo seletivo, e anexar o atestado ou documento que comprove essa necessidade.

**§ 4º** A indicação de equipamentos necessários para a realização das etapas do processo

seletivo (conforme indicação na Ficha de Inscrição) servirá para viabilizar a disponibilidade dos mesmos pela UFABC e eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao candidato via e-mail.

**4.5** No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **PESSOAS TRANS (transexuais, transgêneros e travestis)**, prevista na Resolução CPG 78, deverão se autodeclarar como tal.

**4.6** No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas de **PESSOAS REFUGIADAS OU SOLICITANTES DE REFÚGIO**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

a) comprovar a condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei 9.474/07;

b) comprovar a conclusão de curso de graduação ou seu equivalente;

**Parágrafo único.** Na ausência de documentação da escolaridade descrita no caput do artigo 17 da referida Resolução, caberá ao CONARE atestar a escolaridade requerida.

**4.7** Candidatos/pretos e pardos, que desejem concorrer às vagas reservadas, deverão se autodeclarar no ato da inscrição.

**4.8** O projeto de pesquisa deverá obedecer aos seguintes requisitos:

I. Formatação conforme os padrões e regras para trabalhos acadêmicos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

II. Formato: capa; resumo (no máximo, 600 palavras); palavras-chave (no máximo, 5); introdução; tema e justificativa; objetivos; metodologia; cronograma preliminar; e bibliografia. O projeto deverá apresentar um problema de pesquisa e um esboço das hipóteses que norteiam a investigação;

III. A capa do projeto deve conter as seguintes informações: nome do candidato/a, título do projeto, linha de pesquisa, tema de pesquisa (em consonância com o anexo 5) no qual pretende inserir o seu projeto; indicação de 01 (um) orientador(a) e uma segunda opção, conforme Anexo 6 deste Edital, credenciados no Curso de Mestrado deste Programa, cabendo aos docentes indicados a avaliação sobre a aderência do projeto aos seus temas de pesquisa;

IV. O projeto de pesquisa deve ter o tamanho máximo 6.000 palavras, excluindo a capa, resumo/palavras-chave e bibliografia.

**§ 1º.** A indicação do orientador/a não garante a orientação, estando esta sujeita à disponibilidade e aderência à área de pesquisa do orientador, conforme Anexo 6 deste Edital.

**§ 2º.** Se a atribuição de orientação implicar desrespeito ao número máximo de discentes por professor estabelecido pelo atual Documento de Área – Interdisciplinar/Capes, o PPG-PCHS poderá propor remanejamentos, a fim de se adequar às recomendações da Capes.

**§ 3º.** Os projetos de pesquisa que não seguirem as diretrizes do item 4.8 deste edital serão reprovados, implicando a eliminação dos respectivos candidatos do processo seletivo.

**4.9** As inscrições encaminhadas fora de prazo, fora dos padrões acima ou com documentação incompleta não serão homologadas.

**4.10** O resultado das inscrições, com a homologação ou não das candidaturas, será publicado no sítio <http://propg.ufabc.edu.br/ppgchs>, na aba Notícias.

**4.11** O memorial deverá obedecer aos seguintes requisitos:

I- Formatação conforme os padrões e regras para trabalhos acadêmicos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

II- Formato: capa; Trajetória acadêmica; Experiência/relação com o tema de pesquisa proposto: Motivações para o ingresso no PCHS.

III- A capa do memorial deve conter as seguintes informações: nome do candidato/a, linha de pesquisa, tema de pesquisa (coerente com o indicado no projeto de pesquisa, conforme Anexo 6);

IV- O memorial deve ter o tamanho máximo 3.000 palavras, excluindo a capa e bibliografia (se houver).

## **5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

**5.1** A seleção para o Doutorado em Ciências Humanas e Sociais considerará o mérito acadêmico dos candidatos e se fundamentará na avaliação dos seguintes quesitos:

**5.1.1** Do Projeto:

**5.1.1.1** A primeira etapa da avaliação do projeto consistirá na verificação da aderência aos temas de pesquisas dos docentes do programa, conforme Anexo 6 deste Edital, indicado(a) pelo candidato, e à disponibilidade dos mesmos. Esta etapa é obrigatória e eliminatória.

**5.1.1.2** A segunda etapa consistirá na avaliação do mérito do projeto, de acordo com o estabelecido no item 4.8, é obrigatória, eliminatória e classificatória. Para ser aprovado, deve alcançar a nota mínima 7,0 (sete), de acordo com os seguintes critérios:

I. Adequação e relevância à proposta interdisciplinar do Programa, à respectiva Linha de Pesquisa e aos temas de pesquisa que constam no Anexo 5 deste Edital;

II. Fundamentação teórica e bibliográfica consistentes com o objeto de pesquisaproposto;

III. Coerência e pertinência dos objetivos em relação à fundamentação teórica;

IV. Coerência e pertinência dos métodos e prazos em relação aos objetivos;

V. Grau de aderência aos temas de pesquisas dos docentes do programa, conforme Anexo 5 deste Edital.

**5.1.2** Da Entrevista, Memorial e Análise Curricular

**5.1.2.1** A Entrevista será obrigatória, classificatória e eliminatória e versará sobre o projeto de pesquisa, o memorial e os trabalhos acadêmicos apresentados na inscrição, devendo o/a candidato/a alcançar a nota mínima 7 (sete).

**5.1.2.2** As entrevistas serão realizadas presencialmente, em salas da UFABC no *campus* de São Bernardo do Campo, informadas às/aos candidatas/os com antecedência. Os candidatos deverão comparecer com 10 (dez) minutos de antecedência na sala indicada, permanecendo em espera até o horário previsto da entrevista, apresentando um documento com foto quando solicitado, de forma a ficar registrado na gravação da mesma.

**5.1.2.3** O Memorial tem caráter obrigatório, eliminatório e classificatório, com nota mínima

7,0 (sete).

**5.1.2.4** A análise do Currículo Lattes e sua pontuação têm caráter classificatório e serão feitas de acordo com a tabela e condições definidas no Anexo 6 deste Edital.

**§ 1º.** Só serão pontuados itens cujos documentos comprobatórios forem anexados na ficha de inscrição; os documentos devem ser condensados em um único arquivo e anexados em campo reservado para esse fim.

**§ 2º.** Apenas os candidatos aprovados nas fases de Avaliação de Projeto e Entrevista terão o Currículo Lattes analisado e pontuado.

**5.2** As notas mínimas de que tratam os itens de 5.1.1.2 e 5.1.2.1 obedecem a uma escala de 0 (zero) a 10 (dez); o item 5.1.2.4 possui pontuação própria, conforme tabela do Anexo 6.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

**6.1** Será desclassificado e excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- II. Não apresentar documentação completa requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;
- III. Não cumprir pontualmente os prazos, datas e horários determinados para as fases deste processo seletivo;
- IV. Não estiver munido de documento de identidade pessoal válido no ato da fase de Entrevista.

**6.2** Caso haja empate na nota atribuída a projetos, serão convocados, para a fase de Entrevista, todos os candidatos com a mesma nota da 20ª (vigésima) posição para a lista de ampla concorrência, da 6ª (sexta) posição para ações afirmativas e da 2ª (segunda) posição de cada uma das modalidades de sobrevagas.

**6.3** A lista de classificação para a fase de Entrevista considerará o conjunto de candidatos/as que obtiveram a nota mínima 7,0 [sete] na avaliação de projeto, que será classificado por ordem decrescente (da maior para a menor nota).

**Parágrafo único.** A nota mínima não garante, portanto, a classificação para a fase de Entrevista, em razão do número máximo de convocados estabelecido no item 3.13.

**6.4** Em caso de empate em todas as fases deste processo seletivo serão considerados os seguintes critérios de desempate de modo sequencial e eliminatório:

- 1º - Número de publicações de artigos em revistas acadêmicas, ponderado de acordo com a classificação no Qualis Capes do Comitê Interdisciplinar ou outra classificação que venha a ser divulgada (Qualis Referência).
- 2º - Número de publicações de livro completo (como Autor).
- 3º - Número de publicações de capítulos de livros
- 4º - Participação em eventos com a publicação de trabalho completo em Anais.
- 5º - Organização de livros.
- 6º - Participação em congressos, seminários, simpósios com apresentação de trabalho.



7º - Participação em congressos, seminários e simpósios.

## 7. DO RESULTADO

**7.1** As notas atribuídas e os resultados de cada etapa do processo seletivo (Avaliação do Projeto, Memorial, Entrevista e Pontuação de Currículo) serão publicadas na página do programa: : <http://propg.ufabc.edu.br/ppgchs>, na aba Notícias.

**7.2** As datas, horários e instruções específicas da fase de Entrevistas, bem como o resultado final dos candidatos aprovados será publicado na página do PPG-CHS acima referida (7.1.), seguindo as datas previstas no calendário do presente edital.

**Parágrafo Único.** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais, erratas e comunicados referentes a esse processo divulgados na página eletrônica do PPG-CHS (<http://propg.ufabc.edu.br/ppgchs>).

## 8. RECURSOS

**8.1** Os recursos são previstos nos resultados das seguintes etapas:

- I. Inscrição;
- II. Avaliação do Projeto de Pesquisa;
- III. Entrevista/Memorial/Análise Curricular (Resultado Final).

**8.2** Os recursos deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE para o e-mail [seletivos.chs@ufabc.edu.br](mailto:seletivos.chs@ufabc.edu.br) no prazo estabelecido pelo calendário (item 2.1), a partir da divulgação no site do PPG-PCHS dos resultados das etapas acima, mediante o preenchimento, assinatura e o encaminhamento dos formulários próprios, conforme modelos constantes da seção ANEXOS.

**8.3** Serão DESCONSIDERADOS os recursos:

- I. Encaminhados através de outras modalidades que não aquela estabelecida neste Edital;
- II. Enviados para outro endereço eletrônico que não aquele estabelecido no item 8.2;
- III. Encaminhados fora dos respectivos prazos estabelecidos no cronograma do presente Edital;
- IV. Descumpridores do formato dos formulários correspondentes a cada etapa, conforme disposto nos Anexos deste Edital;
- V. Incompletos (cujo formulário não esteja integralmente preenchido).

## 9. DA MATRÍCULA E AULAS

**9.1** Os/as aprovados/as no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula junto à Secretaria de Pós-Graduação, cuja as instruções serão divulgadas em tempo oportuno via correio eletrônico.

**9.2** Os/as aprovados/as convocados/as para matrículas deverão entregar todos os documentos indicados no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas>, bem como atender às solicitações e observar as informações que nele constam.

**9.3** O/a candidato/a convocado/a para matrícula que não a realizar em qualquer uma das chamadas e nem apresentar justificativa dentro do prazo estipulado, ou não apresentar todos os documentos exigidos para a efetivação da matrícula dentro do prazo, será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

**9.4** As justificativas para eventuais matrículas fora do prazo devem ser encaminhadas com a antecedência necessária à Coordenação do Programa, que julgará a pertinência da solicitação.

**Parágrafo único.** Quando o candidato convocado não atender ao prazo para a realização da matrícula, a Coordenação do programa poderá convocar eventuais candidatos em lista de espera, seguindo a ordem de classificação.

**9.5** Os candidatos aprovados e matriculados poderão, a qualquer tempo e por decisão da Coordenação do Programa, realizar atividades acadêmicas e/ou de pesquisa em qualquer um dos *campi* da Universidade Federal do ABC.

## **10. DAS BOLSAS DE ESTUDOS**

**10.1** Os/as discentes que manifestarem interesse e solicitarem bolsas de estudo no formulário de inscrição concorrerão a bolsas de estudo concedidas por agências de fomento e administradas pelo PPG-PCHS; a condição para atribuição e manutenção das bolsas segue normas e procedimentos definidos em portaria própria do PPG-PCHS vigente no momento do ingresso.

**10.2** A concessão de bolsas dependerá da sua disponibilidade, dos critérios da Universidade e das agências de fomento.

**10.3** O Programa conta com um número limitado de bolsas já alocadas; em virtude do atual quadro de escassez de recursos não há garantia de atribuição de bolsas de estudo.

## **11. OBRIGATORIEDADE DE LÍNGUA ESTRANGEIRA**

**11.1** O/a discente de doutorado deverá ter proficiência em duas línguas estrangeiras, sendo uma delas necessariamente o inglês.

**11.2** Para ser dispensado da Prova de Proficiência em Inglês o(a) candidato(a) deverá apresentar resultado de um dos seguintes exames, com pontuação mínima equivalente ao nível B1, dentro do prazo de validade estabelecido para o exame em questão: Business Language Testing Service (BULATS), com pontuação mínima de 40; Cambridge English: Preliminary (PET); Cambridge English: First (FCE); Cambridge English: Advanced (CAE); Cambridge English: Proficiency (CPE); International English Language Testing System (IELTS), com pontuação mínima de 4,0; Test of English as a Foreign Language (TOEFL) ITP, com pontuação mínima de 460; Test of English as a Foreign Language (TOEFL) IBT, com pontuação mínima de 57.

**11.3** O candidato poderá obter a dispensa da prova de proficiência da segunda língua se apresentar certificação expedida por escolas de idioma reconhecidas. Serão aceitas certificações de proficiência em espanhol, francês, alemão e italiano; caberá à Comissão de Seleção validar ou não a certificação apresentada pelo candidato.

**11.4** Para ser dispensado(a) da Prova de Proficiência em Espanhol, o(a) candidato(a) deverá

apresentar o resultado de um dos seguintes exames com pontuação mínima equivalente ao nível B1, dentro do prazo de validade estabelecido para o exame em questão: Diploma Internacional de Español (DIE); Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española (SIELE); Diploma Espanhol de Língua Estrangeira da Universidade de Salamanca (DELE).

**Parágrafo único.** Para os demais idiomas para os quais serão aceitas certificações equivalentes ao nível B1, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas QECR (Common European Framework of Reference for Languages – CEFR).

**11.5** Serão aceitas, alternativamente, aprovações em provas de proficiência realizadas em outros programas de pós-graduação, desde que tenham sido realizadas até 5 (cinco) anos de antecedência do ano de ingresso de que trata este edital (desde 2018), mediante documentos comprobatórios emitidos pelo respectivo programa.

**11.6** O/A candidato/a que não apresentar certificado de proficiência nos idiomas aceitos neste Edital (conforme itens 11.2, 11.3, 11.4 e 11.5) deverá realizar a(s) prova(s) de proficiência de inglês ou espanhol ou ambas, de acordo com o caso.

**11.7** Durante o curso, até a inscrição para o Exame de Qualificação, o/a candidato/a poderá optar pela prova de proficiência de inglês e/ou espanhol, a ser oferecida pela universidade (UFABC).

**11.8** Os/As candidatos/as que ingressarem no programa e que não apresentarem certificado(s) de proficiência em nenhum dos idiomas indicados, conforme o exposto nos itens 11.2 a 11.5, deverão realizar a prova de proficiência até a inscrição no Exame de Qualificação.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** A inscrição do candidato implica a aceitação das normas de seleção contidas neste edital e prévio conhecimento dos Regulamentos da Pós-Graduação da UFABC e do PPG-PCHS.

**12.2** Casos omissos e não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvida a Coordenação do PPG\_PCHS.

**12.3** Para informações adicionais, enviar e-mail para [seletivos.chs@ufabc.edu.br](mailto:seletivos.chs@ufabc.edu.br).

Coordenação do Programa de Pós-Graduação  
em Ciências Humanas e Sociais (PPG-CHS)

**ANEXO 1**  
**FORMULÁRIO PARA RECURSO “INSCRIÇÃO”**  
**(e-mail: seletivos.chs@ufabc.edu.br)**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

em consonância com as normas do edital 01/2024 do Processo Seletivo para DOUTORADO em Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal do ABC, solicito a reconsideração da decisão relativa à não homologação de minha inscrição conforme os argumentos expostos a seguir:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, \_\_\_\_\_/2024

\_\_\_\_\_

(assinatura)

**ANEXO 2**  
**FORMULÁRIO PARA RECURSO “AVALIAÇÃO DE PROJETO”**  
**(e-mail: seletivos.chs@ufabc.edu.br)**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
em consonância com as normas do edital 01/2024 do Processo Seletivo para DOUTORADO em Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal do ABC, solicito a reconsideração dos resultados da avaliação do projeto, conforme os argumentos expostos a seguir:

---

---

---

---

---

---

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, \_\_\_\_\_/2024

\_\_\_\_\_

(assinatura)

**ANEXO 3**  
**FORMULÁRIO PARA RECURSO “RESULTADO FINAL”**  
**(e-mail: seletivos.chs@ufabc.edu.br)**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
em consonância com as normas do edital 01/2024 do Processo Seletivo para DOUTORADO em  
Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal do ABC, solicito a reconsideração da  
decisão relativa ao Resultado Final, conforme os argumentos expostos

---

---

---

---

---

---

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, \_\_\_\_\_/2024

---

(assinatura)

**ANEXO 4****AUTO-DECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS QUE OPTAREM PELAS VAGAS  
DESCRITAS NO ITEM 3.1**

Eu, \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_ estou ciente e concordo com as regras do edital 01/2024 do  
Processo Seletivo para DOUTORADO em Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal  
do ABC, declarando-me negro/a e sendo socialmente reconhecido/a como tal. Por esta razão,  
opto por concorrer às vagas disponibilizadas aos candidatos negros.

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

\_\_\_\_\_

(assinatura)

**ANEXO 4.1****AUTO-DECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS QUE OPTAREM PELAS VAGAS  
DESCRITAS NO ITEM 3.3**

Eu \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, estou ciente e concordo com as regras do edital  
01/2024 do Processo Seletivo para DOUTORADO em Ciências Humanas e Sociais da  
Universidade Federal do ABC, declarando-me \_\_\_\_\_  
e, por isso, sendo socialmente reconhecido/a como tal. Por esta razão, opto por concorrer às  
vagas disponibilizadas aos candidatos indígenas.

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024

\_\_\_\_\_

(assinatura)



**ANEXO 5**  
**VAGAS E TEMAS DE PESQUISAS DOS DOCENTES –**  
**DOCTORADO**

<b>Docente</b>	<b>Linha de Pesquisa</b>	<b>Nº vagas</b>	<b>Temas de Pesquisa</b>
Adriana Capuano de Oliveira	3 e 4	1	Migrações internacionais. Identidades nacionais, formação do Estado Nação. Fronteiras. Imigração para o Brasil e emigração de brasileiros. Comunidades brasileiras no exterior.
Arlene Martiunez Ricoldi	1, 2, 3 e 4	1	Gênero/Feminismos; Movimentos de Mulheres/Feministas; Trabalho Reprodutivo; Pensamento feminista, interseccionalidades e Decolonialidade
Bruna Mendes de Vasconcellos	1 e 5	1	Gênero/Feminismos e Tecnologia; Tecnologia Social; Engenharia Popular; Gênero, Trabalho Associado e Economia Solidária; Movimento/Pensamento feminista lésbico e trans*, interseccionalidade e decolonialidade.
Camila Caldeira Nunes Dias	1 e 2	2	Redes criminais, crime organizado, mercados ilícitos, ilegalismos, violência. Punição, encarceramento, dinâmicas prisionais, relações família- comunidade - sistemas punitivos.
Cintia Lima Crescêncio	1 e 4	1	Estudos de gênero; Teoria Feminista; História das Mulheres e História dos Feminismos; Humor Gráfico e Quadrinhos com perspectiva de gênero.
Claudio Luis de Camargo Penteadado	2 e 5	1	Internet e política; conflitos sociais nas redes sociais; populismo 2.0; internet e políticas públicas; ativismo digital; inovação cidadã; Cultura Política Digital.
Gilberto Marcos Antonio Rodrigues	1 e 3	1	Migrações Internacionais e Refúgio; Política Externa e Direitos Humanos; Sistema da ONU; Federalismo e Paradiplomacia.
José Blanes Sala	1, 2 e 3	1	Regime internacional dos direitos humanos e sua proteção e promoção no Brasil; Lei de migração e políticas nacionais de acolhimento aos refugiados; Participação Popular e Atores Sociais nas Políticas Públicas; Cultura de Paz; Interdisciplinaridade e Direito.
Lidiane Soares Rodrigues	4 e 5	2	Teoria Social (feminismo e marxismo), Indústria cultural, Circulação internacional das ideias, Sociologia dos Intelectuais, Sociologia da Cultura, Pensamento Social Brasileiro, Nova(s) Direita(s).

Maria Gabriela Silva Martins Cunha Marinho	1, 3, 4 e 5	1	Autoritarismo, Conservadorismo, Anticomunismo. História dos Intelectuais e das Elites. História do Ensino Superior e das Instituições de Pesquisa. História da Medicina e dos Sistemas de Controle Médico-Punitivo
Marilda Aparecida de Menezes	2, 3 e 4	1	Migrações, memória e identidades, trabalho, família e gênero, movimentos sociais.
Paulo Sérgio da Costa Neves	1, 2 e 4	1	Relações raciais; educação e políticas públicas; ações afirmativas; movimentos sociais; direitos humanos; minorias sociais
Roberta Guimarães Peres	2 e 3	2	Migrações internas e internacionais, dinâmica demográfica e gênero
Sergio Amadeu da Silveira	2 e 5	1	Redes digitais; tecnopolítica, algoritmos e estudos de software; Inteligência Artificial, vigilância e modulação; práticas do “comum
Sidney Jard da Silva	2, 3 e 4	2	Trabalho, sindicalismo, ação coletiva, interação executivo-legislativo, política previdenciária.

### ANEXO 6 – Tabela de Pontuação dos itens do Currículo Lattes

Só serão pontuados os itens do Currículo Lattes cuja comprovação tenha sido devidamente anexada na inscrição e de acordo com a tabela abaixo.

1. A pontuação dos itens do Currículo Lattes estará condicionada ao envio dos trabalhos digitalizados juntamente com os respectivos certificados e/ou documentos comprobatórios, em caso de publicação em anais (link ou local de publicação dos anais eletrônicos) e participação em eventos (certificados ou declarações). Os comprovantes devem ser enviados em um único arquivo via ficha eletrônica de inscrição.
2. Em caso de livro completo, o candidato poderá enviar apenas a capa, ficha catalográfica (quando houver) e a folha de rosto digitalizada; em caso de ebooks, serão aceitos somente aqueles que estiverem disponibilizados de alguma forma pública, em site ou repositório de forma gratuita, ou para comercialização em sites especializados.
3. Em caso de artigo em periódico com publicação online, o candidato poderá informar apenas o link de acesso ao trabalho.
4. Em caso de docência, é de inteira responsabilidade do candidato a comprovação da atividade mediante apresentação de declaração da instituição de ensino, com as datas devidamente estabelecidas.
5. O candidato deverá trazer cópia de todos os trabalhos no momento da entrevista, sendo **facultado à Comissão solicitá-los ao candidato**.

<b>Produção Científica e Experiência Docente Pontuação Máxima (10,0)</b>	<b>Pontuação Por item</b>	<b>Máximo</b>	<b>Total</b>
• Artigos em revistas nacionais/ internacionais avaliadas pelo sistema Qualis Capes	0,50	6	3,00
• Trabalhos completos em anais de eventos nacionais/ internacionais	0,25	6	1,50
• Livros completos (como autor)	1,00	2	2,00
• Capítulos em livros	0,25	4	1,00
• Exercício do Magistério no Ensino Superior	0,50/ano	4 anos	2,00
• Exercício do Magistério Fundamental e/ou Médio	0,25/ano	2 anos	0,50



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 2/2024 - PPGCHS (11.01.06.30)**

**Nº do Protocolo: 23006.012551/2024-47**

**Santo André-SP, 04 de Julho de 2024**

***(Assinado digitalmente em 04/07/2024 15:09 )***

**LIDIANE SOARES RODRIGUES**

*COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)*

*PPGCHS (11.01.06.30)*

*Matrícula: 1211783*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/07/2024** e o código de verificação: **461ee170d0**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**EDITAL Nº 02/2024**

Processo Seletivo para ingresso de alunos regulares no Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais no Curso de Mestrado Acadêmico *stricto sensu*, no primeiro quadrimestre do ano de 2025.

O Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal do ABC (UFABC), doravante PPG-CHS, torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no **Mestrado Acadêmico *stricto sensu*** com início previsto para fevereiro de 2025, nas seguintes linhas de pesquisa:

<p><b>1. Direitos Humanos, Diversidade e Violência</b></p>	<p>Múltiplas faces e dimensões da reflexão em torno dos direitos humanos na contemporaneidade; as diversas expressões da violência, principalmente nas dimensões de gênero, racial, cultural e criminal; os dilemas sociais e políticos em torno da punição, da segurança pública e das redes criminais; o modo de interconexão entre as práticas discriminatórias contra determinados grupos sociais e as políticas anti-racistas, anti-sexistas, anti-lgbtfóbicas.</p>
<p><b>2. Políticas Públicas, participação social e ação coletiva</b></p>	<p>Políticas públicas e sociedade civil. Práticas sociais, estatais e governamentais. Engajamento político, ação coletiva e políticas públicas. Participação, mobilização e conflitos. Formas associativas e democratização dos processos decisórios. Democracia e direitos.  Redes (online e offline) e construção da esfera pública. O público e o privado no enfrentamento da questão social. Atores sociais no processo de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas. Minorias e políticas públicas. Ativismo institucional.</p>
<p><b>3. Trabalho, migrações e políticas sociais</b></p>	<p>Esta linha de pesquisa se articula em torno das discussões interdisciplinares sobre o mundo do trabalho, migrações e políticas sociais. Teorias clássicas e contemporâneas do trabalho. Pesquisas teóricas e empíricas sobre sindicalismo, movimentos sociais, relações de trabalho, informalidade, precariedade e formas de vida.  Empreendedorismo e economia criativa. Teorias clássicas e contemporâneas das migrações, diferentes modalidades migratórias internas, internacionais, refúgio, migrações</p>

	voluntárias e forçadas, migrações ambientais entre outras. Diversidade e diferença de gênero, classe e raça nas temáticas de trabalho, migrações e políticas sociais. Políticas de regulamentação do trabalho e seguridade social (assistência, previdência e saúde). Políticas migratórias e direitos humanos.
<b>4. História e memória, identidade e interseccionalidade</b>	Novos embates da História, a micro-história e os regimes de historicidade. A História do tempo presente. Relações e tensões entre memória e história, seus objetos e protocolos de validação. Experiência e teorias da memória. Diferença e Identidade na pós- modernidade. Identidade e conhecimento Pós-colonialidade, decolonialidade e o debate em torno das epistemes emergentes. Interseccionalidade e Análise das Desigualdades. Relações de Gênero, Sexualidade, Raça, Classe. Estudos étnico-raciais e a construção social do racismo.
<b>5. Comunicação, Cultura e Tecnologia</b>	Articula as teorias e práticas da Comunicação e suas interfaces com a Cultura e com a Tecnologia. Busca seguir, observar e compreender as redes de dispositivos e interações que formam sentidos, subjetividades, expressões artísticas e relações de poder. Trata das construções históricas das comunidades tradicionais, urbanas, digitais e suas expressões culturais. Analisa as implicações e replicações das culturas tecnológicas na sociedade, nas instituições e na economia. Investiga as tecnopolíticas e as práticas colaborativas de construção de espaços do comum em confronto com o ordenamento neoliberal e como projetos de futuro. Analisa os conflitos e equilíbrios socioculturais de uma sociedade operada por algoritmos, suas redes, máquinas e dispositivos biopolíticos, necropolíticos, de controle, vigilância, submissão maquínica, classista, patriarcal, colonialista e étnico-racial.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1.** Para participar deste processo seletivo, os candidatos devem ter concluído curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, em qualquer área de conhecimento, até a data da matrícula no PPG-CHS.

**1.2.** A seleção dos candidatos será realizada a partir de: a) Avaliação de projeto de pesquisa; b) Prova de Conhecimentos Específicos; c) Entrevista.

**1.3.** Observando a Resolução CPG 78, que trata da Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFABC, os candidatos que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e refugiadas ou solicitantes de refúgio serão avaliados com os mesmos critérios dos demais candidatos.

**1.4.** O processo seletivo será coordenado pela Comissão de Seleção, composta pelas (os) docentes: Claudio Luis de Camargo Penteado – SIAPE 1545036, Bruna Mendes de Vasconcellos– SIAPE 3062770, Carolina Bezerra Machado – SIAPE 1681342, Lidiane Soares Rodrigues – SIAPE 1211783, Luciana Aparecida Palharini – SIAPE 3048505, sob a presidência do primeiro.

## **2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

**2.1** O calendário de inscrição, seleção, divulgação dos aprovados e início das aulas para o 1º quadrimestre do ano de 2025 é apresentado a seguir:

Prazo de inscrição (30 dias corridos)	De 05/07 a 04/08
Divulgação das inscrições homologadas	19/08
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	De 19 a 23/08
Resultado dos recursos das inscrições	26/08
Avaliação dos projetos (aderência e nota)	De 26/08 a 11/09
Divulgação do resultado da fase de projetos (aderência e nota)	12/09
Prazo para recurso da fase de projetos	De 12/09 a 16/09
Divulgação do resultado dos recursos da fase de Projetos, lista de classificados cf. Item 3.12 e local/horário da prova específica	18/09
Prova teórica para os candidatos com projetos aprovados	20/09
Resultado da avaliação das provas	14/10
Vista das provas	15/10
Prazo para recurso do resultado da avaliação das provas	De 15/10 a 20/10
Divulgação do resultado dos recursos das provas	22/10
Divulgação do local/horário das entrevistas	25/10
Realização das entrevistas	De 29/10 a 08/11
Divulgação dos resultados do processo de seleção	21/11
Prazo para recurso dos resultados (Recursos Finais)	De 21/11 a 25/11
Divulgação dos resultados dos recursos	27/11
Homologação e Divulgação dos aprovados	28/11
Matrícula (previsão)	Jan/2025
Início das aulas (previsão)	Fev/2025

## **3. DAS VAGAS OFERECIDAS DAS VAGAS OFERECIDAS E DO ACRÉSCIMO DE VAGAS PARA CANDIDATOS/AS NEGROS/AS E INDÍGENAS**

**3.1.** Serão acrescentados 30% das vagas no mestrado para candidatos/as autodeclarados/as negros/as ou indígenas que atingirem a nota mínima em todas as fases eliminatórias do processo seletivo.

**3.2.** Conforme o disposto no item 3.1, no curso de Mestrado serão oferecidas até 20 (vinte) vagas para a concorrência geral e 06 (seis) vagas para os candidatos autodeclarados negros/as.

**3.3.** Serão oferecidas 05 (cinco) SOBREVAGAS para o Curso de Mestrado, sendo que ficam reservadas:

I. 1 (uma) sobre vaga para candidatos que se autodeclararem indígenas;

II. 1 (uma) sobre vaga para candidatos que se autodeclararem quilombolas;

III. 1 (uma) sobre vaga para candidatos que se autodeclararem pessoas com deficiência;

IV. 1 (uma) sobre vaga para candidatos que se autodeclararem pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis);

V. 1 (uma) sobre vaga para candidatos que se autodeclararem pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio.

**§1º.** As sobre vagas não serão utilizadas no cômputo do número de vagas total oferecido.

**§2º.** A reserva de sobre vagas deve ser contabilizada separadamente para cada um dos grupos das populações a qual se destina.

**§3º.** O número exato de vagas poderá sofrer alteração em função da existência de candidatos aptos nos termos do presente Edital.

**3.4.** A nota mínima 7,0 (sete) é exigida em todas as fases eliminatórias deste processo seletivo.

**3.5.** As pessoas que desejarem concorrer às reservas de vagas/sobre vagas deverão selecionar sua opção no período da inscrição, indicando a modalidade da reserva e, quando exigido, apresentando os documentos requeridos

**3.6.** Serão considerados/as negros/as candidatos/as autodeclarados/as e socialmente reconhecidos/as como tal e incluídos/as nas categorias de pretos e pardos, segundo a classificação IBGE.

**3.7.** Por "socialmente reconhecidos" entendemos, para efeito da homologação de candidaturas indígenas neste processo seletivo, que além de sua autodeclaração individual, declare filiação à sua etnia correspondente no formulário específico anexo.

**3.8.** A Comissão de Seleção homologará ou recusará as candidaturas levando em conta, de maneira criteriosa e objetiva, esta recomendação normativa prevista na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, promulgada no Brasil via o Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, e já devidamente consolidada em numerosas experiências da mesma natureza em outras universidades federais brasileiras.

**3.9.** No caso de não haver candidatos/as aprovados/as para as vagas descritas no item 3.1, a critério da Comissão de Seleção, poderão ser preenchidas por candidatos classificados na lista de concorrência geral.



**3.10.** A Comissão de Seleção publicará no site do PPG-CHS as listas de candidatos/as separadas conforme a vaga ou sobrevaga escolhida.

**3.10.1.** Os(as) candidato(as) com deficiência poderão contar com Atendimento Especial, conforme item 4.2.

**3.10.2.** Os(as) candidatos(as) com deficiência que necessitem de tempo adicional para realização das provas deverão requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no ato da inscrição.

**3.10.3.** As sobrevagas que não forem preenchidas por ausência de candidatos habilitados **não** serão revertidas para a ampla concorrência.

**3.10.4.** A ausência de opção, quando da inscrição, em concorrer a vagas reservadas ou sobrevagas, fará com que os(as) candidatos(as) concorram somente às vagas reservadas à ampla concorrência.

**3.11.** Serão aprovados para as Entrevistas até, *no máximo*, o dobro de candidatos relativo ao total das vagas existentes para este programa, segundo a ordem de classificação.

**3.12.** Os candidatos/as inscritos/as na reserva de vagas ou sobrevagas que, em qualquer das fases deste processo seletivo, estiverem classificados dentro da ampla concorrência, não serão relacionados na lista destinada às vagas indicadas nos itens 3.1, 3.2.e 3.3.

**3.13** De acordo com o disposto no item 3.11, serão aprovados para a fase de Prova de Conhecimentos Específicos até, no máximo, 40 (quarenta) candidatos na listagem de classificação geral, 12 (doze) candidatos para as vagas dos itens 3.1 e 10 para as vagas descritas no item 3.3 (duas para cada inciso do item).

**3.14** Serão considerados aprovados na classificação final os candidatos que tiverem a melhor classificação, até o número de vagas existentes, considerando a somatória das notas obtidas na Avaliação de Projeto, na Prova de Conhecimentos Específicos e na Entrevista.

**3.15** Os resultados finais serão publicados no mesmo dia, hora e local em listas separadas, para a ampla concorrência e vagas reservadas nos itens 3.1 a 3.3, inclusive lista de espera.

**3.16** Os/as candidatos/as inscritos nas vagas reservadas nos itens 3.1 a 3.3 ficam submetidos aos critérios de avaliação descritos no Edital de Seleção.

**3.17** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvida a Coordenação do PPG-PCHS.

#### **4. DA INSCRIÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**4.1.** Para se inscrever no processo seletivo, o/a candidato/a deverá acessar, no período de **05 de julho a 04 de agosto de 2025**, o formulário de inscrição do programa disponível no site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos>, responder ao questionário e anexar as

cópias dos documentos abaixo (obrigatoriamente em formato PDF):

- I. Documento de Identidade (para brasileiros ou residentes permanentes), RNE ou passaporte(para estrangeiros);
- II. Currículo Lattes do CNPq (disponível no site <http://lattes.cnpq.br/>);
- III. Diploma de graduação ou certificado de conclusão; alternativamente, serão aceitos atestados com previsão de conclusão até a data da matrícula no PPG-PCHS.
- IV. Projeto de Pesquisa em conformidade com o disposto no item 4.3. deste Edital;
- V. Documento comprobatório da Proficiência em língua estrangeira, conforme item 11, **se possuir**.

**4.2** No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **INDÍGENAS**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- I. Autodeclararem-se indígenas;
- II. Indicar o grupo étnico do qual fazem parte;
- III. Apresentar documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo: vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI (obrigatoriamente em pdf).

**4.3.** No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **QUILOMBOLAS**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- I. Autodeclararem-se Quilombolas;
- II. Apresentar declaração de pertencimento (obrigatoriamente em pdf) emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico-racial (vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares).

**4.4.** No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- I. Autodeclararem-se Pessoas com deficiência (PCD);
- II. Apresentar (obrigatoriamente em pdf) laudo médico original e legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo o nome de médico especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

**§ 1º.** Candidaturas à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) poderão solicitar adaptações específicas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo, informando os recursos de acessibilidade, de tecnologia assistiva ou qualquer tratamento diferenciado necessário, conforme prazo e procedimentos determinados no edital do processo seletivo.

**§ 2º.** Ressalvadas as condições específicas previstas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo para as Pessoas com Deficiência (PCD) haverá igualdade de condições, no que tange ao horário das provas, ao local, ao conteúdo, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência para o processo seletivo.

§ 3º. Os candidatos que, no momento da inscrição, afirmarem ser Pessoa com Deficiência (PCD) deverão indicar os equipamentos necessários para a realização do processo seletivo, e anexar o atestado ou documento que comprove essa necessidade.

§ 4º. A indicação de equipamentos necessários para a realização das etapas do processo seletivo (conforme indicação na Ficha de Inscrição) servirá para viabilizar a disponibilidade dos mesmos pela UFABC e eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao candidato via e-mail.

4.5. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **PESSOAS TRANS (transexuais, transgêneros e travestis)**, prevista na Resolução CPG 78, deverão se autodeclarar como tal.

4.6. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas de **PESSOAS REFUGIADAS OU SOLICITANTES DE REFÚGIO**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

a) comprovar a condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei 9.474/07;

b) comprovar a conclusão de curso de graduação ou seu equivalente;

**Parágrafo único.** Na ausência de documentação da escolaridade descrita no caput do artigo 17 da referida Resolução, caberá ao CONARE atestar a escolaridade requerida.

4.7. Candidatos/pretos e pardos, que desejem concorrer às vagas reservadas, deverão se autodeclarar no ato da inscrição.

4.8. O projeto de pesquisa deverá obedecer aos seguintes requisitos:

I. Formatação conforme os padrões e regras para trabalhos acadêmicos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

II. Formato: capa; resumo (no máximo, 600 palavras); palavras-chave (no máximo, 5); introdução; tema e justificativa; objetivos; metodologia; cronograma preliminar e bibliografia. O projeto deverá apresentar um problema de pesquisa e um esboço das hipóteses que norteiam a investigação;

III. A capa do projeto deve conter as seguintes informações: nome do candidato/a, título do projeto, linha de pesquisa, tema de pesquisa (em consonância com o anexo 6) no qual pretende inserir o projeto; indicação de 01 (hum) orientador(a) e uma segunda opção, conforme Anexo 6 deste Edital, credenciados no Curso de Mestrado do PPG-PCHS.

IV. O projeto de pesquisa deve ter o tamanho máximo 6.000 palavras, excluindo-se a capa, resumo/palavras-chave e bibliografia.

§ 1º. A indicação do/a orientador/a não garante a orientação, estando esta sujeita à disponibilidade e aderência aos temas de pesquisas dos docentes do programa, conforme Anexo 6 deste Edital.

**§ 2º.** Se a atribuição de orientação implicar desrespeito ao número máximo de discentes por professor estabelecido pelo atual Documento de Área – Interdisciplinar/Capes, o PPG-PCHS poderá propor remanejamentos, a fim de se adequar às recomendações da Capes.

**§ 3º.** Os projetos de pesquisa que não seguirem as diretrizes do item 4.8 serão reprovados, implicando a eliminação dos respectivos candidatos do processo seletivo.

**4.9.** As inscrições encaminhadas fora de prazo, fora dos padrões acima ou com documentação incompleta não serão homologadas.

**4.10.** O resultado das inscrições, com a homologação ou não das candidaturas, será publicado no site <http://propg.ufabc.edu.br/ppgchs>, na aba Notícias.

## **5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

**5.1.** A seleção para o Mestrado no PPG-PCHS considerará o mérito acadêmico dos candidatos e se fundamentará na avaliação dos seguintes quesitos:

**5.1.1.** Do Projeto:

**5.1.1.1.** A primeira etapa da avaliação do projeto consistirá na verificação da aderência aos temas de pesquisas dos docentes do programa, conforme Anexo 6 deste Edital, indicado(a) pelo candidato, e à disponibilidade dos mesmos. Esta etapa é obrigatória e eliminatória.

**5.1.1.2.** A segunda etapa consistirá na avaliação do mérito do projeto, de acordo com o estabelecido no item 4.8, é obrigatória, eliminatória e classificatória. Para ser aprovado, o projeto deve alcançar a nota mínima 7,0 (sete), de acordo com os seguintes critérios:

- I. Adequação e relevância à proposta interdisciplinar do PPG-PCHS, à respectiva Linha de Pesquisa e aos temas de pesquisa que constam no Anexo 6 deste Edital;
- II. Fundamentação teórica e bibliográfica consistentes com o objeto de pesquisa proposto;
- III. Coerência e pertinência dos objetivos em relação à fundamentação teórica;
- IV. Coerência e pertinência dos métodos e prazos em relação aos objetivos;
- V. Grau de aderência aos temas de pesquisas dos docentes do programa, conforme Anexo 6 deste Edital.

**5.1.2.** Da Prova de Conhecimentos Específicos:

**5.1.2.1.** A Prova de Conhecimentos Específicos será obrigatória, classificatória e eliminatória, composta por uma resposta dissertativa fundamentada na bibliografia da linha escolhida na inscrição, conforme Anexo 1 deste Edital, com nota mínima 7,0 (sete).

**§ 1º.** O candidato deverá responder exclusiva e obrigatoriamente a questão referente à linha de pesquisa informada na inscrição e na capa do projeto de pesquisa; durante a prova está expressamente proibido o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos, inclusive 'kindle' e relógios 'watches'.

§ 2º. A Comissão de Seleção poderá optar pela proposição de mais de uma questão para cada linha, devendo a/o candidata/o escolher apenas uma para resposta.

**5.1.2.2** A prova de Conhecimentos Específicos será avaliada com base nos seguintes critérios:

- I. Capacidade de compreensão dos enunciados formulados e de selecionar, organizar, relacionar e interpretar dados e informações necessárias;
- II. Precisão conceitual e objetividade;
- III. Capacidade de expressão escrita, incluindo estruturação lógica dos argumentos, clareza e fluência, bem como a adequação à norma culta da Língua Portuguesa;
- IV. Adequação da resposta do candidato no que diz respeito à bibliografia obrigatória para cada uma das linhas de pesquisa.

**5.1.2.3.** A Prova de Conhecimentos Específicos será realizada presencialmente em um dos *campi* da UFABC, cuja localização exata será divulgada no site do Programa, na data indicada no item 2.1.

**5.1.2.4.** Os/as candidatos/as deverão comparecer ao(s) local(is) de prova(s) com 30 (trinta) minutos de antecedência para a conferência de documentação, portando um documento de identificação com foto.

**Parágrafo único.** O não comparecimento com antecedência poderá ocasionar atrasos no início da prova, que só poderá ocorrer após à conferência de documentação de todos/as candidatos/as.

### **5.1.3** Das Entrevistas

**5.1.3.1.** A entrevista será obrigatória, classificatória e eliminatória e versará sobre o projeto de pesquisa e a trajetória do candidato, devendo o/a candidato/a alcançar a nota mínima 7 (sete).

**5.1.3.2.** As entrevistas serão realizadas presencialmente, em salas da UFABC no *campus* de São Bernardo do Campo, informadas às/aos candidatas/os com antecedência. Os candidatos deverão comparecer com 10 (dez) minutos de antecedência na sala indicada, permanecendo em espera até o horário previsto da entrevista, apresentando um documento com foto quando solicitado, de forma a ficar registrado na gravação da mesma.

**5.1.4** As notas mínimas de que tratam os itens de 5.1.1.2, 5.1.2.1 e 5.1.3.1 obedecem a uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

## **6. DO RESULTADO**

**6.1.** As notas atribuídas e os resultados de cada etapa do processo seletivo (Avaliação do Projeto, Prova de Conhecimentos Específicos e Entrevista) serão publicadas na página do PPG-CHS: <http://propg.ufabc.edu.br/ppgchs>., na aba Notícias.

**6.2.** O resultado final do processo seletivo, isto é, a lista dos candidatos aprovados, será publicada na página do PPG-CHS acima referida (7.1.), seguindo as datas previstas no calendário do presente edital.

**Parágrafo único.** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo divulgados na página eletrônica do PPG-CHS (<http://propg.ufabc.edu.br/ppgchs>).

## **7. RECURSOS**

**7.1.** Os recursos são previstos nos resultados das seguintes etapas:

- I. Inscrição;
- II. Avaliação do Projeto de Pesquisa;
- III. Prova de Conhecimentos Específicos;
- IV. Entrevistas (Resultado Final).

**7.2.** Os recursos deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE para o e-mail [seletivos.chs@ufabc.edu.br](mailto:seletivos.chs@ufabc.edu.br), no prazo estabelecido pelo calendário (item 2.1), a partir da divulgação no site do PPG-CHS dos resultados das etapas acima, mediante o preenchimento, assinatura e o encaminhamento dos formulários próprios, conforme os modelos disponíveis na seção ANEXOS deste edital.

**7.3.** Serão DESCONSIDERADOS os recursos:

- I. Encaminhados por meio de outras modalidades que não a estabelecida neste Edital;
- II. Enviados para endereço eletrônico que não seja o estabelecido no item 8.2;
- III. Encaminhados fora dos prazos estabelecidos no cronograma do presente Edital;
- IV. Descumpridores do formato dos formulários correspondentes a cada etapa, conforme os modelos disponíveis na seção ANEXOS deste edital;
- V. Incompletos (cujos formulários não estiverem integralmente preenchidos).

## **8. DA MATRÍCULA E AULAS**

**8.1.** Os/as aprovados/as no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula junto à Secretaria de Pós-Graduação, cujas instruções serão divulgadas em tempo oportuno via correio eletrônico.

**8.2.** Os/as aprovados/as convocados/as para matrículas deverão entregar todos os documentos indicados no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas>, bem como atender às solicitações e observar as informações que nele constam.

**8.3.** O/a candidato/a convocado/a para matrícula que não a realizar em qualquer uma das chamadas e nem apresentar justificativa dentro do prazo estipulado, ou não apresentar

todos os documentos exigidos para a efetivação da matrícula dentro do prazo, será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

**8.4.** As justificativas para eventuais matrículas fora do prazo devem ser encaminhadas com a antecedência necessária à Coordenação do PPG-PCHS, que julgará a pertinência da solicitação.

**Parágrafo único.** Quando o candidato convocado não atender ao prazo para a realização da matrícula, a Coordenação do programa poderá convocar eventuais candidatos em lista de espera, seguindo a ordem de classificação.

**8.5.** Os candidatos aprovados e matriculados poderão, a qualquer tempo e por decisão da Coordenação do PPG-PCHS, realizar atividades acadêmicas e/ou de pesquisa em qualquer um dos *campi* da Universidade Federal do ABC.

## **9. DAS BOLSAS DE ESTUDOS**

**9.1.** Os/as discentes que manifestarem interesse e solicitarem bolsas de estudo no formulário de inscrição, concorrerão a bolsas de estudo concedidas por agências de fomento e administradas pelo PPG-CHS. A atribuição e manutenção das bolsas seguem normas e procedimentos definidos em portaria própria do PPG-CHS vigente no momento do ingresso.

**9.2.** A concessão de bolsas dependerá da sua disponibilidade, dos critérios da Universidade e das agências de fomento.

**9.3.** O Programa conta com um número limitado de bolsas já alocadas; em virtude do atual quadro de escassez de recursos não há garantia de atribuição de bolsas de estudo.

## **10. OBRIGATORIEDADE DE LÍNGUA ESTRANGEIRA**

**10.1.** O uso instrumental de um idioma estrangeiro é obrigatório para as atividades do Curso de Mestrado do PPG-CHS.

**10.2.** Para cumprir o requisito da Proficiência em língua estrangeira, o(a) candidato(a) deverá apresentar, para o inglês, resultado de um dos seguintes exames, com pontuação mínima equivalente ao nível B1, dentro do prazo de validade estabelecido para o exame em questão: Business Language Testing Service (BULATS), com pontuação mínima de 40; Cambridge English: Preliminary (PET); Cambridge English: First (FCE); Cambridge English: Advanced (CAE); Cambridge English: Proficiency (CPE); International English Language Testing System (IELTS), com pontuação mínima de 4,0; Test of English as a Foreign Language (TOEFL) ITP, com pontuação mínima de 460; Test of English as a Foreign Language (TOEFL) IBT, com pontuação mínima de 57.

**10.3.** Serão aceitas certificações de proficiência em espanhol e, alternativamente a esta, francês, alemão e italiano, cabendo à Comissão de Seleção validar ou não a certificação

apresentada pelo candidato.

**10.4.** Para a Proficiência em Espanhol, o(a) candidato(a) deverá apresentar o resultado de um dos seguintes exames com pontuação mínima equivalente ao nível B1, dentro do prazo de validade estabelecido para o exame em questão: Diploma Internacional de Español (DIE); Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española (SIELE); Diploma Espanhol de Língua Estrangeira da Universidade de Salamanca (DELE).

**Parágrafo único.** Para os demais idiomas para os quais serão aceitas certificações equivalentes ao nível B1, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas QECR (Common European Framework of Reference for Languages – CEFR).

**10.5.** Serão aceitas, alternativamente, aprovações em provas de proficiência realizadas em outros programas de pós-graduação, desde que tenham sido realizadas até 5 (cinco) anos de antecedência do ano de ingresso de que trata este edital (desde 2018), mediante documentos comprobatórios emitidos pelo respectivo programa.

Durante o curso, até a inscrição para o Exame de Qualificação, o/a candidato/a poderá optar pela prova de proficiência de inglês ou espanhol, a ser oferecida pela universidade (UFABC).

**10.6.** Os/As candidatos/as que ingressarem no PPG-PCHS e que não apresentarem certificado de proficiência em nenhum dos idiomas indicados, conforme o exposto nos itens 11.2 a 11.5, deverão realizar a prova de proficiência até a inscrição no Exame de Qualificação.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A inscrição do candidato implica a aceitação das normas de seleção contidas neste edital e prévio conhecimento dos Regulamentos da Pós-Graduação da UFABC e do PPG-CHS.

**11.2.** Casos omissos e não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvida a Coordenação do PPG-PCHS.

**11.3.** Para mais informações, enviar e-mail para [seletivos.chs@ufabc.edu.br](mailto:seletivos.chs@ufabc.edu.br).

Coordenação do Programa de Pós Graduação  
em Ciências Humanas e Sociais (PPG-CHS)



**ANEXO 1**  
**BIBLIOGRAFIA OBRIGATÓRIA PARA A PROVA ESPECÍFICA**

**LINHA 1****Livro:**

CARVALHO, José M. Cidadania no Brasil: um longo caminho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

**Artigos de periódicos:**

FRASER, Nancy. "A justiça social na globalização: Redistribuição, reconhecimento e participação". *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 63, out.-2002. pp. 7-20. Disponível em: <https://www.ces.uc.pt/publicacoes/rccs/artigos/63/RCCS63-Nancy%20Fraser-007-020.pdf>.

MISSE, Michel. Violência e teoria social. *Revista Dilemas*. Disponível em: <https://revistas.ufri.br/index.php/dilemas/article/view/7672>.

SEGATO, Rita. 'Antropologia e Direitos Humanos: alteridade e ética no movimento de expansão dos direitos universais'. *MANA*, v.12, n.1: p. 207-236, 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/mana/v12n1/a08v12n1.pdf>.

**LINHA 2****Livro:**

LEITE LOPES, José S. HEREDIA, Beatriz. Movimentos Sociais e esfera pública: o mundo da participação. Rio de Janeiro: UFRJ, 2014. Disponível em <https://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/2014%20-%20movimentos%20sociais%20-%20seminario%20participacao.pdf>.

**Artigos de periódicos:**

ABERS, Rebecca. SILVA, Marcelo. TATAGIBA, Luciana. MOVIMENTOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS: REPENSANDO ATORES E OPORTUNIDADES POLÍTICAS. *Lua Nova*, São Paulo, n. 105, p. 15-46, Set. 2018. Disponível em [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-64452018000300002&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64452018000300002&lng=en&nrm=iso) >. Acesso em 31 Aug. 2020.

BRINGEL, Breno. Com, contra e para além de Charles Tilly. *Sociologia & Antropologia*, v.02, n.03, Rio de Janeiro, p. 43-67, 2012. Disponível em <https://www.scielo.br/pdf/sant/v2n3/2238-3875-sant-02-03-0043.pdf>.

FARAH, Marta. Gênero e políticas públicas. *Estudos Feministas*, v. 12, n. 1, Disponível em [https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-026X2004000100004&lng=pt&nrm=iso](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2004000100004&lng=pt&nrm=iso).

**LINHA 3****Livro:**

GORZ, André. O imaterial. São Paulo: Editora Annablume, 2005

**Capítulos de livros:**

Capítulo 4 - Migrantes: vítimas, vilões ou heróis? STANDING, Guy. O precariado: a nova classe perigo. São Paulo: Autêntica, 2011.

Capítulo 1 - O que é um imigrante? do livro SAYAD, Abdelmalek. Imigração ou os paradoxos da alteridade. São Paulo: Edusp, 1998.

**Artigo de periódico:**

REIS, Rossana Rocha. "Soberania, direitos humanos e migrações internacionais". *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, 19 (55), Jun 2004. Disponível em <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/xLMhxfpPVP6RwxGxzWL6xG/>

**LINHA 4****Capítulos de livro:**

Capítulos "Quando foi o pós-colonial" (pp. 95-120) e "Que negro é esse na cultura negra?" (pp. 317-330). De HALL, Stuart. A identidade cultural na pós-modernidade. Belo Horizonte: DP&A Editora, 2006.

**Artigos de periódicos:**

POLLAK, Michael. "Memória, esquecimento, silêncio". *Estudos Históricos*, vol. 2, pp. 3-15, 1989.

COLLINS, Patricia H. "Aprendendo com a outsider within: a significação sociológica do pensamento feminista negro". *Revista Sociedade e Estado*, v. 31, n.1, Jan.-Abr./2016.

**LINHA 5****Livro:**

LATOUR, Bruno. Reagregando o social: uma introdução à teoria do ator-rede. Salvador: Edufba, 2012.

**Artigos de periódicos:**

MILLER, Daniel. Consumo como cultura material. *Horizontes antropológicos*, 2007, p. 33-63.

CARRERA, Fernanda. Roleta interseccional: proposta metodológica para análises em Comunicação. *E-Compós*, 24, 2021, p. 1-22.

ROUVROY, Antoinette; BERNIS, Thomas. Governamentalidade algorítmica e perspectivas de emancipação: o díspar como condição de individuação pela relação? *Revista ECO-Pós*, v. 18, n. 2, p. 36-56, 2015.

**ANEXO 2**  
**Formulário para Recurso “Inscrição”**  
(e-mail: [seletivos.chs@ufabc.edu.br](mailto:seletivos.chs@ufabc.edu.br))

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, em consonância com as normas do edital 02/2024 do Processo Seletivo para MESTRADO em Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal do ABC, solicito a reconsideração da decisão relativa à não homologação de minha inscrição conforme os argumentos expostos a seguir:

---

---

---

---

---

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André,     /     /2024

\_\_\_\_\_

(assinatura)

**ANEXO 3**

**Formulário para Recurso “Avaliação de Projeto”**

**(e-mail: seletivos.chs@ufabc.edu.br)**

Eu, \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, em consonância com as normas do edital 02/2024 do Processo Seletivo para MESTRADO em Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal do ABC, solicito a reconsideração dos resultados da avaliação do projeto, conforme os argumentos expostos a seguir:

---

---

---

---

---

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, \_\_\_\_\_/2024

---

(assinatura)

**ANEXO 3.1**

**Formulário para Recurso “Prova Conhecimentos Específicos”**

(e-mail: [seletivos.chs@ufabc.edu.br](mailto:seletivos.chs@ufabc.edu.br))

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, em consonância com as normas do edital 02/2024 do Processo Seletivo para MESTRADO em Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal do ABC, solicito a reconsideração dos resultados da prova de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, conforme os argumentos expostos a seguir:

---

---

---

---

---

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, \_\_\_\_\_/2024

---

(assinatura)

**ANEXO 4**  
**Formulário para Recurso “Resultado Final”**  
(e-mail: [seletivos.chs@ufabc.edu.br](mailto:seletivos.chs@ufabc.edu.br))

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,

Em consonância com as normas do edital 02/2024 do Processo Seletivo para MESTRADO em Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal do ABC, solicito a reconsideração da decisão relativa ao Resultado Final, conforme os argumentos expostos a seguir:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**ANEXO 5**  
**AUTO-DECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS QUE OPTAREM PELAS VAGAS**  
**DESCRITAS NO ITEM 3**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
Estou ciente e concordo com as regras do edital 02/2024 do Processo Seletivo para MESTRADO em Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal do ABC, declarando-me negro/a e sendo socialmente reconhecido/a como tal. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas aos candidatos negros.

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**ANEXO 5.1**  
**AUTO-DECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS QUE OPTAREM PELAS VAGAS**  
**DESCRITAS NO ITEM 3**

Eu \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, estou ciente e concordo com as regras do edital 02/2024 do Processo Seletivo para MESTRADO em Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal do ABC, declarando-me INDÍGENA DA ETNIA \_\_\_\_\_ e, por isso, sendo socialmente reconhecido/a como tal. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas aos candidatos indígenas.

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



**ANEXO 6**  
**VAGAS E TEMAS DE PESQUISAS DOS DOCENTES –**  
**MESTRADO**

Docente	Linha de Pesquisa	Nº vagas	Temas de Pesquisa
Adriana Capuano de Oliveira	3 e 4	1	Migrações internacionais. Identidades nacionais, formação do Estado Nação. Fronteiras. Imigração para o Brasil e emigração de brasileiros. Comunidades brasileiras no exterior.
Alessandra Teixeira	1, 2 e 4	2	Prisões e sistemas punitivos; estudos feministas e estudos sobre gênero, racialidade e interseccionalidades; desigualdades, identidade e diferença; relações entre memória, genealogia e história.
Arlene Martinez Ricoldi	1, 2, 3 e 4	1	Gênero/Feminismos; Movimentos de Mulheres/Feministas; Trabalho Reprodutivo; Pensamento feminista, interseccionalidades e Decolonialidade
Bruna Mendes de Vasconcellos	1, 4 e 5	2	Gênero/Feminismos e Tecnologia; Tecnologia Social; Engenharia Popular; Gênero, Trabalho Associado e Economia Solidária; Movimento/Pensamento feminista lésbico e trans*, interseccionalidade e decolonialidade.
Camila Caldeira Nunes Dias	1 e 2	2	Redes criminais, crime organizado, mercados ilícitos, ilegalismos, violência. Punição, encarceramento, dinâmicas prisionais, relações família- comunidade - sistemas punitivos.
Carolina Bezerra Machado	1 e 4	3	África, Angola, História e cultura africana e afro-brasileira, Cultura Política, Literatura e intelectuais africanos e afro-brasileiros.
Cintia Lima Crescêncio	1 e 4	3	Estudos de gênero; Teoria Feminista; História das Mulheres e História dos Feminismos; Humor Gráfico e Quadrinhos com perspectiva de gênero.

Claudio Luis de Camargo Penteado	2 e 5	1	Internet e política; conflitos sociais nas redes sociais; populismo 2.0; internet e políticas públicas; ativismo digital; inovação cidadã; Cultura Política Digital.
Eliane Alves da Silva	4	1	Interseccionalidade; desigualdades sociais e urbanas em perspectiva de gênero, raça, classe; direitos sociais; memória, narrativas e territorialidades negras.
Gilberto Marcos Antonio Rodrigues	1 e 3	1	Migrações Internacionais e Refúgio; Política Externa e Direitos Humanos; Sistema da ONU; Federalismo e Paradiplomacia.
Lidiane Soares Rodrigues	4 e 5	3	Teoria Social (feminismo e marxismo), Circulação internacional das ideias, Sociologia dos Intelectuais, Indústria cultural, Sociologia da Cultura, Pensamento Social Brasileiro, Nova(s) Direita(s).
Luciana Aparecida Palharini	1, 4 e 5	2	Gênero e ciência; epistemologias feministas, interseccionalidades e relações de poder entre saberes; história das práticas biomédicas na medicalização do corpo feminino e do parto; violência obstétrica; questões de gênero, saúde e sexualidade na educação formal e não formal.
Luciana Xavier de Oliveira	1, 4 e 5	2	Relações raciais; Mídia e música popular massiva; Estudos Culturais e Decolonialidade; Comunicação social, consumo cultural e representações sociais; Dinâmicas das territorialidades negras e periféricas; Questões de gênero e interseccionalidade, dinâmicas juvenis e suas interfaces com o consumo cultural e a produção midiática
Luiz Renato Martins da Rocha	1, 2 e 5	2	Educação Especial; Educação Bilíngue de surdos; Políticas públicas em educação especial e educação bilíngue de surdos; análise quantitativa e qualitativa na educação especial e educação bilíngue de surdos; Pessoas com deficiência; Libras; Braille;

Maria Gabriela Silva Martins Cunha Marinho	1, 3, 4 e 5	1	Autoritarismo, Conservadorismo, Anticomunismo. História dos Intelectuais e das Elites. História do Ensino Superior e das Instituições de Pesquisa. História da Medicina e dos Sistemas de Controle Médico-Punitivo
Maria Livia de Tommasi	2, 3, e 5	1	Movimentos, organizações sociais e políticas públicas; informalidade, precariedade e empreendedorismo popular; ativismo cultural e periferias urbanas
Marilda Aparecida de Menezes	2, 3, e 4	1	Migrações, memória e identidades, trabalho, família e gênero, movimentos sociais.
Roberta Guimarães Peres	2, 3	2	Migrações internas e internacionais, dinâmica demográfica e gênero
Sergio Amadeu da Silveira	2 e 5	1	Redes digitais; tecnopolítica, algoritmos e estudos de software; Inteligência Artificial, vigilância e modulação; práticas do "comum
Sidney Jard da Silva	2, 3 e 4	1	Trabalho, sindicalismo, ação coletiva, interação executivo-legislativo, política previdenciária.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 17/2024 - PROPG (11.01.06)**

**Nº do Protocolo: 23006.012515/2024-83**

**Santo André-SP, 04 de Julho de 2024**

***(Assinado digitalmente em 04/07/2024 11:28 )***

**CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)*

*PROPG (11.01.06)*

*Matrícula: 1676326*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **17**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/07/2024** e o código de verificação: **9739373586**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**

**Edital PROPG, de 04 de julho de 2024.**

*Edital de Eleições para Representante  
Discente da Comissão Disciplinar  
Discente da Pós-Graduação Stricto  
Sensu.*

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação - PROPG torna público o processo de eleições para representantes discentes, conforme disposições do Regimento Interno das Comissões Disciplinares Discentes da UFABC, aprovado pelo Ato Decisório CONSUNI nº173, de 25 de fevereiro de 2019, divulgada no boletim de serviço da UFABC nº 823, de 01 de março de 2019.

**1. DA COMISSÃO ELEITORAL, DA ELEGIBILIDADE E DO COLÉGIO ELEITORAL**

- 1.1.** A Comissão Eleitoral, responsável pela condução do processo, será composta pelo Pró-Reitor Adjunto de Pós-Graduação, professor João Paulo Gois (presidente), a discente de pós-graduação Melina Macedo de Souza e a servidora Tálita Roberta D'Arruda, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.
- 1.2.** Em consideração ao artigo 2º do Regimento Interno das Comissões Disciplinares Discentes da UFABC, será eleito pelos seus pares um representante do corpo discente de pós-graduação *stricto sensu* e seu respectivo suplente, para o mandato de um ano.
- 1.3.** Para o cargo de representante discente, são elegíveis todos os discentes matriculados como alunos regulares nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UFABC, sendo que será empossado aquele que obtiver o maior número de votos válidos (independente do nº de brancos e nulos).
- 1.4.** Na ficha de inscrição deverá constar o nome do titular juntamente com o de seu suplente.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1.** A ficha de inscrição deverá ser enviada para o e-mail [gabinete.propg@ufabc.edu.br](mailto:gabinete.propg@ufabc.edu.br).

- 2.2.** Não serão aceitas inscrições cuja ficha estiver rasurada ou preenchida de forma incorreta, nem aquelas que forem entregues fora do prazo estabelecido pelo presente edital.
- 2.3.** Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista das inscrições deferidas no sítio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.
- 2.4.** Recursos de qualquer natureza serão analisados pela Comissão Eleitoral, desde que enviados para o e-mail [gabinete.propg@ufabc.edu.br](mailto:gabinete.propg@ufabc.edu.br) no prazo de um (01) dia, a contar da data da divulgação da lista de inscrições deferidas.

### **3. DA CAMPANHA ELEITORAL**

- 3.1.** Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes e faixas, usar a rede interna de informática, assim como qualquer outro meio de divulgação na UFABC, desde que estejam em acordo com as normas expressas neste edital.

### **4. DAS ELEIÇÕES**

- 4.1.** O processo eleitoral será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

<b>Evento</b>	<b>Data e Horário</b>
Período de inscrições	De 08 a 12 de julho de 2024
Divulgação das inscrições	15 de julho de 2024
Prazo para recurso	16 de julho de 2024
Homologação das inscrições	17 de julho de 2024
Campanha eleitoral	18 a 22 de julho de 2024
Eleições	23 de julho de 2024
Apuração dos votos	24 de julho de 2024
Prazo para recurso	25 de julho de 2024
Divulgação do resultado	26 de julho de 2024

- 4.2.** Poderão votar apenas alunos regulares da pós-graduação *stricto sensu* da UFABC.
- 4.3.** A votação será realizada por meio de urna eletrônica, sendo o voto secreto, pessoal e intransferível.
- 4.4.** Cada eleitor receberá o link para acesso à urna em seu correio eletrônico institucional e poderá votar em apenas um (01) candidato com seu respectivo suplente.
- 4.5.** Os eleitores poderão acessar a urna eletrônica utilizando o seu login e senha padrão. O sistema utilizado será dentro do SIG, módulo SIGEleições, disponível no link: <https://votacao.ufabc.edu.br/sigeleicao/>.
- 4.6.** Havendo apenas um (01) candidato inscrito, este estará automaticamente eleito, não havendo necessidade de realizar a votação.

**5. DA APURAÇÃO DOS VOTOS, DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA ESCOLHA FINAL.**

- 5.1.** A apuração dos votos será realizada de forma eletrônica pelo próprio sistema de eleições.
- 5.2.** Eventuais pedidos de impugnações serão analisados pela Comissão Eleitoral, desde que encaminhados para o e-mail [gabinete.propg@ufabc.edu.br](mailto:gabinete.propg@ufabc.edu.br), no prazo de um (01) dia útil, a contar da data da divulgação da lista de classificação dos candidatos.
- 5.3.** O Presidente da Comissão de Pós-Graduação terá o prazo de até dez (10) dias úteis, contados a partir do momento em que o relatório lhe for encaminhado, para homologar o relatório final da Comissão Eleitoral e tomar as devidas providências, bem como fazer a divulgação do resultado final das eleições no sítio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação - (<http://propg.ufabc.edu.br/>).
- 5.4.** Havendo empate na contabilização dos votos, será eleito aquele que estiver a mais tempo matriculado em curso de pós-graduação; persistindo o empate, será eleito aquele que tiver maior idade.

**6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 6.1.** Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis para qualquer cargo eletivo. Para se candidatarem, faz-se necessário requerer dispensa das atividades da Comissão.
- 6.2.** O presente Edital passa a ser válido no dia de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.
- 6.3.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Charles Morphy Dias dos Santos  
Pró-Reitor de Pós-Graduação

## ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTANTE DISCENTE DA COMISSÃO DISCIPLINAR DISCENTE  
DA PÓS-GRADUAÇÃO

Santo André, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

À Comissão Eleitoral,  
ASSUNTO: Solicitação de Inscrição para as Eleições.

Nós, \_\_\_\_\_, R. A. nº \_\_\_\_\_  
regularmente matriculado(a) no programa de pós-graduação  
em \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, R. A. nº \_\_\_\_\_ regularmente matriculado (a) no programa de pós-  
graduação em \_\_\_\_\_ solicitamos nossa inscrição  
para **representante discente**, titular e suplente, na Comissão Disciplinar Discente da Pós-  
Graduação.

Estamos cientes dos termos do edital PROPG que regulamenta o presente processo eleitoral.

Contatos:

Titular: celular ( ) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Suplente: celular ( ) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura candidato (a) titular

\_\_\_\_\_  
Assinatura candidato (a) suplente





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**

**REFERENDA DAS DECISÕES DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**Período: 07 de junho a 04 de julho de 2024**

1. Homologação do resultado de defesa pública de dissertação e concessão do título de mestre.

<b>Curso</b>	<b>Discente</b>	<b>Data</b>
BTC	Andressa Moreira Siqueira	06/06/2024
BTC	Juliana Tonini	12/06/2024
BTC	Thaís Sayuri Iguma	25/06/2024
CTA	Gabrielle Segatti Soares Almeida	14/06/2024
CTA	Sofia Bheatrice Gianeri Spada	04/06/2024
CHS	Mayara Amaral Dos Santos	19/06/2024
CHS	Amanda Luzia Recke	06/06/2024
NCG	Katarina Duarte Fernandes	25/06/2024
PRI	Ana Carolina De Carvalho Siqueira	06/06/2024
PROFMAT	Denys Seidi Arakaki	06/06/2024
CHS	Marlos Dick Hermes	19/06/2024
CHS	Bruno Fernandes Giordano	06/06/2024
EPM	João Daniel Villa	19/06/2024
EBM	Daniel Cavalcante De Oliveira	10/06/2024
MEC	Matheus De Almeida Soares	04/06/2024
FIL	Paulo Ricardo Barbosa De Lima	25/06/2024
FIS	Eduardo Lourenço Fábio De Lima	04/06/2024
NMA	Égon Piragibe Barros Silva Borges	25/06/2024

2. Homologação do resultado de defesa pública de tese e concessão do título de doutor.

<b>Curso</b>	<b>Discente</b>	<b>Data</b>
INF	Roberto Gutierrez Beraldo	19/06/2024
FIS	Felipe Ignacio Portales Oliva	10/06/2024
CCM	Sara Bueno De Oliveira Gennari Carturan	25/06/2024

3. Homologação do resultado da eleição para a coordenação do PPG em Ciência e Tecnologia/Química. Vigência de 07/07/24 a 06/07/26.

<b>Nome</b>	<b>Representação</b>
Janaína de Souza Garcia	Coordenadora
Fernando Heering Bartoloni	Vice-Coodenador

4. Homologação do resultado da eleição para representantes discentes do PPG em Energia. Vigência de 10/06/24 a 10/06/25.

<b>Nome</b>	<b>Representação</b>
Arthur Reis Martins	Representante
Thais Paula de Oliveira	Suplente

5. Homologação da concessão de bolsa de estudos da UFABC.

<b>Curso</b>	<b>Discente</b>	<b>Nível</b>	<b>Homologação</b>	<b>Vigência</b>
BIS	Maria José Menezes	Doutorado	04/07/2024	jun/24 a set/27
BIS	Vanessa Nunes Kehdy	Mestrado	04/07/2024	jun/24 a mai/26
ENS	José Euripedes Bezerra Brito	Mestrado	04/07/2024	jun/24 a fev/26
EPM	Capcine Casimiro Cá	Mestrado	04/07/2024	jun/24 a mai/26
FIS	Marcos Cordeiro Da Silva	Doutorado	04/07/2024	jun/24 a mai/28
NCG	Mariana Esteves Felix Penha	Mestrado	04/07/2024	jun/24 a mai/26
NCG	Mariela Vitória Santos	Mestrado	04/07/2024	jun/24 a mai/26
NMA	Adelino Carlos Handa	Doutorado	04/07/2024	jun/24 a mai/28
NMA	Languitone Norberto Mafuma	Doutorado	04/07/2024	jun/24 a mai/28
PGT	Daniel De Andrade Fontoura	Mestrado	04/07/2024	jun/24 a mai/26
PGT	Ícaro Serra Chagas	Mestrado	04/07/2024	jun/24 a mai/26

<b>Curso</b>	<b>Discente</b>	<b>Nível</b>	<b>Homologação</b>	<b>Vigência</b>
PGT	Karina Gonçalves De Almeida	Mestrado	04/07/2024	jun/24 a mai/26



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**RETIFICAÇÃO Nº 91/2024 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)**

**Nº do Protocolo: 23006.012128/2024-47**

**Santo André-SP, 01 de Julho de 2024**

***(Assinado digitalmente em 02/07/2024 03:05 )***

**RENATO MENDES COUTINHO**

*COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)*

*PPGMAT (11.01.06.42)*

*Matrícula: 2390743*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **91**, ano: **2024**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **01/07/2024** e o código de verificação: **ad240086eb**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**  
**Programa de Pós-Graduação em Matemática**

**RETIFICAÇÃO**

No Edital nº 61/2024-PROPG/CAPPG, publicado no Boletim de Serviço nº 1356, de 25 de junho de 2024, que trata das Normas do Processo Eleitoral para eleição de Coordenador/Vice-Coordenador, Representantes Docentes e Representantes discentes do Programa de Pós-Graduação em Matemática (PPG-MAT), considerar:

1) Conteúdo do ANEXO I - LISTA DE DOCENTES PERMANENTES ELEGÍVEIS , conforme abaixo:

<b>DOCENTE</b>	<b>SIAPE/CPF</b>
André Martin Timpanaro	2278790
Claudia Correa de Andrade Oliveira	2390566
Cleber Fernando Colle	1107928
Cristian Favio Coletti	1604159
Dahisy Valadão de Souza Lima	1067113
Dmitry Vasilevich	1724820
Felipe de Aguilar Franco	1222756
Hengameh Raeisidehkordi	3147167
Icaro Gonçalves	3078372
Luis Enrique Ramirez	2278843
Majid Forghani Elahabad	3078790
Mariana Rodrigues da Silveira	1675735
Nail Khusnutdinov	2234028
Nazar Arakelian	2278439
Rafael Santos de Oliveira Alves	3078509
Roldão da Rocha Junior	1574260
Stefano Nardulli	1882430
Vinicius Colferai Correa Miranda	3389558
Zhanna Gennadyevna Kuznetsova	1674595

*Fonte: Docentes permanentes em efetivo exercício na UFABC e credenciados no PPG-MAT, em 01/07/2024, exceto membros da Comissão de Seleção*

2) Nomenclatura do ANEXO IV de: LISTA DE DISCENTES ELEGÍVEIS para: LISTA DE DISCENTES VOTANTES.

**PROPLADI  
PRÓ-REITORIA DE  
PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO  
INSTITUCIONAL**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 4220 / 2024 - PROPLADI (11.01.14)**

**Nº do Protocolo: 23006.012378/2024-87**

**Santo André-SP, 03 de julho de 2024.**

Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Agente de Planejamento (AP) e Apoio de Agente de Planejamento (Apoio)

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 458, de 27 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 81, de 28 de abril de 2023, seção 2, página 57, no uso das atribuições a ela conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 4120/2024 - PROPLADI, de 28 de março de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 1332, de 02 de abril de 2024.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Agente de Planejamento (AP) e Apoio de Agente de Planejamento (Apoio):

<b>CÓD.</b>	<b>ÁREA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>AGENTE DE PLANEJAMENTO</b>	<b>APOIO</b>
A	PROPEs	Artur Leonardo Imamura Ferreira da Silva	Felipe Ribeiro da Silva
A1	. Núcleos Estratégicos		
B	GAB. REITORIA	Adilson Miranda dos Santos	Danielle de Carvalho da Silva
B1	. Auditoria Interna		
B3	. Procuradoria Federal		
B4	. Projetos Transversais		
C	SECRETARIA GERAL	Rafael Martins	Renata Silva
D	ACI	Maria Eunice Ribeiro do Nascimento	Denis Yoshio Nakaya
E	PREFEITURA UNIVERSITÁRIA	Gilber Santana Audino de Farias	Juscelino Batista dos Santos
F	CECS	Adriano Gorte	Carlos de Almeida Silva
G	CMCC	Carlos Eduardo Giodano	Quélita Lidaiana de Souza Nogueira

CÓD.	ÁREA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	AGENTE DE PLANEJAMENTO	APOIO
H	CCNH	Alexandre Matias dos Santos	Cristina Tiemi Nakashi Dias
I	PROGRAD	Kelly Cristina Gomes	Fernanda Cerdan Barbosa
J	PROEC	Priscila Carvalho Dalviasom	Marco Aurélio dos Santos Miguel
J1	. Editora da UFABC		
K	PROAD	Paulo Ricardo Hoffmann	Elizabeth Miho Kotani
L	PROPLADI	Andreia Prando da Cunha	Leonardo Ribeiro da Silva
M	PROAP	Márcio Rodrigo da Silva Monteiro	Artur Lima Santos
N	ARI	Wellington Teixeira Gonçalves	Natália Cardoso Abreu de Araujo
P	PROPG	Arlindo Francisco Rosa	Joselaine Silva dos Anjos
Q	BIBLIOTECA	José Carlos Dugo	Cláudia Durães de Souza Bastos
R	NTI	Helena Fernandes Dolfato	Francisco Félix da Silva Junior
S0	SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS	Cintia Maria Heckmann	Lucas Bastos Garcia
T	NETEL	Mauri Antônio Gauer Júnior	Lucas Barbosa Rudge Furtado
U	AGÊNCIA DE INOVAÇÃO	Marisol Batista dos Santos Morais	Gabriel Mejer Tenenbojm
V	SUGEPE	Fernanda Sereicikas Loyola	Adriene Bispo
V1	. Folha de Pagamento		

Parágrafo único. Nos termos desta Portaria, as áreas: Coordenação das Obras Santo André (S1) e Coordenação das Obras São Bernardo do Campo (S2) são subáreas orçamentárias da Superintendência de Obras (S0).

Art. 3º O AP será responsável pelas seguintes atribuições correlatas a sua área de lotação:

- I - acompanhamento da elaboração e detalhamento do plano de ação;
- II - gerenciamento do plano de ação definido no planejamento da UFABC;
- III - articulação interna dos projetos da área;



IV - elaboração de proposta orçamentária para exercícios futuros;

V - acompanhamento da execução orçamentária e financeira do exercício, bem como dos prazos para instrução de processos e remanejamento de verbas;

VI - levantamento de informações orçamentárias, de planejamento e de avaliação e repasse à Propladi.

Art. 4º O Apoio será responsável pelas atribuições do AP nas ausências ou impedimentos deste agente.

Parágrafo único. É facultado à área designar ao Apoio as atribuições do AP também durante a presença deste agente, porém, neste caso, a responsabilidade pela execução dessas atribuições mediante a Propladi será do AP.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

*(Assinado digitalmente em 03/07/2024 11:32 )*

DANIEL PANSARELLI  
PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)  
PROPLADI (11.01.14)  
Matrícula: 1802167

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4220**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **03/07/2024** e o código de verificação: **baa7350092**

**SUGEPE**  
**SUPERINTENDÊNCIA**  
**DE GESTÃO DE**  
**PESSOAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 4221 / 2024 - SUGPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.012500/2024-15**

**Santo André-SP, 04 de julho de 2024.**

Torna pública as unidades administrativas habilitadas pela Comissão de Acompanhamento da Realização do Teletrabalho - CART para dar continuidade a execução de seus respectivos Programas de Gestão (Regime Teletrabalho) no período de 1º a 31 de julho de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar pública, nos termos do Artigo 15 da **Portaria nº 2730/2022/SUGPE**, publicada em Boletim de Serviço nº 1.172, de 26/08/2022, conforme **anexo**, as unidades administrativas habilitadas pela Comissão de Acompanhamento da Realização do Teletrabalho - CART, nomeada pela **Portaria nº 3945/2024/REITORIA**, para dar continuidade de seus respectivos Programas de Gestão- PGD-UFABC no período compreendido entre 1º a 31 de julho de 2024.

Art. 2º As unidades habilitadas estão dispostas na tabela a seguir e somente poderão iniciar o PGD-UFABC após realizados todos os trâmites necessários no SISGP para sua execução, observando as **instruções e cronogramas** deliberados pela CART.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

*(Assinado digitalmente em 04/07/2024 13:30 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUGPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

**<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp>** informando seu número: **4221**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **04/07/2024** e o código de verificação: **160ca3ec20**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 588 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.012401/2024-33**

**Santo André-SP, 03 de julho de 2024.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Tornar pública a autorização do Reitor da UFABC para o afastamento internacional, **COM ÔNUS** para a UFABC, do(a) servidor(a) **WELLINGTON TEIXEIRA GONÇALVES**, SIAPE 1089479, para participação no evento "Segundo Encuentro Universitario PILA 2024", na Universidad Católica de Colombia, em Bogotá/Colômbia, no período de 11 a 14 de agosto de 2024, incluindo trânsito. (Processo Nº 23006.011987/2024-19)

*(Assinado digitalmente em 03/07/2024 13:25 )*  
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **588**, ano:  
**2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **03/07/2024** e o código de verificação:  
**3cf70abb8a**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 592 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.012435/2024-28**

**Santo André-SP, 03 de julho de 2024.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Designar a servidora CAROLINE BARBOSA SILVÉRIO, SIAPE 2322763, para o encargo de substituta eventual do(a) Chefe da Divisão de Cultura, código FG-1, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 12 de julho de 2024.

*(Assinado digitalmente em 03/07/2024 14:27 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **592**, ano:  
**2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **03/07/2024** e o código de verificação:  
**1f4f8e3bff**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 593 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.012474/2024-25**

**Santo André-SP, 03 de julho de 2024.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional, nos termos da Lei nº 12.772/2012, conforme aprovação da CPPD, aos docentes da Carreira do Magistério Superior, conforme discriminado a seguir:

<b>SLAPE</b>	<b>NOME</b>	<b>PADRÃO ATUAL</b>	<b>PROGRESSÃO PARA</b>	<b>VIGÊNCIA</b>
1893637	ALEJANDRO ANDRES ZUNIGA PAEZ	7-701	7-702	21/03/2024
3120420	BRUNO RAFAEL SANTOS DE CERQUEIRA	6-601	6-602	02/05/2024
1697519	CINTIA LIMA CRESCÊNCIO	4-601	4-602	01/06/2024
3292146	DANIEL MENDES GOMES	4-601	4-602	01/06/2024
2348602	GABRIELA FARIAS ASMUS	6-602	6-603	15/02/2024
3292345	JULIANA CARDINALI REZENDE	4-601	4-602	01/06/2024
2141126	PATRICIA MARIA VANZELLA	6-603	6-604	31/03/2024
1775532	THAIS MAIA ARAUJO	7-702	7-703	13/03/2024

*(Assinado digitalmente em 04/07/2024 08:31 )*  
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **593**, ano:  
**2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **03/07/2024** e o código de verificação:  
**a87363d8aa**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 594 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.012504/2024-01**

**Santo André-SP, 04 de julho de 2024.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder auxílio-funeral no valor de R\$ 19.560,93 (dezenove mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e três centavos), à senhora MARILIA ALMEIDA CAMINHA, na condição de familiar do ex-servidor BRUNO DE PAULA ROCHA, Matrícula SIAPE nº 1771615, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, em virtude de seu falecimento ocorrido em 13 de maio de 2024.

*(Assinado digitalmente em 04/07/2024 13:29 )*  
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **594**, ano:  
**2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **04/07/2024** e o código de verificação:  
**651eb17788**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 597 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.012512/2024-40**

**Santo André-SP, 04 de julho de 2024.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Designar, nos termos do Artigo 38 da Lei nº 8.112/1990, o servidor FELIPE VENANCIO SILVA, SIAPE 1887778, para o encargo de substituto temporário do(a) Chefe da Divisão Acadêmica do CMCC, código FG-1, no período de 10 a 12 de julho de 2024, por motivo de férias do titular e licença para tratamento de saúde do substituto eventual da função.

*(Assinado digitalmente em 04/07/2024 13:27 )*  
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **597**, ano:  
**2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **04/07/2024** e o código de verificação:  
**71e8bec8b6**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**ATESTADO DE AVERBAÇÃO Nº 10 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.012208/2024-01**

**Santo André-SP, 02 de julho de 2024.**

Após análise da documentação apresentada, atestamos o deferimento do pedido formulado pelo (a) servidor (a) **Francisco de Assis Zampirolli**, matrícula SIAPE nº **1600876**, Processo nº **23006.011925/2024-15**, com vistas à averbação do (s) seguinte (s) tempo de contribuição: pelo Regime Geral de Previdência Social, no período de 03/08/1998 a 17/01/1999, 01/04/1999 a 20/12/2002, 21/12/2002 a 27/01/2008, totalizando 3.387 dias, ou seja, 9 ano(s), 3 mês(es) e 12 dia(s), com base no art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90, averbados para fins de aposentadoria.

*(Assinado digitalmente em 02/07/2024 11:18 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **10**, ano: **2024**, tipo: **ATESTADO DE AVERBAÇÃO**, data de emissão: **02/07/2024** e o código de verificação: **66e9cb11ba**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**LICENÇAS E CONCESSÕES – DIVISÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA**

**MOTIVO: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA**

<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
Camila de Aquino Feijó Florêncio	1364507	04/06/2024	04/06/2024
Celia Dias do Nascimento	1667983	25/06/2024	26/06/2024
Marisol Batista dos Santos Morais	1353940	26/06/2024	28/06/2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**LICENÇAS E CONCESSÕES – DIVISÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA**  
**MOTIVO: LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE**

<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
Artur Leonardo Imamura Ferreira da Silva	1661148	26/06/2024	09/07/2024
Audeni Leite da Silva	1624689	19/06/2024	19/06/2024
Bruna Muriel Huertas Fuscaldo	2398243	07/05/2024	15/06/2024
Candido Tiepo Junior	1982396	29/05/2024	09/07/2024
Carlos Spinetti Moda	2093726	18/06/2024	19/06/2024
Celso Carlos Soares Spuhl	1941076	11/06/2024	12/06/2024
Cintia de Paula Leite Moraes	1971236	14/06/2024	18/06/2024
Claudia Deise de Meneses Pereira	1824486	26/06/2024	26/06/2024
Cleide Lima da Silva	1736265	13/06/2024	14/06/2024
Cristiane Tolentino Fujimoto	1572252	14/06/2024	14/06/2024
Eric Ribeiro	1793037	04/06/2024	10/06/2024
Fabiana Aparecida de Toledo Silva	433669	17/06/2024	23/06/2024
Felipe Ribeiro da Silva	1235395	25/06/2024	01/07/2024
Flavia Pereira do Bomfim	2029420	13/06/2024	13/06/2024
Luiz Ricardo Trajano da Silva	2328724	16/06/2024	18/06/2024
Marcia Cristina de Paula Marcial Andrade	1674525	12/06/2024	14/06/2024
Neide Ferretti Ramalho	1551743	12/06/2024	13/06/2024
Nivaldo Gregorio de Sousa	1791756	17/06/2024	18/06/2024
Patricia Guilhermitti Pereira	1766486	02/06/2024	06/06/2024
Paulo Victor Fernandes da Silva	1676311	13/06/2024	13/06/2024
Paulo Victor Fernandes da Silva	1676311	17/06/2024	17/06/2024
Rafael Arosa Prol Otero	3377466	03/06/2024	03/06/2024
Regimeire Oliveira Maciel	1533353	08/04/2024	01/07/2024
Renato Rodrigues Kinouchi	1544383	25/06/2024	28/06/2024
Rodolfo Carlos Dias Mesquita	2354018	26/06/2024	27/06/2024
Rodolfo Carlos Dias Mesquita	2354018	28/06/2024	28/06/2024
Rodrigo Muller Camatta	1875419	02/06/2024	14/06/2024
Sandra Helena Albuquerque Giannini	377724	05/06/2024	05/06/2024
Silvana de Oliveira Ribeiro da Silva	2824306	27/06/2024	10/07/2024
Stilante Koch Manfrin	1546550	28/05/2024	26/06/2024
Vinicius de Souza Calegaretti Geraldês	3385591	19/06/2024	19/06/2024
Ygor Luiz Ventura de Jesus	1522030	11/06/2024	11/06/2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**CANCELAMENTO DE FÉRIAS**

<b>CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
VALERIA LOPES RIBEIRO	05/07/2024	15/08/2024
<b>PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
LIDIA PANCEV DANIEL PEREIRA	10/07/2024	12/07/2024
<b>PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
ALCIDES HERBERT ONEDA	22/07/2024	26/07/2024
<b>PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
EXPEDITO NUNES	02/07/2024	08/07/2024

**PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS**

<b>AGÊNCIA DE INOVAÇÃO</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
FÁBIO DANILO FERREIRA	22/07/2024	31/07/2024
<b>PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
IVAN BAYCER JUNIOR	10/07/2024	19/07/2024

**REPROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS**

<b>CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO</b>		
<b>NOME</b>	<b>FÉRIAS PROGRAMADAS</b>	<b>REPROGRAMADO PARA</b>
EVONIR ALBRECHT	11/07 a 30/07/2024	11/07 a 25/07/2024
<b>PRÓ-REITORIA DE PESQUISA</b>		
<b>NOME</b>	<b>FÉRIAS PROGRAMADAS</b>	<b>REPROGRAMADO PARA</b>
GRAZIELLE ARANTES RIBEIRO	01/07 a 09/07/2024	10/07 a 18/07/2024
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS</b>		
<b>NOME</b>	<b>FÉRIAS PROGRAMADAS</b>	<b>REPROGRAMADO PARA</b>
FABIO SENIGALIA	15/07 a 26/07/2024	10/07 a 19/07/2024

# AGÊNCIA DE INOVAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 2/2023 - InovaUFABC (11.01.22)**  
**(Nº do Documento: 6)**

**Nº do Protocolo: 23006.012569/2024-49**

**Santo André-SP, 04 de Julho de 2024**

***(Assinado digitalmente em 04/07/2024 16:54 )***

**FÁBIO DANILO FERREIRA**

*DIRETOR - TITULAR (Titular)*

*InovaUFABC (11.01.22)*

*Matrícula: 2091788*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **6**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/07/2024** e o código de verificação: **5d3109d26c**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Agência de Inovação**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

**CONVOCAÇÃO**

Homologação do resultado do Segundo Ciclo da avaliação dos projetos inscritos para o Edital no. 02/2023-InovaUFABC da Incubadora de Base Tecnológica da Universidade Federal do ABC (ITUFABC).

O DIRETOR DA AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (INOVAUFABC), nomeado pela Portaria nº 126, de 26 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.), Edição 20, Seção 2, página 27, de 27 de janeiro de 2023, na qualidade de Presidente do Comitê de Incubação Tecnológica, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do resultado da avaliação dos projetos do processo seletivo para a Incubadora de Base Tecnológica da Universidade Federal do ABC, nos termos do EDITAL Nº 02/2023 -InovaUFABC (11.01.22).

**1. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO.**

Relação dos Aprovados, conforme avaliação pelo Comitê de Incubação Tecnológica.

Projeto	Responsável
Biogastech	Antônio Celso Cavalieri Lins

**2. CONVOCAÇÃO.**

A Convocação para assinatura do CONTRATO DE INCUBAÇÃO e planejamento do início das atividades será encaminhada, por e-mail, aos responsáveis.

**FÁBIO DANILO FERREIRA**  
Presidente do Comitê de Incubação Tecnológica



**NETEL**  
**NÚCLEO EDUCACIONAL**  
**DE TECNOLOGIAS E**  
**LÍNGUAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 113/2024 - DATE-NETEL (11.01.23.06)**

**Nº do Protocolo: 23006.012535/2024-54**

**Santo André-SP, 04 de Julho de 2024**

***(Assinado digitalmente em 04/07/2024 14:23 )***

**ANGELA TERUMI FUSHITA**

*COORDENADOR GERAL - TITULAR (Titular)*

*NETEL (11.01.23)*

*Matrícula: 1247586*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **113**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/07/2024** e o código de verificação: **edc8c057fe**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

**EDITAL NETEL/UFABC**

*Processo Seletivo para atuação como Bolsista de Ensino/FUNDEP – **DOCENTE no CURSO de CONDUTOR (A) DE TURISMO EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL (VAGAS REMANESCENTES II) do PROGRAMA MANUEL QUERINO DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL, com cronograma durante o período de julho/2024 a dezembro/2024.***

A Universidade Federal do ABC - UFABC, por meio do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL/UFABC torna pública a abertura de inscrições para a atuação como Bolsista de Ensino – FUNDEP na função de **DOCENTE no CURSO de CONDUTOR (A) DE TURISMO EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL (VAGAS REMANESCENTES II) do PROGRAMA MANUEL QUERINO DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL (PMQ-UFABC)**, com recursos do Termo de Execução Descentralizada com nº 31, de 01 de dezembro de 2023, disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme Portaria MTE nº. 3.222 de 21 de agosto de 2023.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** A seleção para atuação como bolsista de Ensino **FUNDEP** na função de **DOCENTE** será regida por este Edital e executada pela Coordenação Geral do NETEL da UFABC.

**1.2** A inscrição da (o) candidata (o) implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do processo seletivo de bolsista de Ensino **FUNDEP** na função de **DOCENTE** vinculados ao curso, conforme o Anexo I, estabelecido neste Edital.

**1.3** A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com a UFABC, sendo de caráter temporário na qualidade de bolsista FUNDEP e podendo ser rompido, unilateralmente, pela UFABC ou pela **FUNDEP** a qualquer tempo.

**1.4** A participação do(a) candidato(a) servidor(a) concursado(a) do quadro UFABC no presente Edital não implicará em redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em seu campus de origem.

**1.5** Este processo de seleção terá validade de 06 (seis) meses, podendo este prazo ser



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

prorrogado a critério da Coordenação do NETEL/UFABC por igual período, uma única vez. A validade da presente seleção pública contará a partir da data da publicação do resultado final no site do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas – NETEL da UFABC.

## 2. DAS VAGAS E DAS BOLSAS

2.1 Para o curso de atuação, serão oferecidas as seguintes vagas:

Curso de atuação	Vagas
Conductor (a) de Turismo em Unidades de Conservação Ambiental	01

2.2 Os perfis das vagas constam no Anexo I.

2.3 A (o) candidata (o) convocada (o) para integrar o curso receberá bolsa de Ensino-Docente, no valor de **R\$ 3.000,00** por 06 (seis) meses e deverá executar as atividades e tarefas definidas pela Coordenação do Curso.

2.4 Todas as pessoas candidatas aprovadas e classificadas formarão o cadastro de reserva de Bolsista de Ensino-Docente e poderão ser chamadas, de acordo com a necessidade do curso, dentro do prazo de validade deste Edital.

2.5 O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

2.6 O pagamento das bolsas dar-se-á pela transferência direta dos recursos às pessoas bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela FUNDEP.

2.7 O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio do relatório mensal de execução de atividades por parte da(o) candidata(o) selecionada(o) e validadas pela Coordenação do Curso. Os pagamentos de bolsas serão solicitados pela respectiva coordenação de curso, apenas aos bolsistas que tiverem suas atividades confirmadas.

2.8 A/o bolsista que não atender às suas atribuições poderá ser substituída (o) pela Coordenação do Curso, a qualquer tempo, pela próxima pessoa apta, seguindo invariavelmente a ordem de classificação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

### 3. DA CARGA HORÁRIA E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 A carga horária de atividades para docente será de até **60 horas mensais**, a serem cumpridas de acordo com o cronograma proposto para cada curso.

3.2. Habilidades, competência e atribuições exigidas para atuação como **DOCENTE**:

- Conhecer profundamente as ferramentas/funcionalidades que possibilitem a construção e aplicação das atividades do curso;
- Conhecer o PMQ-UFABC e o sistema de avaliação do curso ao qual está vinculado;
- Conhecer o cronograma de atividades das disciplinas e a matriz curricular do curso de vínculo;
- Ter disponibilidade para participar de reuniões semanais, quinzenais e/ou extraordinárias, se convocada pela Coordenação do Curso;
- Respeitar os princípios da ética nas discussões com discentes e colegas de equipe;
- Desenvolver o conteúdo e as atividades do curso, bem como realizar a avaliação e correção das atividades durante o período de oferta do curso;
- Participar e contribuir para a formação dos (as) instrutores(as) das turmas;
- Colaborar com o desenvolvimento das atividades dos (as) mobilizadores(as) sociais;
- Realizar a conferência diária da presença dos discentes, e em caso de ausência seguidas, informar imediatamente os (as) mobilizadores (as) sociais;
- Incentivar e auxiliar os alunos na busca de informações adicionais nas mais diversas fontes: bibliotecas virtuais, endereços eletrônicos, bibliotecas físicas, entre outros.
- Verificar as avaliações dos (as) instrutores (as);
- Apresentar relatório mensal à Coordenação Curso sobre o andamento do acompanhamento dos alunos no desenvolvimento do TCC, quando previsto na matriz do curso;
- Produzir material de apoio, manuais e auxiliar na elaboração de material de divulgação dos cursos;
- Conhecer o cronograma de atividades das disciplinas e o cronograma de orientação, bem como acompanhar e avaliar discentes sob sua responsabilidade;
- Acompanhar, corrigir e dar as atividades e tarefas, bem como das etapas de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

desenvolvimento do TCC, quando previsto na matriz do curso (Anexo II), segundo os prazos estabelecidos pela Coordenação Curso;

- Participar dos eventos do PMQ-UFABC;
- Ter disponibilidade para participar de reuniões semanais, quinzenais e/ou extraordinárias, se convocada pela Coordenação do Curso ou pela Coordenação Geral do PMQ-UFABC;
- Comunicar, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, à Coordenação do Curso o interesse em desligar-se da função, ficando sua liberação sujeita à sua substituição.

#### **4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**4.1** O processo de seleção será conduzido pela Coordenação de Curso, com suporte do NETEL/UFABC.

**4.2** O processo seletivo é destinado preferencialmente a servidores (as) e discentes da UFABC, preferencialmente com formação em doutorado.

**4.3** O processo seletivo será constituído de:

- Inscrição Online a ser realizada pela (o) candidata (o), o que contempla preenchimento de dados, seleção de curso desejado (Anexo I) e anexação de documentos para avaliação curricular;
- Avaliação Curricular (Etapa Classificatória e Eliminatória), onde será realizada a avaliação e pontuação dos requisitos como: formação, experiência, bem como da produtividade científica e acadêmica do candidato relacionadas ao curso selecionado.

#### **5. DA INSCRIÇÃO**

**5.1** Estará apto a participar da seleção a (o) candidata (o) que preencher os seguintes requisitos:

**5.1.1 Exigidos:**

- a) Ter graduação em área aderente ao conteúdo do curso.

**5.1.2 Desejáveis:**

- a) Ter título de Doutorado.  
b) Ter experiência acadêmica e científica comprovada relacionada matriz do

4



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

curso.

- a) Ter experiência ou formação para atuação em docência de jovens.
- b) Ter experiência ou formação para elaboração de material didático.

**5.2** Somente serão válidas as inscrições dos candidatos que atendam aos critérios contemplados neste Edital.

**5.3** O período para as inscrições é de **05/07/2024 a 11/07/2024**.

**5.4** Para se inscrever no processo seletivo, a (o) candidata (o) deverá acessar, no período de inscrições, o site: **netel.ufabc.edu.br**. Após acessá-lo, a (o) candidata (o) deve preencher os dados solicitados e anexar os seguintes arquivos, em formato PDF:

- a) RG e CPF;
- b) Diploma
- c) Comprovante de experiência de, no mínimo, 3 (três) anos no magistério e/ou atestado de vínculo emitido pela SuGePe/UFABC ou outra Instituição.
- d) Anexo IV – Súmula Curricular e os documentos que comprovem as experiências para pontuação.
- e) Currículo Lattes atualizado;
- f) Informar o código da vaga por ordem de preferência. A atribuição das vagas obedecerá a preferência sinalizada na inscrição, seguindo-se a classificação geral.

**5.5** O conteúdo programático do curso está disposto no Anexo II.

**5.6** Caberá candidato total responsabilidade pelo correto preenchimento dos dados no sistema de inscrição e das informações constantes nos arquivos em PDF.

**5.7** Somente serão consideradas válidas as inscrições concluídas no sistema até às 23h59min, no horário de Brasília, do dia **11 de Julho de 2024**. A UFABC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados via internet.

**5.8** A inscrição no presente processo seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar, em nenhuma hipótese, desconhecimento.

**5.9** É permitida apenas uma inscrição por candidato. Em caso de mais de uma inscrição pelo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

mesmo candidato, será considerada e validada a última inscrição concluída.

## **6. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS**

- 6.1** Será realizada por equipe designada pela Coordenação Geral do NETEL/UFABC para a execução dos trabalhos.
- 6.2** Com caráter classificatório e eliminatório, será realizada uma avaliação curricular dos candidatos. Nesta Avaliação curricular, serão pontuadas a experiência a produção científica do candidato nos últimos sete anos.
- 6.3** Serão pontuados somente os itens e as informações preenchidas pela (o) própria (o) candidata (o) no documento referido “Anexo IV- Súmula Curricular”, enviado durante a inscrição. O candidato deverá enviar no ato da inscrição a documentação que comprove as informações apresentadas no “Anexo III – Súmula Curricular”.
- 6.4** As informações completas referentes aos itens relatados no “Anexo IV - Súmula Curricular” devem estar disponíveis no Currículo Lattes do candidato. Os documentos que comprovem as informações podem ser solicitados a qualquer momento pela Coordenação do NETEL/UFABC. A inexatidão das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição;
- 6.5** As atividades a serem pontuadas na Avaliação Curricular dos candidatos são apresentados no Anexo III – Avaliação Curricular. As atividades serão pontuadas e consideradas para a classificação dos candidatos no curso ou em cada uma das disciplinas ou conjunto das disciplinas quando couber.
- 6.6** As (os) candidatas (os) serão avaliadas (os) e classificadas (os) somente no curso e vaga que indicaram durante o processo de inscrição.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

- 7.1** As (os) candidatas (os) serão classificadas (os), em ordem decrescente, segundo a análise dos itens constantes no Anexo III (Avaliação Curricular) deste Edital, tendo como base as informações preenchidas no momento da inscrição e confirmadas por análise de documentação.
- 7.2** As (os) candidatas (os) serão classificadas (os), em ordem de pontuação. Se houver empate, os critérios de desempate serão:





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

- a) Titulação acadêmica;
- b) Maior tempo de experiência como Professor em áreas afins às de interesse deste curso (conforme matriz do curso), sendo contabilizado somente o tempo total de trabalho em meses, sem distinção de quantidade, do tipo e da carga horária das disciplinas trabalhadas em cada mês;
- c) Idade, com preferência para os de maior idade, contabilizada em meses.

## 8. DO RESULTADO

**8.1** As (os) candidatas (os) deverão verificar o resultado preliminar deste processo seletivo, no endereço: [netel.ufabc.edu.br](http://netel.ufabc.edu.br), até o **dia 15 de julho de 2024**.

**8.2** Os recursos ao resultado preliminar deverão ser apresentados exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado na página do NETEL no endereço [netel.ufabc.edu.br](http://netel.ufabc.edu.br) até 02 (dois) dias incluindo a data da publicação do resultado preliminar. Além da identificação, a justificativa do recurso deve ser apresentada de forma clara e objetiva. O recurso deve conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do respectivo fato motivador, bem como o devido embasamento. Não será aceito e conhecido o recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou ainda, fora do prazo estabelecido neste documento.

**8.3** O resultado final será publicado a partir de **17 de julho de 2024**. A publicação do resultado final não assegura às pessoas candidatas o direito de vinculação e de concessão automática de bolsa de Ensino – FUNDEP, função docente.

**8.4** Todas as pessoas candidatas aprovadas neste processo seletivo que formalizarem sua participação no curso como bolsista serão consideradas vinculados ao Programa de Manoel Querino de Qualificação Social e Profissional durante o período em que realizar as suas atividades.

## 9. DA FORMALIZAÇÃO

**9.1** Quando convocada (o) para formalizar a função de bolsista, a (o) candidata (o) deverá enviar via e-mail para: [pmg.qsp@ufabc.edu.br](mailto:pmg.qsp@ufabc.edu.br) o termo de outorga assinado de forma eletrônica, CPF (cópia) / RG (cópia).

**9.2** Para assumir a vaga, a (o) candidata (o) terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

convocação, assinar e enviar os documentos.

**9.3** Caso a Coordenação Geral do NETEL/UFABC não receba a resposta no período previsto no item 9.2, procederá à chamada da próxima pessoa classificada para a vaga, respeitando a ordem de classificação.

## 10. DO CRONOGRAMA

Período de Inscrição	05/07/2024 a 11/07/2024
Homologação das Inscrições e Publicação do Resultado Preliminar	Até o dia 15/07/2024
Período de interposição de Recurso	15/07/2024 a 16/07/2024
Publicação de Resultado dos Recursos	Até o dia 17/07/2024
Publicação do Resultado Final	Até o dia 17/07/2024

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** A inexatidão das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará a (o) candidata (o), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

**11.2** São de inteira responsabilidade da (o) candidata (o) o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço eletrônico, durante o processo de seleção. A UFABC não se responsabiliza por eventuais prejuízos que a (o) candidata (o) possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

**11.3** A aprovação da (o) candidata (o) na seleção não implicará obrigatoriedade da formalização da função de bolsista, cabendo à Coordenação do Curso ou a Coordenação do NETEL/UFABC o direito de convocar as (os) candidatas (os) de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória, bem como a disponibilidade de recursos.

**11.4** Ainda que classificada (o), a(o) candidata(o) que não possuir disponibilidade de atuar nos termos estabelecidos neste Edital, não poderá assumir a função de bolsista a que concorreu.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

**11.5** O não pronunciamento das pessoas convocadas, no prazo estabelecido para esse fim, autorizará a Coordenação Geral do NETEL/UFABC a excluí-las do processo de seleção e convocar as (os) candidatas (os) seguintes.

**11.6** As (os) candidatas (os) inscritas(os) neste processo seletivo devem atentar-se, a conta de e-mail pessoal, informada na inscrição para que esteja sem filtro “anti-spam” para e-mails da UFABC (@ufabc.edu.br).

**11.7** Caberá estritamente à pessoa convocada que organize sua situação, enquanto bolsista. Em hipótese alguma é permitido o pagamento ou mesmo a vinculação de uma mesma pessoa bolsista em mais de um projeto gerenciado pela FUNDEP no mesmo período.

**11.8** Casos omissos serão julgados pela Coordenação Geral do NETEL/UFABC.

**Santo André, 04 de Julho de 2024.**

**Angela Terumi Fushita**  
**Coordenadora Geral do NETEL/UFABC**  
**Portaria nº 982/2021 de 30/11/2021**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

**ANEXO I – Lista de Cursos e Vagas**

<b>Código</b>	<b>Quantidade de vagas</b>	<b>Requisitos Mínimos</b>	<b>Curso de atuação</b>
<b>D2</b>	<b>01</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Graduação em uma das seguintes áreas: Turismo, Tecnólogo em Turismo, Gestão em Turismo, Ciências Biológicas, Ciências Ambientais, Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental e Engenharia Florestal e/ou áreas correlatas.</li> <li>- Pós-graduação (Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissionalizante ou Doutorado) concluída em uma das seguintes áreas: Turismo, Turismo Ambiental, Gestão em Turismo, Turismo e Hospitalidade, Ciências Biológicas, Ciências Ambientais, Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental, Engenharia Florestal e Biodiversidade e Conservação Ambiental e/ou áreas correlatas.</li> <li>- Experiência docente, de organização e produção de conteúdos para cursos de extensão, aperfeiçoamento e qualificação profissional com amplo conhecimento na temática turística e/ou ambiental, preferencialmente em unidades de conservação.</li> </ul>	<p>Conductor (a) de Turismo em Unidade de Conservação Ambiental: atuação nos módulos: 4, 5, 6, 7 e 8 (Anexo II – Quadro I)</p>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

**ANEXO II – MATRIZ DO CURSO**

Todas as qualificações propostas terão o conteúdo de pré-qualificação técnica profissional, com carga horária de 40 horas, composto por atividades delineadas pelos seguintes temas:

- Comunicação oral e escrita, leitura e compreensão de textos;
- Raciocínio lógico-matemático;
- Saúde e segurança no trabalho;
- Direitos humanos, sociais e trabalhistas;
- Relações interpessoais no trabalho;
- Orientação profissional;
- Responsabilidade socioambiental;
- Interseccionalidade raça, classe e gênero;
- Violência doméstica e saúde pública, enfrentamento a situações de assédio (moral e sexual);
- Qualidade de vida, acesso a lazer e cultura;
- Políticas públicas (habitação, educação, justiça, trabalho, saúde etc.);
- Sindicato e organização pública;
- Organizações da sociedade civil.

A seguir, a matriz da qualificação específica:

Quadro 1 - Carga horária III - Conductor(a) de Turismo em Unidades de Conservação Ambiental  
(Código 221412)

<b>TÍTULO</b>	<b>MÓDULO</b>	<b>TIPO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Introdução ao Turismo e às Práticas turísticas em áreas protegidas	1	Teoria/Prática	10h 05h
Sistema de Unidades de Conservação	2	Teoria	15h
Princípios de Educação Ambiental e de manejo sustentável das unidades de conservação	3	Teoria/Prática	10h 05h
Turismo orientado para áreas de uso público em unidades de conservação	4	Teoria/Prática	15h 15h
Organização do material de apoio e elaboração de roteiros de visitação em unidades de conservação	5	Teoria/Prática	15h 05h



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

Princípios de conduta consciente em ambientes naturais	6	Teoria/Prática	15h 05h
O trabalho no turismo receptivo	7	Teoria	15h
Visitas técnicas e Projeto de turismo em unidades de conservação	8	Prática	30h
Avaliações finais	*	Avaliação	*
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>		<b>160 h</b>	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

**ANEXO III – Avaliação Curricular (por vaga)**

<b>VAGA D2 (01 vaga)</b>		
<b>Item a ser pontuado</b>	<b>Documento Comprobatório</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<p><b>a)</b> Experiência em docência em cursos de Graduação ou Pós-Graduação, Aperfeiçoamento, Extensão e/ou Qualificação Profissional na área de Turismo Ambiental e/ou correlatas à área Ambiental, preferencialmente em unidades de conservação.</p> <p>*2,0 pontos e 1,75 pontos por turma ofertada de disciplina ou curso com carga horária igual ou maior que 24h/aula, independente do número de alunos matriculados, na área de Turismo Ambiental ou correlata à área Ambiental, respectivamente.</p> <p>**1,0 ponto e 0,75 pontos por turma ofertada de disciplina ou curso de curta duração com carga horária menor que 24h/aula, independente do número de alunos matriculados, na área de Turismo Ambiental ou correlata à área Ambiental, respectivamente.</p> <p>*** 1,0 ponto por aula avulsa ou palestra ministrada em cursos de Graduação ou Pós-Graduação, Aperfeiçoamento ou Extensão, Qualificação Profissional e Congressos (internacionais), relacionados às áreas do Edital.</p> <p>*** 0,5 ponto por aula avulsa ou palestra ministrada em cursos de Graduação ou Pós-Graduação, Aperfeiçoamento ou Extensão e Qualificação Profissional e Congressos (nacionais), relacionados às áreas do Edital.</p>	<p>Declarações emitidas pela instituição, coordenação ou docente responsável do Curso (no caso de aulas avulsas) com a devida identificação e que indiquem claramente a experiência e período de atuação.</p>	<b>20,0</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

<p><b>b)</b> Experiência em elaboração de conteúdo, para disciplinas de cursos de Graduação ou Pós-Graduação, Aperfeiçoamento e/ou Extensão e Qualificação Profissional na área de Turismo Ambiental (2,0 pontos por disciplina, independente da quantidade de vezes que a disciplina foi ofertada) ou na Área Ambiental (1,5 pontos por disciplina, independente da quantidade de vezes que a disciplina foi ofertada).</p>	<p>Cópia do material digitalizado ou da página de internet onde o material é disponibilizado, com identificação do título, autoria, e demais detalhes.</p>	<p><b>10,0</b></p>
<p><b>c)</b> Experiência em coordenação em cursos de Graduação, Pós-Graduação, Aperfeiçoamento e/ou Extensão e Qualificação Profissional relacionada às áreas do concurso (2,0 pontos por curso finalizado).</p>	<p>Certificados emitidos pela instituição de oferta.</p>	<p><b>6,0</b></p>
<p><b>d)</b> Produção Científica em geral: artigos, livros, capítulos, textos, mesas redondas e participação em congressos e seminários relacionados às áreas do concurso (0,2 pontos por produção).</p>	<p>Currículo Lattes.</p>	<p><b>4,0</b></p>
<p><b>e)</b> Participação em bancas de trabalhos de conclusão em cursos de graduação, pós-graduação, especialização e/ou aperfeiçoamento relacionados às áreas do concurso (0,2 por participação).</p>	<p>Currículo Lattes.</p>	<p><b>4,0</b></p>





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

**ANEXO IV– Súmula Curricular**

- Os itens do currículo científico e acadêmico a serem apresentados deverão estar estritamente relacionados com o conteúdo programático presente na Matriz do Curso para cada disciplina selecionada pelo candidato.
  
- As informações completas dos itens relatados devem estar disponíveis no *Currículo Lattes* do candidato.
  
- Os documentos que comprovem as informações podem ser solicitados pela coordenação ao longo do processo.
  
- A inexatidão das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

**MODELO SÚMULA CURRICULAR**

**Pesquisador:**

**SIAPE:**

**Centro UFABC:**

**Outra Instituição:**

**Link para o currículo Lattes:**

1. Experiência em Docência em cursos de Graduação, Pós-Graduação, Aperfeiçoamento ou Extensão.

Disciplina	Curso/Instituição	Carga horária da disciplina	Quantidade de vezes já ministrada

2. Elaboração de Material Didático para disciplinas de cursos de Graduação, Pós-Graduação ou Extensão por disciplina.

Disciplina	Curso/Instituição	Detalhes (tipo de material, carga horária da disciplina)

3. Demais itens do Currículo (Curso de Formação/aperfeiçoamento pessoal)

Item	Detalhes



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

**4. Indicadores Quantitativos (últimos sete anos; detalhados no currículo Lattes)**

- i. trabalhos de conclusão de curso orientados: 00
- ii. dissertações de mestrado orientadas e já defendidas: 00
- iii. teses de doutorado orientadas e já defendidas: 00
- iv. experiência em docência na modalidade presencial (em anos): 00
- v. coordenação de curso de Graduação ou Pós-Graduação presencial (em anos): 00
- vi. livros publicados: 00
- vii. capítulos de livros: 00
- viii. publicações de artigos em periódicos com seletiva política editorial: 00
- ix. textos em jornais: 00
- x. palestras, minicursos, mesa-redonda: 00
- xi. trabalhos em congressos científicos: 00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 114/2024 - DATE-NETEL (11.01.23.06)**

**Nº do Protocolo: 23006.012558/2024-69**

**Santo André-SP, 04 de Julho de 2024**

***(Assinado digitalmente em 04/07/2024 17:39 )***

**ANGELA TERUMI FUSHITA**

*COORDENADOR GERAL - TITULAR (Titular)*

*NETEL (11.01.23)*

*Matrícula: 1247586*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **114**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/07/2024** e o código de verificação: **445e5609c8**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

**EDITAL NETEL/UFABC**

*2º Processo Seletivo (vagas remanescentes)  
para atuação como **MOBILIZADOR (A) SOCIAL**  
do **PROGRAMA MANUEL QUERINO DE  
QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL**  
**(PMQ-UFABC – 2º SEMESTRE)**.*

A Universidade Federal do ABC - UFABC, por meio do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL/UFABC torna pública a abertura de inscrições para a atuação como Mobilizador Social/FUNDEP para a atuação no **PROGRAMA MANUEL QUERINO DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL**, com recursos do Termo de Execução Descentralizada nº 31, de 01 de dezembro de 2023, disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme Portaria MTE nº 3.222 de 21 de agosto de 2023.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** A seleção de bolsista ou prestador de serviços para atuação na função de **MOBILIZADOR (A) SOCIAL/FUNDEP** será regida por este Edital e executada pela Coordenação Geral do NETEL da UFABC.

**1.2** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do processo seletivo para atuação como **Mobilizador (a) Social**, estabelecido neste Edital.

**1.3** A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com a UFABC, sendo de caráter temporário na qualidade de bolsista ou prestador de serviços e podendo ser rompido, unilateralmente, pela UFABC ou pela **FUNDEP** a qualquer tempo.

**1.4** Este processo de seleção terá validade de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Coordenação Geral do NETEL/UFABC por igual período, uma única vez. A validade da presente seleção pública contará a partir da data da publicação do resultado final no site do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas – NETEL da UFABC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

## **2. DA FUNÇÃO**

### **2.1. Função: Mobilizador(a) Social**

**2.2. Descrição da Atividade:** Ministrando o conteúdo Humanístico indicado no componente curricular da Portaria MTE nº 3.222 de 21 de agosto de 2023; Mapear, identificar, articular, envolver e convocar pessoas, lideranças locais, ONGs, associações e outros atores para os cursos de qualificação social e profissional no município designado; Realizar a busca ativa das (os) alunas (os) das qualificações sediadas no local designado para atuação; Organizar e validar o controle de frequência das turmas das qualificações sob sua responsabilidade e outras atividades correlatas ao acompanhamento dos jovens cursistas.

**2.3 Carga horária:** As pessoas selecionadas e indicadas para atuar como Mobilizadora Social exercerão suas atribuições com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, ou a critério da Coordenação do Programa, não devendo exceder 40 (quarenta) horas semanais.

**2.4 Local de atuação:** Universidade Federal do ABC (Campus Santo André ou Campus São Bernardo) e nos núcleos/escolas das prefeituras ofertantes dos cursos. O local de atuação será atribuído de acordo com a opção do candidato no momento da inscrição e com os locais descritos no Anexo IV, ou ainda, conforme demandas do programa.

**2.5 Número de vagas:** Vagas remanescentes (cadastro reserva) do Edital 90/2024. As demais pessoas classificadas ficarão em banco de reserva e poderão ser chamadas a qualquer momento, a critério da Coordenação Geral do PMQ-UFABC, havendo necessidade e disponibilidade orçamentária pelo projeto.

## **3. DAS ATIVIDADES**

**3.1** As pessoas selecionadas para atuarem como **Mobilizadores (as) Sociais** deverão realizar as seguintes atividades:

- a. Executar as atividades pedagógicas e sociais orientadas pela equipe de coordenação multidisciplinar;
- b. Coletar e fornecer dados sobre os jovens, seus familiares e o território;
- c. Reportar-se à coordenação geral sempre que lhe for designada;
- d. Manter registro semanal das atividades desenvolvidas e horas trabalhadas, em formato de folha de frequência (diário) e relatórios, assim como conteúdo trabalhado em sala e outras alocações;
- e. Realizar em dia designado ou conforme necessário (com anuência da equipe de coordenação) as visitas comunitárias e registrá-las em diário próprio;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

- f. Realizar a divulgação, inscrições e apoiar a seleção dos jovens inscritos no programa;
- g. Participar de reuniões pedagógicas e formações em dias e horários pré - determinados pela Coordenação Geral do PMQ;
- h. Realizar registro fotográfico das atividades;
- i. Realizar planos de aula em conformidade com os eixos orientadores do programa;
- j. Manter a atualização cadastral dos jovens;
- k. Realizar busca ativa dos alunos das turmas as quais estiver responsável a fim da identificação das justificativas das ausências e restabelecimento dos vínculos institucionais;
- l. Identificar demandas advindas pelos jovens, famílias, e instrutores que necessitam de atendimento técnico e especializado interno e/ou externo institucionalmente;
- m. Realizar as orientações sociais individuais e coletivas com a participação da família e instrutor de referência quando necessário;
- n. Zelar pelo sigilo profissional das informações.

#### **4. DO PERFIL DOS CANDIDATOS**

**4.1.** As pessoas candidatas à função de Mobilizador (a) Social deverão ter o seguinte perfil:

##### **4.1.1. Requisitos exigidos:**

- a. Formação mínima: ensino médio concluído;
- b. Experiência como Educador (a) Social: Experiência mínima de 1 (um) ano;
- c. Ter familiaridade com o uso do computador, internet, redes sociais e demais recursos de informática.
- d. Ter capacidade de articulação, comunicação e trabalho em equipe.
- e. Atitude proativa, agregadora e tranquila em situações de pressão.
- f. Gostar de compartilhar conhecimentos e experiências, a fim de incentivar o desenvolvimento de novas ideias.
- g. Ter sensibilidade cultural.
- h. Ter disponibilidade para participar de reuniões e atividades de formação semanais às sextas feiras das 14h às 18h na UFABC ou núcleos indicados previamente pela coordenação geral do PMQ.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

- i. Ter disponibilidade para atuar no projeto nos horários definidos pela coordenação Geral nos períodos manhã, tarde ou noite, em ambos os Campus da UFABC e/ou nos Núcleos/Escolas nos Municípios parceiros ao PMQ-UFABC conforme anexo IV.

### **3.1.2. Requisitos desejáveis:**

3.1.2.1. Graduação e/ou Pós Graduação em áreas afins às de interesse do curso (Anexo I)

## **5. DO PAGAMENTO**

**5.1.** As pessoas selecionadas para cumprir a função de Mobilizador (a) Social com a carga horaria de 20h semanais farão jus a pagamento mensal de R\$ 2.100,00 (dois e cem reais) na forma de:

- a) Bolsa, para pessoas com vínculo formal com a UFABC;
- b) Por prestação de serviços por pessoas físicas sem vínculo com a UFABC;

**5.3** A atuação como bolsista ou prestador de serviços na função Mobilizador Social/FUNDEP não caracteriza vínculo empregatício com a UFABC, sendo de caráter temporário na qualidade de Bolsista de Ensino FUNDEP ou prestador de serviços, podendo ser rompido, unilateralmente, pela UFABC ou pela FUNDEP a qualquer tempo.

**5.4** O pagamento das bolsas ou pela prestação de serviços fica condicionado à frequência na atividade e envio do relatório mensal de execução de atividades por parte da (o) candidata (o) selecionada (o) e validadas pela Coordenação.

**5.5** Os pagamentos das bolsas ou pela prestação de serviços serão solicitados pela respectiva coordenação, apenas aos bolsistas ou prestador de serviços que tiverem suas atividades confirmadas;

**5.6** O pagamento das bolsas ou pela prestação de serviços será realizado diretamente pela FUNDEP em conta corrente do Banco Santander indicada pelo(a) candidato(a) selecionado(a) e convocado(a), sendo vedado o seu fracionamento.

## **6. DA INSCRIÇÃO**

**6.1** O envio da documentação através do formulário eletrônico é de inteira responsabilidade do candidato. Documentação incompleta, parcial ou completamente ilegível, ou sem ligação explícita com a pessoa candidata acarretará sua desclassificação.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

**6.2** A pessoa candidata deverá preencher a ficha de inscrição disponível em <http://netel.ufabc.edu.br>, na qual deverá anexar cópias digitalizadas de:

- a) Documento de Identificação (R.G. / CPF);
- b) Declaração ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- c) Diploma ou certificado de graduação e/ou Pós-graduação, se houver;
- d) Histórico Escolar da Graduação e/ou Pós-graduação, se houver;
- e) Comprovante de experiência mínima de 01 (um) ano no cargo/função de Educador Social;

**6.3** O prazo para preencher a ficha de inscrição será até às 23h59 do dia 14/07/2024, exclusivamente pela internet;

**6.4** Em caso de necessidade, as datas estipuladas nesse edital poderão sofrer alterações que serão comunicadas no endereço <http://netel.ufabc.edu.br>;

**6.5** Não será permitido o envio de novos documentos após o recebimento da inscrição;

**6.6** É permitida apenas uma inscrição por pessoa. Em caso de mais de uma inscrição pela mesma pessoa candidata, será considerada e validada a última inscrição efetuada;

**6.7** No ato da inscrição a candidata (o) deverá indicar o local que deseja atuar como mobilizador social.

**6.8** Havendo mais de um candidato aprovado para o mesmo local de atuação de acordo com o Anexo IV, os mesmos serão convocados pela ordem de classificação de acordo com as necessidades dos cursos. A critério da Coordenação, o candidato convocado poderá ser locado em outro local, de acordo com as demandas do Programa.

**6.9** A Coordenação do NETEL/UFABC não se responsabiliza por problemas ou falhas de ordem técnica durante a efetivação da inscrição.

## **7. DA SELEÇÃO**

**7.1** A seleção será realizada por meio de análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório de acordo com os critérios exigidos (consultar Anexo II). Serão atribuídos pontos conforme os comprovantes apresentados.

**7.2** As (os) candidatas (os) serão classificadas (os) em ordem crescente de pontuação de acordo com o local indicado para atuação. Se houver empate, o critério de desempate será:

- a) Maior tempo de experiência como Educador Social em trabalho de campo com população em risco e/ou vulnerabilidade social preferencialmente na região do Grande ABC;
- b) Grau de escolaridade;
- c) Maior idade;

**7.3** O resultado preliminar estará disponível no endereço <http://netel.ufabc.edu.br> no dia 16/07/2024;

**7.4** Os recursos ao resultado preliminar deverão ser apresentados exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado na página do NETEL no endereço <http://netel.ufabc.edu.br> a partir de 02 (dois) dias, incluindo a data da publicação do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

resultado preliminar. Além da identificação, a justificativa do recurso deve ser apresentada de forma clara e objetiva. O recurso deverá conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do respectivo fato motivador, bem como o devido embasamento. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital;

**7.5** Os resultados dos recursos serão divulgados no dia 19/07/2024. Não caberá novo recurso sobre a decisão apresentada.

**7.6** O resultado final estará disponível no endereço <http://netel.ufabc.edu.br> a partir do dia **23/07/2024**.

**7.7** O resultado deste edital terá validade de 12 meses contados da data da publicação do resultado final.

## **8 CRONOGRAMA**

<b>Período de Inscrição</b>	<b>05/07/2024 a 14/07/2024</b>
<b>Homologação das Inscrições e Publicação do Resultado Preliminar</b>	<b>16/07/2024</b>
<b>Período de interposição de Recurso</b>	<b>16/07/2024 a 18/07/2024</b>
<b>Publicação de Resultado dos Recursos</b>	<b>19/07/2024</b>
<b>Publicação do Resultado Final</b>	<b>23/07/2024</b>

## **9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** A (o) candidata (o) com necessidades especiais participará do processo seletivo em igualdade condições com as demais pessoas candidatas no que se refere à análise curricular;

**9.2** A (o) candidata (o) que prestar declaração falsa, omissa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluída (o) do processo Seletivo ou dispensada (o) das atividades, na hipótese de o curso já ter iniciado;

**9.3** Todas as pessoas candidatas aprovadas e classificadas poderão ser chamadas, de acordo com as necessidades do projeto, dentro do prazo de validade deste Edital, após a finalização das convocações dos candidatos aprovados pelo Edital 90/2024.

**9.4** A Coordenação Geral do NETEL/UFABC procederá à convocação das pessoas aprovadas, segundo a ordem de classificação e de acordo com a necessidade, por meio de mensagem de texto enviada ao e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição;

**9.5** A chamada das pessoas aprovadas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

**9.6** O local de atuação do candidato será definido de acordo com a classificação e com a indicação no momento da inscrição, devendo estar ciente de que será designado para o local disponível de acordo com o Anexo IV.

**9.7** Para admissão como bolsista ou prestador de serviços para execução das atividades de Mobilizador (a) Social, a pessoa convocada deverá apresentar todos os documentos exigidos no presente Edital.

**9.8** Para assumir a vaga, a (o) candidata (o), com vínculo formal com a UFABC, deverá responder a convocação, assinar e enviar/entregar o Termo de Compromisso, o Termo de Outorga e os comprovantes exigidos, caso seja candidato sem vínculo formal com a UFABC deverá assinar o contrato na condição de autônomo e entregar os comprovantes exigidos, impreterivelmente em até **05 (cinco) dias úteis**, incluindo na contagem o dia de envio da mensagem citada no item 9.4;

**9.9** Caso a Coordenação Geral do NETEL/UFABC não receba a resposta no período previsto no item 9.8, procederá à chamada do próximo candidato, respeitando a ordem de classificação;

**9.10** São de inteira responsabilidade da (o) candidata (o) o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço eletrônico, durante o processo de seleção. A UFABC não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

**9.11** A publicação do resultado final e aprovação da (o) candidata (o) no processo seletivo não assegura às pessoas selecionadas o direito de vinculação e à concessão automática de bolsa ou pagamentos pela contratação de prestação de serviços na função de Mobilizador (a) Social, cabendo à Coordenação geral do NETEL/UFABC, o direito de convocar as(os) candidatas(os) de acordo com as necessidades do projeto, na estrita observância da ordem classificatória, bem como se houver disponibilidade de recursos.

**9.12** É vedado o recebimento de mais de uma bolsa FUNDEP referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função.

**9.13** Ainda que classificada (o) e convocada (o), a (o) candidata (o) que não possuir disponibilidade para atuar nos termos estabelecidos neste Edital, não poderá assumir a função de bolsista ou prestador de serviços a que concorreu e a Coordenação Geral do PMQ/UFABC se reserva o direito de proceder com a convocação do próximo candidato aprovado no processo seletivo.

**9.14** O (a) Mobilizador (a) que não atender às suas atribuições poderá ser substituído pela Coordenação do Curso, a qualquer tempo, pela próxima pessoa apta, seguindo invariavelmente a ordem de classificação da lista de candidatos de cada núcleo.

**9.15** As (os) candidatas (os) inscritas (os) neste processo seletivo devem atentar-se, a conta de e-mail pessoal, informada na inscrição para que esteja sem filtro “anti-spam” para e-mails da UFABC (@ufabc.edu.br).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

**9.16** Os casos omissos e/ou inconsistentes neste edital serão resolvidos pela Coordenação Geral do NETEL/ UFABC;

**Angela Terumi Fushita**  
Coordenadora Geral NETEL-UFABC  
Portaria Reitoria nº 977/2021,  
de 29/11/2021; BS 30/11/2021.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

**ANEXO I – Cursos de graduação e pós-graduação e áreas afins**

- Serviço Social
- Psicologia
- Ciências Sociais;
- Políticas Públicas
- Letras;
- Geografia;
- Planejamento territorial;
- História e áreas afins.
- Pedagogia
- Filosofia
- Bacharelado em Ciências e Humanidades
- Bacharelado em Ciência e Tecnologia
- Licenciatura em Ciências Humanas
- Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

**ANEXO II**

**Tabela de Pontuação para a função de Mobilizador Social:**

<b>Requisito e Pontuação</b>	<b>Documento Comprobatório</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>a)</b> Experiência como Educador (a) Social: Experiência mínima de 1 (um) ano; <b>* 10 pontos por ano de experiência comprovada</b>	Declarações emitidas pela instituição e/ou outros documentos oficiais com a devida identificação e que indiquem claramente a experiência e período de atuação. Registro na carteira de trabalho	50
<b>b)</b> Graduação concluída em áreas de acordo com o anexo I	Diploma ou Certificado de Conclusão expedido por instituição de ensino superior.	07
<b>c)</b> Graduação em andamento em áreas de acordo com o anexo I	Declarações emitidas pela instituição e/ou outros documentos oficiais com a devida identificação e que indiquem claramente o período do curso.	03
<b>d)</b> Formação em curso de Pós-Graduação lato sensu (Especialização), presencial ou modalidade EaD, em áreas afins ou de acordo com o anexo I.	Diploma ou Certificado de Conclusão expedido por instituição de ensino superior.	05
<b>e)</b> Formação em curso de Mestrado - stricto sensu, em áreas afins ou de acordo com o anexo I	Diploma ou Certificado de Conclusão (frente e verso); ou Declaração atualizada.	07
<b>f)</b> Atuação no território	Declarações emitidas pela	25



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

<p>(Município de inscrição e atuação selecionado)  <b>* 05 pontos por ano de experiência comprovada no território</b></p>	<p>instituição e/ou outros documentos oficiais com a devida identificação e que indiquem claramente a experiência e período de atuação no território (município) selecionado para atuação. Registro na carteira de trabalho</p>	
<p><b>g)</b> Candidato residente no território selecionado para atuação (município)</p>	<p>Comprovante de residência em nome do candidato comprovando residir no município selecionado para atuação.</p>	<p>03</p>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

**ANEXO III – MATRIZ HUMANÍSTICA DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL**

Todas as qualificações propostas terão o conteúdo de pré-qualificação técnica profissional, com carga horária de 40 horas, composto por atividades delineadas pelos seguintes temas:

- Comunicação oral e escrita, leitura e compreensão de textos;
- Raciocínio lógico-matemático;
- Saúde e segurança no trabalho;
- Direitos humanos, sociais e trabalhistas;
- Relações interpessoais no trabalho;
- Orientação profissional;
- Responsabilidade socioambiental;
- Interseccionalidade raça, classe e gênero;
- Violência doméstica e saúde pública, enfrentamento a situações de assédio (moral e sexual);
- Qualidade de vida, acesso a lazer e cultura;
- Políticas públicas (habitação, educação, justiça, trabalho, saúde etc.);
- Sindicato e organização pública;
- Organizações da sociedade civil.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

**ANEXO IV**

**Locais de atuação de Mobilizadores - 2º Semestre 2024 (convocações condicionadas a finalização das chamadas dos candidatos aprovados pelo Edital 90/2024)**

<b>Mauá</b>	Ação Popular Resgatando Cidadão - APREC - Instituto Adilson Antonio da Silva (Instituto Aprec)	Rua Aluísio de Azevedo, 91 - Vila Feital - Mauá
	FATEC Mauá	Av. Antônia Rosa Fioravanti, 804 - Vila Fausto Morelli
<b>Rio Grande da Serra</b>	EMEB Profa. Rachel Silveira Monteiro	Rua José de Figueiredo, 435 - Centro
<b>Santo André</b>	Biblioteca Comunitária Parque Andreense	Rua Pitágoras, 70 Pq Andreense
	Biblioteca Comunitária dos Eucaliptos	Rua dos Eucaliptos, 42 VI João Ramalho
	Instituição Dr. Klaide	Rua Apiaí, 800 Vila Curuçá
	Universidade Federal do ABC - Santo André	Av dos Estados 5001, Bangu
<b>São Bernardo do Campo</b>	Centro Cultural Afro-Brasileiro Francisco Solano Trindade	Avenida das Rosas, 304 - Jd Maria Cecilia - Centro
	Igreja Batista Semeando Vidas	Rua das Flores, 441 - Bairro Batistini
	Associação Cultural e Educacional Em Família ONG	Rua Carlos Copeinski, 152 - Bairro dos Casas
	Associação Cafezal	Passagem dos Cafezais, 64763 - Bairro Montanhão
	Centro de Formação Celso Daniel SMABC / SBC	Rua João Basso, 231 - Centro
	Universidade Federal do ABC - SBC	Alameda da Universidade s/n
<b>Diadema</b>	1. NÚCLEO VILA POPULAR	Passagem do Progresso, 222
	2. ASSOCIAÇÃO 18 DE AGOSTO	Rua Platina, 133 - Taboao
	3. NÚCLEO JD. IVONE (Capela São José)	Rua Dourados, 31 – Jd Ivone
	4. NÚCLEO INAMAR (Igreja N. S. Aparecida)	Rua Jose Vicente, 47 – Jd. Inamar
	5. NÚCLEO MORRO DO SAMBA Associação de Todos Nós	Rua José Antonio Rodrigues, 122 – Morro do Samba
	6. NÚCLEO INVERNO VERÃO	Trav Rio Tefé, 31 – Altura do n. 200 da Rua Pau do Café - Serraria
	7. NÚCLEO ARCO IRIS Associação de Moradores	Rua Pau do Café, 1067 – Jd. Arco Iris
	8. NÚCLEO SANTO IVO	Rua João Batista, 315 – Santo Ivo
	9. NÚCLEO VINICIUS DE MORAES	Rua Raul Seixas, s/n
	10. NÚCLEO GAZUZA (Zé Ferreira)	Rua do Projeto, 426 - Gazuza
	11. NÚCLEO JD MARILENE (Associação Maria Candida)	Rua Maria Cândida, 801 – Jd. Marilene
	12. NÚCLEO 15 DE JULHO (Associação	Rua Belo Horizonte, 70 – Bairro Casa Grande



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

<b>Diadema</b>	15 de Julho)	
	13. NÚCLEO CAVIUNA EMEB José Martins	Rua dos Guatampus, 69 - Eldorado
	14. CENTRO FORMAÇÃO CARLOS KOPCAK	Rua Manoel da Nóbrega, 155 - Centro
	15. CENTRO DE FORMAÇÃO LISETE ARELARO Secretaria de Educação	Av. Alda, 831 - Centro
	16. NÚCLEO CANHEMA Associação Palmares	Travessa Dr. Humberto, 116 – Jd. Canhema
	17. NÚCLEO SANTA MARIA	Travessa Senegal, 150
	18. Escola Livre para Formação Integral "Dona Lindu" SMABC/Diadema	Avenida Encarnação, 290 Piraporinha / Diadema

**CMCC**  
**CENTRO DE MATEMÁTICA,**  
**COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**RESOLUÇÃO Nº 30 / 2024 - ConCMCC (11.01.11.03)**

**Nº do Protocolo: 23006.006960/2024-12**

**Santo André-SP, 02 de abril de 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias nacionais e internacionais para afastamentos com ônus no âmbito do CMCC, revoga e substitui a Resolução ConCMCC nº 19/2019 e

**O CONSELHO DE CENTRO DO CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO (ConCMCC) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios para a concessão de diárias aos(as) servidores(as) do CMCC;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na II sessão ordinária do ConCMCC, realizada em 11 de março de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer critérios e condições necessárias à concessão de diárias nacionais e internacionais para os afastamentos com ônus dos(as) servidores(as) docentes efetivos e técnico-administrativos(as) no âmbito do Centro de Matemática, Computação e Cognição.

**CAPÍTULO I  
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO  
Seção I**

**Das especificidades e critérios de avaliação para servidores docentes**

Art. 2º A concessão de diárias aos(as) servidores(as) docentes efetivos lotados(as) no CMCC será destinada ao cumprimento das seguintes atividades:

I - missões institucionais indicadas pela Direção do CMCC;

II - participação em eventos acadêmicos, no país ou no exterior, desde que tenha apresentação de trabalho aprovada pela organização da atividade.

§ 1º. O(a) servidor(a) não poderá solicitar ou receber diárias com recursos do CMCC se pedir financiamento de outras fontes internas à UFABC para a viagem;

§ 2º. Serão concedidas no máximo 2 (duas) diárias nacionais ou 1 (uma) diária internacional a cada solicitação;

§ 3º. Serão atendidas no máximo 2 (duas) solicitações dentro de um mesmo exercício para cada servidor(a);

§ 4º. O(a) servidor(a) somente poderá solicitar diárias se não houver prestações de contas pendentes de afastamentos anteriores, salvo em casos justificados e autorizados pela Direção do CMCC;

§ 5º. O(a) servidor(a) que teve prestação de contas negada em pedido anterior terá seu pedido indeferido em solicitações subsequentes no mesmo exercício.

## **Seção II**

### **Das especificidades dos critérios de avaliação para servidores(as) técnico-administrativos(as)**

Art. 3º A concessão de diárias aos(as) servidores(as) técnico-administrativos(as) lotados(as) no CMCC será destinada ao cumprimento das seguintes atividades:

I - participação em treinamentos ou eventos para desenvolvimento profissional, cursos de capacitação, visitas técnicas de teor técnico-administrativo acadêmico.

§ 1º. O(a) servidor(a) não poderá solicitar ou receber diárias com recursos do CMCC se pedir financiamento de outras fontes internas à UFABC para a viagem;

§ 2º. Serão concedidas no máximo 2 (duas) diárias nacionais ou 1 (uma) diária internacional a cada solicitação, salvo no caso de atividades ou temáticas previstas no PDP ? Plano de Desenvolvimento de Pessoal, em que o limite de diárias por solicitação será definido pela Direção do CMCC;

§ 3º. Serão atendidas no máximo 2 (duas) solicitações dentro de um mesmo exercício para cada servidor(a);

§ 4º. O(a) servidor(a) somente poderá solicitar diárias se não houver prestações de contas pendentes de afastamentos anteriores, salvo em casos justificados e autorizados pela Direção do CMCC;

§ 5º. O(a) servidor(a) que teve prestação de contas negada em pedido anterior terá seu pedido indeferido em solicitações subsequentes no mesmo exercício.

## **Seção III**

### **Dos critérios de desempate para servidores(as) docentes**

Art. 4º Ordem de prioridade para atendimento das solicitações:

I - Missão institucional indicada pela Direção do CMCC;

II - Servidores que solicitaram financiamento de fontes externas à UFABC ao menos 60 dias antes do requerimento;

III - ser mãe de criança de até 5 anos de idade;

IV - Maior tempo desde o término do último evento para o qual foram concedidas diárias.

Parágrafo único: Servidores que receberem financiamento de fontes externas à UFABC devem comunicar o setor administrativo do CMCC, em até 3 dias úteis, após a confirmação da concessão de verba externa.

## **Seção IV**

### **Dos critérios de desempate para servidores(as) técnico-administrativos**

Art. 5º Ordem de prioridade para atendimento das solicitações:

I - Visitas técnicas, cursos ou treinamentos indicados pela Direção do CMCC;

II - Cursos, eventos ou treinamentos planejados no PDP - Plano de Desenvolvimento de Pessoal;

III - Maior tempo desde o término do último evento para o qual foram concedidas diárias.

## **CAPÍTULO II**

### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 6º A prestação de contas deverá ser realizada de acordo com as normativas vigentes, disponíveis no site do CMCC.

Art. 7º Os documentos comprobatórios da participação no evento deverão ser emitidos pela organização da atividade, constando o período e o local das atividades.

§ 1º A lista de documentos comprobatórios necessários estará especificada nas normativas vigentes, disponíveis no site do CMCC.

§ 2º Caso os documentos comprobatórios não sejam apresentados, é necessário apresentar uma justificativa, que será analisada pela Direção do CMCC.

Art. 8º As datas aprovadas no afastamento deverão ser as mesmas apresentadas na prestação de contas, caso contrário o(a) servidor(a) terá sua prestação de contas negada, salvo em casos justificados, que serão analisados pela Direção do CMCC.

**Parágrafo único:** Em caso de reprovação da prestação de contas, as diárias recebidas com recursos do CMCC deverão ser restituídas.

### **CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 9º As solicitações deverão ser encaminhadas ao CMCC, conforme procedimento vigente publicado no site do CMCC.

Art. 10 Somente serão concedidas diárias aos(às) servidores(as) que estejam em pleno exercício de suas funções, durante o período de solicitação e gozo da concessão.

Art. 11 A efetiva concessão das diárias estará sujeita à disponibilidade de recursos orçamentários.

Art. 12 No decorrer do ano, ocorrerão chamadas abertas aos servidores do CMCC e divulgadas em e-mail institucional para envio de solicitações de diárias. Os períodos das chamadas e a quantidade de recursos destinados a cada chamada serão definidos pela Direção do Centro que deve publicar no site do CMCC um calendário anual no primeiro quadrimestre de cada ano letivo.

Parágrafo único: Em caso de limitação orçamentária para atender aos pedidos de diárias, a priorização das solicitações será realizada pela Direção do CMCC, respeitando os critérios de desempate definidos no Art. 4º e no Art. 5º desta resolução.

Art. 13 Casos omissos serão analisados e deliberados pela Direção do CMCC.

Art. 14 Esta Resolução revoga e substitui a Resolução do ConCMCC nº 19 de 14 de janeiro de 2019.

Art. 15 Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação no Boletim de Serviço.

*(Assinado digitalmente em 04/07/2024 11:57 )*

TATIANA LIMA FERREIRA  
PRESIDENTE - TITULAR (Titular)  
ConCMCC (11.01.11.03)  
Matrícula: 1676320

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **30**, ano: **2024**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **02/04/2024** e o código de verificação: **a785559e47**

# COMISSÕES



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**ATO DECISÓRIO Nº 130 / 2024 - CVCD (11.00.11)**

**Nº do Protocolo: 23006.012170/2024-68**

**Santo André-SP, 01 de julho de 2024.**

**A COMISSÃO DE VAGAS DE CONCURSOS PARA DOCENTES PARA O  
MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UFABC, no uso de suas atribuições e,**

CONSIDERANDO disposto na Resolução ConsUni nº 150, de 26 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO o Edital de Abertura nº 032/2022; e

CONSIDERANDO o Edital de Homologação de Resultados nº 069/2022

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a expansão de vagas do Edital 032/2022, Área: Ensino de Matemática, Subárea: Educação Matemática no Ensino Superior, para professor visitante, de uma para duas vagas.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

*(Assinado digitalmente em 02/07/2024 18:09 )*

DACIO ROBERTO MATHEUS  
PRESIDENTE - TITULAR (Titular)  
CVCD (11.00.11)  
Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **130**, ano:  
**2024**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **01/07/2024** e o código de verificação:  
**0a0139fe9a**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**ATO DECISÓRIO Nº 131 / 2024 - CVCD (11.00.11)**

**Nº do Protocolo: 23006.012171/2024-11**

**Santo André-SP, 01 de julho de 2024.**

**A COMISSÃO DE VAGAS DE CONCURSOS PARA DOCENTES PARA O  
MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UFABC, no uso de suas atribuições e,**

CONSIDERANDO disposto na Resolução ConsUni nº 150, de 26 de fevereiro de 2015; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em reunião realizada em 27 de junho de 2024.

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a redistribuição do professor Leandro da Silva Tavares da Universidade Federal do Cariri para Universidade Federal do ABC ? Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC).

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**Dácio Roberto Matheus**

Presidente

*(Assinado digitalmente em 02/07/2024 18:09 )*

DACIO ROBERTO MATHEUS  
PRESIDENTE - TITULAR (Titular)  
CVCD (11.00.11)  
Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **131**, ano:  
**2024**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **01/07/2024** e o código de verificação:  
**8322862328**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**ATO DECISÓRIO Nº 132 / 2024 - CVCD (11.00.11)**

**Nº do Protocolo: 23006.012173/2024-00**

**Santo André-SP, 01 de julho de 2024.**

**A COMISSÃO DE VAGAS DE CONCURSOS PARA DOCENTES PARA O  
MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UFABC, no uso de suas atribuições e,**

CONSIDERANDO disposto na Resolução ConsUni nº 150, de 26 de fevereiro de 2015; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em reunião realizada em 27 de junho de 2024.

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a redistribuição da professora Márcia Mayumi Omi Simbara da Universidade Federal de Uberlândia para Universidade Federal do ABC ? Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS).

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

*(Assinado digitalmente em 02/07/2024 18:09 )*

DACIO ROBERTO MATHEUS  
PRESIDENTE - TITULAR (Titular)  
CVCD (11.00.11)  
Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **132**, ano:  
**2024**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **01/07/2024** e o código de verificação:  
**1fd79f03f9**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**ATO DECISÓRIO Nº 133 / 2024 - CVCD (11.00.11)**

**Nº do Protocolo: 23006.012174/2024-46**

**Santo André-SP, 01 de julho de 2024.**

**A COMISSÃO DE VAGAS DE CONCURSOS PARA DOCENTES PARA O  
MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UFABC, no uso de suas atribuições e,**

CONSIDERANDO disposto na Resolução ConsUni nº 150, de 26 de fevereiro de 2015; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em reunião realizada em 27 de junho de 2024.

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a redistribuição da professora Miriam Uemi da Universidade Federal de São Paulo para Universidade Federal do ABC ? Centro de Ciências Naturais e Humanas - CCNH

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

*(Assinado digitalmente em 02/07/2024 18:09 )*

DACIO ROBERTO MATHEUS  
PRESIDENTE - TITULAR (Titular)  
CVCD (11.00.11)  
Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **133**, ano:  
**2024**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **01/07/2024** e o código de verificação:  
**7dece6024f**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**ATO DECISÓRIO Nº 134 / 2024 - CVCD (11.00.11)**

**Nº do Protocolo: 23006.012175/2024-91**

**Santo André-SP, 01 de julho de 2024.**

**A COMISSÃO DE VAGAS DE CONCURSOS PARA DOCENTES PARA O  
MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UFABC, no uso de suas atribuições e,**

CONSIDERANDO disposto na Resolução ConsUni nº 150, de 26 de fevereiro de 2015; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em reunião realizada em 27 de junho de 2024.

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a redistribuição do professor Edlley Max Pessoa da Silva da Universidade Federal de Mato Grosso para Universidade Federal do ABC ? Centro de Ciências Naturais e Humanas - CCNH

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

*(Assinado digitalmente em 02/07/2024 18:09 )*

DACIO ROBERTO MATHEUS  
PRESIDENTE - TITULAR (Titular)  
CVCD (11.00.11)  
Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **134**, ano:  
**2024**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **01/07/2024** e o código de verificação:  
**1034bdc69a**



UFABC